

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 192, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 575/2024
OF 621/2024
MSC 44/2001**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, o ato constante da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, que renova permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 575

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2018, que renova, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Brasília, 17 de julho de 2024.

EM nº 00543/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada em 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), nos termos da Portaria nº 1.217, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2018 | Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria n.º 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 621/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2018, que renova, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/07/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5911425** e o código CRC **EDD2B173** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 40255/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de mídia digital.

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

| PROCESSO | EM |
|----------------------|-----|
| 53000.060582/2013-72 | 446 |
| 53900.023938/2016-96 | 387 |
| 53900.003029/2016-31 | 455 |
| 53000.049916/2013-57 | 448 |
| 53000.070826/2013-25 | 443 |
| 53000.042696/2011-79 | 445 |
| 53900.037808/2016-31 | 454 |
| 53900.055346/2015-52 | 458 |
| 53000.037545/2012-80 | 451 |
| 53900.045489/2015-56 | 442 |
| 53900.049248/2015-86 | 459 |
| 01250.006631/2017-18 | 124 |
| 53900.013262/2015-41 | 447 |
| 53900.042394/2016-61 | 462 |
| 53000.004676/2014-42 | 463 |
| 53000.000416/2009-31 | 466 |
| 53000.056630/2011-66 | 465 |
| 53000.028449/2009-45 | 468 |
| 53900.001427/2014-51 | 469 |
| 53000.058347/2013-31 | 450 |
| 53000.030007/2005-35 | 456 |

| | |
|----------------------|-----|
| 53790.000407/2000-52 | 452 |
| 53900.010232/2014-01 | 444 |
| 53000.069282/2013-59 | 461 |



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/10/2018, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3445917** e o código CRC **DF6B63D3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40255/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031854/2018-96 - Nº SEI: 3445917



INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME | |
|------------------------------|--|
| Nº Processo: | 53900.045489/2015-56 |
| Interessado: | WEB COMUNICACAO LTDA |
| Sector: | Secretaria de Radiodifusão |
| CNPJ: | 03.604.300/0001-78 |
| Serviço: | Rádio Frequência Modulada |
| FISTEL: | 50402069765 |
| UF: | GO |
| Localidade: | Iaciara |
| Tipo: | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| Número do Tipo: | 428 |
| Documentos Restritos: | Balanco Patrimonial - evento SEI n.º2422134, fls.7/8 |

| TABELA DE TIPOS DE TVR | |
|------------------------|---|
| Número do Tipo | Tipo |
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Radiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |

| | |
|-----|---|
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |
| 436 | Renovação TV Educativa |
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 01/10/2018, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3418992** e o código CRC **7B19B96A**.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 3418992

DIEGO FERNANDES
CARNEIRO SILVA

Assinado de forma digital por DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSEPRRO,
ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=DIEGO
FERNANDES CARNEIRO SILVA
Dados: 2018.10.05 14:56:52 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Berzoini
D.D. Ministro de Estado das Comunicações

A **Web Comunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 03.604.300.0001-78, sediada na SHIN CA 02, S/N, lote B, bloco B, loja 1, térreo, Ed. Monumental, Lago Norte, Brasília-DF, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, por meio da Portaria nº 1217, de 05 de Julho de 2002, publicada no D.O.U. de 10 de Julho de 2002, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 07 de Abril de 2005, publicado no D.O.U. de 08 de Abril de 2005, vem, através do seu representante legal, requerer de Vossa Excelência, apreciar o pedido de **Renovação da Outorga** para a execução do referido serviço na citada localidade, e apresentar em anexo a documentação pertinente.

Brasilia, 25 de Agosto de 2015.

Farias

Web Comunicação Ltda.
Valéria Farias Moraes
CPF nº 777.573.861-87

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Web Comunicação Ltda., não possui outra autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Iaciara, estado de Goiás, e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da Outorga.

Goiânia, 25 de Agosto de 2015.

Farias

Valéria Farias Moraes
Representante Legal
CPF nº 777.573.861-87

DECLARAÇÃO

Declaro, que na Web Comunicação Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Iaciara, estado de Goiás, somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, e de assessoramento e assistência administrativa, na execução do referido Serviço.

Goiânia, 25 de Agosto de 2015.

Valéria Farias

Valéria Farias Moraes
Representante Legal
CPF nº 777.573.861-87

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários que a empresa **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta Capital, no SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01 SALA 106 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF, inscrita no CGC sob o nº 03.604.300/0001-78, é integrante de nossa categoria econômica, encontrando-se em situação regular com a GRCSU – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana paga, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

A presente declaração tem validade até 31 de janeiro de 2016.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2015.


Marcelino José Siqueira Rôlla
Coordenador de Arrecadação e
Cadastro da Fecomércio-DF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:01 do dia 25/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:35:51 do dia 22/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2015.

Código de controle da certidão: **2B0B.9769.EAE1.72A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03604300/0001-78

Razão Social: W E B COMUNICACAO LTDA

Endereço: SHCG NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 S/N / ASA
NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2015 a 25/09/2015

Certificação Número: 2015082705250085375660

Informação obtida em 02/09/2015, às 18:22:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13021562

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

03.604.300/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JULHO DE 2015

HORA: 17:5:3:7

Validade 60 Dias
Usuário : DANILLO

Ficam ressaldados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA.
Emitida em, 3 de agosto de 2015.

Nome: WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 03.604.300/0004-10
Endereço: RUA SATIRO FERREIRA DOS SANTOS, Quadra: 24, Lote: 04-A, Compl: SALA 03, Setor: CENTRO
Cidade.: IACIARA - GO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Certificamos para os devidos fins que o Contribuinte a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA.:

Código Contribuinte:11211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE

204/2015

Certidão Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO
01.740.448/0001-04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.604.300/0001-78

Certidão nº: 125353896/2015

Expedição: 26/08/2015, às 13:51:23

Validade: 21/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.604.300/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WEB COMUNICACAO LTDA
03.604.300/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 30/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.0RE7.OM14.1WPL.67MV.CANF**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|-------------------------------|--|-----------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 53 2 0100867-3 | 03.604.300/0001-78 | 20/01/2000 | 03/01/2000 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SHIN CA 02 LT B BL B LJ 01 TERREO PARTE C, ED. MONUMENTAL, LAGO NORTE, BRASÍLIA, DF, 71.503-511 | | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) 6391-7/00 AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4761-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4762-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS 5812-3/00 EDIÇÃO DE JORNAIS 5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8550-3/01 ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9002-7/01 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES | | | | |
| Objeto Social EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA, SE SONS E IMAGENS (TV), DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), MMDS, TV A CABO, SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, REPETIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIOFUSÃO, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CIVICAS E PATRIOTICAS, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITORIO NACIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE FITAS DE VIDEO, CD ROOM, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIODICAS EDUCATIVAS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE VIDEO E COMERCIAIS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSESSORIA, DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA, PROMOÇÃO, TELEMARKEITIG E COMPUTAÇÃO DE DADOS, EDITORA DE LIVROS E REVISTAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONVECÇÕES E SEMINARIOS, EDIÇÃO SEM IMPRESSÃO GRAFICA. | | | | |
| Capital: R\$ 45 000.00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | |
| Capital Integralizado: R\$ 45 000.00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) | | NÃO | INDETERMINADO | |
| Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| VALERIA FARIAS MORAIS 777.573.861-87 | 44 550.00 | SOCIO | SÓCIO GERENTE | XXXXXXXXXX |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS 704.727.181-34 | 450.00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |





SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 2 0100867-3 | CNPJ 03.604.300/0001-78 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2000 | Data de Início de Atividade 03/01/2000 |
| Último Arquivamento Data: 22/01/2015 Número: 20140996893 Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento (s): 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | | | Situação REGISTRO ATIVO Status |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): QD S/Nº LOTEAMENTO S/ NOME JUNCO, PICOS, PI, 64.600-000, BRASIL 2 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA DUQUE DE CAXIAS S/N QD 01 CENTRO, IACIARA, GO, 73.920-970, BRASIL 3 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): AV. NIQUELANCIA N/S QD 41 LT 01 CENTRO, COCALZINHO DE GOIÁS, GO, 72.975-970, BRASIL 4 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA QUATRO N QD. A LT 04/05 ST BELVEDERE, CRISTALINA, GO, 73.850-000, BRASIL 5 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA PERICLES DE QUEIROZ 10 SL. 03, CENTRO, RIO POMBA, RIO POMBA, MG, 36.180-000, BRASIL | | | |
| Observações: | | | |

BRASÍLIA-DF, 01 de setembro de 2015



GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Web Comunicações Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, utilizando o canal 244 (96,7 Mhz), na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com os termos da Portaria de Outorga nº 1217, D.O.U. de 10 de Julho de 2002, e com a Portaria de Aprovação de Locais e Uso dos Equipamentos nº 629, de 07 de Agosto de 2007, D.O.U de 10 de Outubro de 2007, autorizada pelo Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Goiânia, 02 de Setembro de 2015.



Sebastião Claudino de Tolêdo
CREA 4491/D
CPF nº 246.490.401-59



Valéria Farias Morais
CPF nº 777.573.861-87

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 30/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALERIA FARIAS MORAIS

777.573.861-87

(SOLANGE PINHEIRO FARIAS / FRANCISCO MAIA FARIAS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 30/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.JXLJ.22YC.OUA7.C6T2.IFBL**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **DANIEL PINHEIRO FARIAS** nem contra o **CPF: 704.727.181-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2015, às 18h15.

Data da última atualização do banco de dados: 02/09/2015, 18h15.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 30/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANIEL PINHEIRO FARIAS

704.727.181-34

(SOLANGE PINHEIRO FARIAS / FRANCISCO MAIA FARIAS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 30/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.185Z.SJC3.V84Z.KNJB.68B1**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Distrito Federal

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **VALERIA FARIAS MORAIS** nem contra o **CPF: 777.573.861-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2015, 16h01.

Data da última atualização do banco de dados: 01/09/2015, 16h01.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nuju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Distrito Federal

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **DANIEL PINHEIRO FARIAS** nem contra o **CPF: 704.727.181-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2015, 16h05.

Data da última atualização do banco de dados: 01/09/2015, 16h05.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Distrito Federal

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **VALERIA FARIAS MORAIS** nem contra o **CPF: 777.573.861-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2015, 16h02.

Data da última atualização do banco de dados: 01/09/2015, 16h02.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DANIEL PINHEIRO FARIAS**

Inscrição: **015215842097** Zona: 2 Seção: 290

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 08/04/1980 Domiciliado desde: 12/03/1998

Filiação: SOLANGE PINHEIRO FARIAS

FRANCISCO MAIA FARIAS

Certidão emitida às 14:35 de 31/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

PF8Z.4EAE.W+KJ.XIDA



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **VALERIA FARIAS MORAIS**

Inscrição: **010869672003** Zona: 2 Seção: 290

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 05/06/1976 Domiciliada desde: 10/02/1994

Filiação: SOLANGE PINHEIRO FARIAS

FRANCISCO MAIA FARIAS

Certidão emitida às 14:33 de 31/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JLBM.OTAX.HMJE.FXGY

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 14 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de JHONYS DA SILVA QUEIROZ, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 31/08/2015, verificaram o que se segue em relação ao nome de DANIEL PINHEIRO FARIAS CPF: 704.727.181-34:

NADA CONSTA *

Valor: R\$43,00

Selo Digital: TJDFT20150410006339RBMF. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 09:08:59 do dia 02/09/2015 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: 8C4-ROK-YC2

* Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.

CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 14 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de JHONYS DA SILVA QUEIROZ, que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 31/08/2015, verificaram o que se segue em relação ao nome de VALERIA FARIAS MORAIS CPF: 777.573.861-87:

NADA CONSTA *

Valor: R\$43,00

Selo Digital: TJDFT20150410006340XREC. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 09:08:06 do dia 02/09/2015 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página www.protestofacil.com. Código de autenticação: HH5-O5L-168

* Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Iaciara

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

WEB COMUNICACAO LTDA

Iaciara

13/02/2006

13/02/2016

Usuário: -

Data: 24/02/2016

Hora: 08:42:01

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - WEB COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 03604300000178

Presidente:

Endereço: SHIN QI 2 CONJUNTO 1 - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

E-mail: francis@lag.com.br

Capital Social: 100.000,00

Reserva de Capital:

Total: 100.000,00

Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|----------------|------------------------|------------|------------|
| 704.727.181-34 | DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 | 50.000,00 |
| 777.573.861-87 | VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 | 50.000,00 |

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|------------------------|---------|-----------|
| 704.727.181-34 | DANIEL PINHEIRO FARIAS | GERENTE | |
| 777.573.861-87 | VALERIA FARIAS MORAIS | GERENTE | |

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:08:03 do dia 24/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Freqüência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: WEB COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 71510010 **Logradouro:** SHIN QI 2 CONJUNTO 1

Número: LOJA 01 **Complemento:** /SHIN CA 02, LOJE B, BL. B, LOJA 01, TÉRREO **Bairro:** SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE **Estado:** DF

Município: Brasília **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 61 3552-2020

Fax:

Endereço de Correspondência

País:

Número do CEP: **Logradouro:** **Bairro:** **Estado:**

Número: **Complemento:** **Distrito:** **SubDistrito:**

Município: **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 50402069765

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Frequência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza | |
|-----------|----------|--------|-------------------|-------|----------|----------|------------|-----------------------------------|--------|
| | | | - Selecione - | | | | 10/07/2002 | Outorga | Jur. ▾ |
| | | | - Selecione - | | | | 08/04/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jur. ▾ |
| | | | - Selecione - | | | | 10/10/2007 | Aprovação de Local | Jur. ▾ |
| | | | - Selecione - | | | | 05/11/2007 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Jur. ▾ |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza Equipamento | Jur. ▾ |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.604.300/0001-78

| WEB COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|------------------------------------|----------|----------|----------|-------|----|---------------------|----|------------|
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO | | |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 704.727.181-34 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos | | |
| | | | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara | | |
| | | WEB | 03.604.300/0001- | | | | | | | | Cocalzinho de | | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|-------|-------|-------|----|----|----|---------------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | COMUNICACAO LTDA | 78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **24/02/2016**

Hora: **09:15:03**



BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 704.727.181-34

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 704.727.181-34 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 24/02/2016

Hora: 09:15:20



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.573.861-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro

Data: 24/02/2016

Hora: 09:15:39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

| | | |
|--|---------------|--------------------|
| Processo nº 53900.045489/2015-56 SEI-MC | | |
| Entidade: WEB COMUNICAÇÃO LTDA. | | |
| Localidade: IACIARA | UF: GO | Serviço: FM |
| Período(s): 13/1/2016 a 13/1/2026 | | |

| RELATIVOS À ENTIDADE | | | | |
|---|------------|------------|----------------------|-----------------------------|
| DOCUMENTOS | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | FI(S). |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (0704291) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 1 (0704292) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | | x | | |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 1 (0704293) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 1 (0704294) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | | x | | |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 1 (0704295); 3 (0985350) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 1 (0704296) |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 1 (0704297) |

| | | | | |
|---|---|---|--|------------------------------------|
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 1 (0704296) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 8 (0880004) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | | x | | 1 (0704299) Vencida - Exigir |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 1 (0704300) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 1 (0704301) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 1/2 (0704303) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | 1 (0704304) |

| RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES | | | | | | | |
|--|------------------------|--------------|-----|--------------|-----|---------------|-----------------|
| DOCUMENTOS | NOME (S) | 1ª Instância | | 2ª Instância | | NÃO SE APLICA | FI(S). |
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | | |
| 17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Moraes | x | | x | | | 1 (0704305) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | x | | | 1 (0704307) |
| 18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Moraes | x | | x | | | 1 (0704305) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | x | | | 1 (0704307) |
| 19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Moraes | x | | | x | | 1 (07043079) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | | x | | 1 (10704308) |
| 20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Moraes | x | | | x | | 1 (0704311) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | | x | | 1 (0704310) |
| 21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Valéria Farias Moraes | x | | | | | 1 (0704314) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | | | | 1 (0704312) |
| 22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ; | Valéria Farias Moraes | | x | | | | |
| | Daniel Pinheiro Farias | | x | | | | |
| 23- certidões de protestos de títulos ; | Valéria Farias Moraes | x | | | | | 1(0704316) |
| | Daniel Pinheiro Farias | x | | | | | 1(0704315) |

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| |
|---------------------------------------|
| Observações: |
| |
| Análise: |
| Sônia Valesca M. Monteiro Advogado |

NOTA TÉCNICA Nº 3792/2016/SEI-MC

Processo n.º: 53900.045489/2015-56.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/2/2016 a 13/2/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0986043), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.3. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Apresentada com data de validade vencida. Atualizar.**

3.4. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instância), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**). As que foram apresentadas não esclareceram nos textos que tratam de certidões referentes à 2ª Instância;

3.5. certidão criminal da esfera Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.6. laudo de ensaio e de vistoria técnica, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão. Foi apresentada a declaração do engenheiro responsável.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º

1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 24/02/2016, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 24/02/2016, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 24/02/2016, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0986357** e o código CRC **EBD89774**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 5650/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICACAO LTDA.
SHIN QI 2 Conjunto 1, Loja 1 - Bairro Setor de Habitações Individuais Norte
71.510-010 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.045489/2015-56.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3792/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 24/02/2016, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0986443** e o código CRC **4A95C775**.

Data de Envio:

25/02/2016 09:48:46

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

jhonysdj@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045489/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0986443.html

Nota_Tecnica_0986357.html

**Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**

**Dra. Altair de Santana Faria Santos
Coordenadora do Subgrupo Legal de Pos-Outorga**

**Assunto: Renovação de Outorga de Permissão de Rádio
Resposta Ofício: 5650/2016/SEI-MC
Processo nº: 53900.045489/2015-56**

WEB COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78, com endereço e sede na ST CA (Centro de Atividades) BLOCO E Junta A, Sala 307 Ed Le Office, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF. CEP 71.503-511, via de seu representante legal/procurador infra-assinado, em razão do teor da notificação/ofício 5650/2016-SEI-MC, datada de 24/02/2016, vem à digna presença de Vossas Senhorias atender à requisição lá contida, apresentando o rol de documentos abaixo, conforme nota técnica 3792/2016/SEI-MC:

Primeiramente, a empresa peticionária esclarece que está cumprindo o prazo de 30 dias após o recebimento do ofício, uma vez que, por razões desconhecidas, tomou conhecimento do teor da notificação em comento somente em 23/05/2016. A peticionária já entrou inclusive com pedido de alteração de endereço junto à esse órgão por intermédio do protocolo 53900.071240/2015-04 em 14/12/2015 com anexo de sua 10ª alteração contratual.

A Renovação da outorga requerida refere-se à Rádio que opera na frequência 96,7 MHz no Município de Iaciara- GO.

Assim posto, segue anexo ao presente requerimento os seguintes documentos:

1. Requerimento de atendimento à Nota Técnica 3792/2016/SEI-MC, assinado pela dirigente da permissionária, contida na presente petição;
2. Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

Altair

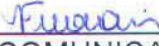
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica e do local da prestação do serviço;
4. Certidão de quitação da contribuição sindical relativa aos empregados;
5. Certidão de Distribuição civil e criminal (2ª Instancia), das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
6. Certidão criminal eleitoral de todos os sócios e administradores;
7. Laudo técnico assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

Outrossim, requer sejam os documentos ora apresentados, acima listados, recebidos, dando-se continuidade ao processo de renovação da outorga concernente à rádio aqui tratada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cristalina-GO., 23 de Maio de 2016.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Web Comunicação Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Iaciara, atende as finalidades Educativas e Culturais pertinentes ao Serviço.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO
01.740.448/0001-04

Certidão N°
122/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE
Código Contribuinte:11211

Certificamos para os devidos fins que o Contribuinte a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA, :

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: WEB COMUNICAÇÃO LTDA,
CPF/CNPJ: 03.604.300/0004-10
Endereço: RUA SATIRO FERREIRA DOS SANTOS, Quadra: 24, Lote: 04-A, Compl: SALA 03, Setor: CENTRO
Cidade.: IACIARA - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE IACIARA.
Emitida em, 23 de maio de 2016.

Validade 60 Dias

Usuário : DANILO VALVERDE



- - 73920-00

www.iaciara.go.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 105-00.412.508/2016
NOME : WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO : SHIN CA 11 BL. E JUNTA A SL 307-A ED. LE OFFICE
CIDADE : LAGO NORTE
CPF :
CNPJ : 03.604.300/0001-78
CF/DF : 0746961400164 - SUSPENSAO DE INSCRICAO
FINALIDADE : BAIXA DE INSCRICAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Constam as seguintes pendências cadastrais:

PENDENCIA CADASTRAL 0746961400164

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública, por constar pendências cadastrais.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 04 de Julho de 2016.

Brasília, 05 de Abril de 2016.

Certidão emitida via internet às 08:25:59 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



SINDICOM

SINDICOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
FILIADO À CUT - FITERT - UNI


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS SECRETARIA DE FINANÇAS DO SINDICOM

Certificamos que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e no sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins - SINDICOM, pendência fiscal, em nome da **WEB COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ **03.604.300/0001-78**, conforme apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) que não possui funcionários registrados na empresa.

Sendo assim, excetuada a eventual existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Sendo só o que tínhamos a certificar.

Goiânia, 31 de Julho de 2015.


MIGUEL J. NOVAES FILHO
PRESIDENTE

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/04/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANIEL PINHEIRO FARIAS

704.727.181-34

(SOLANGE PINHEIRO FARIAS / FRANCISCO MAIA FARIAS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2016

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.Z6ZP.UUPT.1MRH.I8SP.96PS**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 03/04/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALERIA FARIAS MORAIS

777.573.861-87

(SOLANGE PINHEIRO FARIAS / FRANCISCO MAIA FARIAS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2016

Data da última atualização do banco de dados: 03/04/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.217M.N23A.KQET.0ORA.5YTL**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **DANIEL PINHEIRO FARIAS** nem contra o **CPF: 704.727.181-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/04/2016, às 17h19.

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2016, 17h19.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DANIEL PINHEIRO FARIAS**
Inscrição: **015215842097** Zona: 2 Seção: 290
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 08/04/1980 Domiciliado desde: 12/03/1998
Filiação: SOLANGE PINHEIRO FARIAS
FRANCISCO MAIA FARIAS

Certidão emitida às 08:44 de 05/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DJ7T.RD5J.7FLK.RS/K**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **VALERIA FARIAS MORAIS**
Inscrição: **010869672003** Zona: 2 Seção: 290
Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF
Data de Nascimento: 05/06/1976 Domiciliada desde: 10/02/1994
Filiação: SOLANGE PINHEIRO FARIAS
FRANCISCO MAIA FARIAS

Certidão emitida às 08:41 de 05/04/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

9+42.J8J6.VUCG.AGPT

Laudo de Ensaio e Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Web Comunicações Ltda

1.2- Indicativo de chamada: ZYV 984

1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Avenida Duque de Caxias, Quadra I, torre de Tv, Centro

Cidade: Iaciara

UF: Go

CEP: 73920-000

Telefone: 62-3473-1698

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 14°06'22,00"S

Longitude: 46° 37' 57,00" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

2.3.2 - Modelo: SP5100

2.3.3- Homologação/Certificação: 0681030528

2.3.4- Potência de operação(kW): 0,100 Potência medida(kW): 0,098

2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 96,7 Frequência medida(MHz): 96,7

2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): + 1100

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:

(x) Sim () Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(x) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(x) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(x) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

Não se aplica

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:

(x) Sim () Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

(x) Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

Não se aplica

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores

(x) Sim () Não

FVT-RO- FM

| | |
|---|--|
| que 350 Volts | |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | Não se aplica |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | Não se aplica |
| 2.4- Transmissor Auxiliar (Não tem) | |
| 2.4.1- Fabricante: | |
| 2.4.2 - Modelo: | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW): | |
| 2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz): | |
| 2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.5- Sistema Irradiante Principal | |
| 2.5.1- Antena | |
| 2.5.1.1- Fabricante: Anhanguera Antenas Ltda | |
| 2.5.1.2- Modelo: 2XAAFMI00DP | |

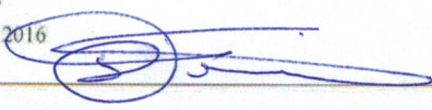

Fubia

FVT-RO- FM

| | |
|---|---|
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 02 |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 33 |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 240 |
| 2.5.2- Linha de Transmissão Principal | |
| 2.5.2.1- Fabricante: RFS-KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar (Não tem) | |
| 2.6.1- Antena | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| 2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar (Não tem) | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3- Outros equipamentos de uso compulsório: | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência | |
| 4.1- Transmissor Principal | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | 70 |
| 3º Harmônico | 82 |
| Espúrios | ---- |
| 4.2- Transmissor Auxiliar | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | |
| 3º Harmônico | |
| Espúrios | |

Fusion

FVT-RO- FM

| | |
|---|-------------------|
| 4.3- Existência de interferência prejudicial: | () Sim (x) Não |
| 5- Outras Constatações: | |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (x) Sim () Não |
| 6. Estudos | |
| 6.1- Estúdio Principal | |
| 6.1.1- Endereço: Rua4, Quadra 24, Lote 4, Sala 3, Setor Central, Jaciara-Go | |
| 6.2- Estúdio Auxiliar (não tem) | |
| 6.2.1- Endereço: | |
| 7. Informações Adicionais | |
| | |
| 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Analisador de Espectro - Watímetro - Telemetro - GPS | |
| 9- Responsável pela vistoria técnica: | |
| Nome: Sebastião Claudino de Tolêdo | |
| Formação: Engenheiro Eletricista | |
| CREA: 4491/D | |
| Local: Brasília | |
| Data: 23 / 05 / 2016 | |
| Assinatura:  | |
| Representante legal da Entidade | |
| Nome: Valéria Farias Moraes | |
| Assinatura:  | |

Farias

FVT-RO- FM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020160085894

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------------|----------------|
| 1. Responsável Técnico | | | | |
| SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO Título profissional: Engenheiro Eletricista | RNP: 1002214726 Registro: 4491/D-GO | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | | |
| Contratante: Web Comunicações Ltda Setor CA (Centro de Atividades) 11, Nº S/N Quadra: 0 Lote: 0 E-Mail: Contrato: 0 | Complemento: Bloco E, Sala 307 Cidade: Brasília-DF Bairro: Setor de Habitações Individuais Norte CEP: 71503-511 Fone: (61)35322020 Valor Obra/Serviço R\$: 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado | | | |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | | |
| Avenida Duque de Caxias, Nº S/N Quadra: 01 Lote: 0 Data de Início: 02/05/2016 Finalidade: Comercial Proprietário: Web Comunicações Ltda E-Mail: | Complemento: Torre de Tv Previsão término: 31/05/2016 Bairro: Setor Central Cidade: Iaciara-GO CEP: 73920-000 CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78 Fone: (62) 34731698 | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | | |
| ATUACAO LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i> | Quantidade 1,00 Unidade UNIDADES | | | |
| 5. Observações | | | | |
| Laudo de Vistoria para Renovação de Outorga, junto ao Ministério das Comunicações. | | | | |
| 6. Declarações | | | | |
| Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas. | | | | |
| 7. Entidade de Classe | 8. Informações | | | |
| Clube de Engenharia de Goiás | - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART. | | | |
| 8. Assinaturas | | | | |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima BRASÍLIA , 25 de MAIO de 2016 Local _____ Data _____ SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO - CPF: 246.490.401-59 Web Comunicações Ltda - CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78 | www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 | | | |
| Registrada em 23/05/2016 | Valor Pago R\$ 74,36 | Boleto 0116086610 | Situação Registrada/OK | Não Possui CAT |

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA –DF

Processo nº 53900.045489/2015-56

A **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada a SCHIN CA 11 LT 04 BL D SL 106 LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.503-511, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78,, via de seu advogado e procurador abaixo assinado, vem à presença desse órgão do Ministério das Comunicações **REQUERER VISTA** do autos do processo em epígrafe, a fim de tomar ciência dos atos nele realizados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de Maio de 2016.

George Marum Ferreira

OAB/GO 14.519



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a preempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

| | DOCUMENTO | FUNDAMENTO |
|---|--|--|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993 |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais. | §3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983 |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de | Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; |

| | | |
|----|--|--|
| | recolhimento dos últimos cinco anos). | Anexo II, Port. 329/2012. |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 9 | Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993. |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963. |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963. |
| 15 | Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga. | Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962. |
| 16 | Certidão atualizada da Junta Comercial | Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963. |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado. | Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec. |

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

| | DOCUMENTOS | | SIM | NÃO | Fls. / nº do doc. |
|------|--|------------------------------|-----|-----|-------------------|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | | | | |
| 1.1. | | O requerimento é tempestivo? | | | |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| | executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais | | | |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | | | |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | |
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | | | |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | | | |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | | | |
| 9 | Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa | | | |

Portaria MC
89/2014.

| | | | | |
|------|--|--|--|--|
| | jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | | | |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | | | |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | | | |
| 14.1 | Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| 14.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| | afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| 15 | Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga? | | | |
| 16 | Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. | | | |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado. | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A WEB
COMUNICAÇÃO LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a WEB COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.604.300/0001-78, representada por sua Sócia-Gerente, Valéria Farias Moraes, RG n.º 1.619.449 SSP/DF, CPF/MF n.º 777.573.861-87, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1227, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 354, de 30 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à WEB Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 059/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

[Assinatura]

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

Furiani
H

- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

Fluorin
H

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Assinado
14

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Assinado
[assinatura]

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

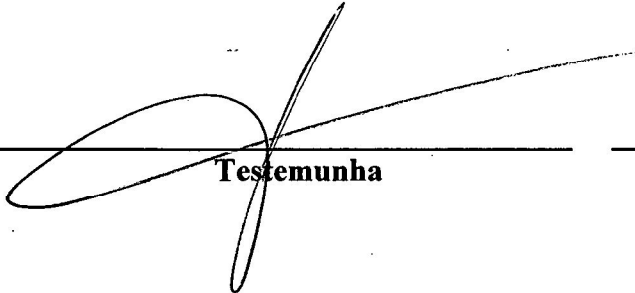
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



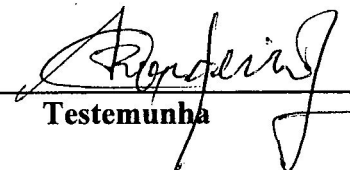
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



1

Ano CXXI Nº 102

Brasília, DF, terça-feira, 31 de maio de 2005

Sumário

| | PÁGINA |
|---|--------|
| Atos do Congresso Nacional..... | 1 |
| Presidência da República..... | 3 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 3 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia..... | 6 |
| Ministério da Cultura..... | 6 |
| Ministério da Defesa..... | 9 |
| Ministério da Educação..... | 10 |
| Ministério da Fazenda..... | 13 |
| Ministério da Integração Nacional..... | 33 |
| Ministério da Justiça..... | 34 |
| Ministério da Previdência Social..... | 43 |
| Ministério da Saúde..... | 43 |
| Ministério das Comunicações..... | 46 |
| Ministério das Relações Exteriores..... | 49 |
| Ministério de Minas e Energia..... | 49 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário..... | 61 |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome..... | 64 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão..... | 65 |
| Ministério do Trabalho e Emprego..... | 66 |
| Ministério do Turismo..... | 69 |
| Ministério dos Transportes..... | 70 |
| Tribunal de Contas da União..... | 73 |
| Poder Judiciário..... | 76 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 78 |

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.054, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quiterianópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS | | |
|------------------------------------|----------------------|----------------|
| Páginas | Distribuição Federal | Demais Estados |
| de 04 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 2,00 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 3,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 3,60 |
| de 160 a 280 | R\$ 1,80 | R\$ 4,40 |
| de 284 a 800 | R\$ 3,00 | R\$ 6,00 |
| de 804 a 824 | R\$ 6,20 | R\$ 6,70 |

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2005

Aprova o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cocalzinho, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.227, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cocalzinho, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MACAMBIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipuetins, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 1998, a concessão da Rádio Macambira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipuetins, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PORTO FELIZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de

setembro de 1997, a concessão da Rádio Porto Feliz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA 26 DE JULHO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.588, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária 26 de Julho a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Cariri, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 2005

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO DE ARTE, COMUNICAÇÃO, CULTURA E ENSINO - FACCE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

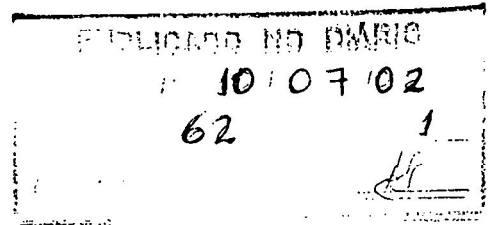
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação de Arte, Comunicação, Cultura e Ensino - FACCE para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATENÇÃO!

Circulará às segundas-feiras Suplemento ao DOU, Seção 1, com matérias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Informações 0800 619900 - in@in.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1227 , DE 5 DE JULHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001053/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC, resolve:


Art. 1º Outorgar permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

| | | |
|--|---------------|--------------------|
| Processo nº: 53900.045489/2015-56 | | |
| Entidade: WEB Comunicação Ltda | | |
| Localidade: Iaciara | UF: GO | Serviço: FM |
| Período: 13/2/2016 a 13/2/2026. | | |

| RELATIVOS À ENTIDADE | | | | |
|---|------------|------------|----------------------|---|
| DOCUMENTOS | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | FI(S). |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | X | | | evento SEI nº 0704291 |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | X | | | evento SEI nº 0704292 |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | X | | | evento SEI nº 0704293 |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | X | | | evento SEI nº 1155494 |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | X | | | evento SEI nº 0704294 |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | X | | | evento SEI nº 1155499 |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | X | | | evento SEI nº 0704295; 03 evento SEI nº 0985350 |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | X | | | evento SEI nº 0704296 |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | X | | | evento SEI nº 0704297 |

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | X | | | evento SEI nº 0704296 e 1155498 |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | X | | | evento SEI nº 0704298 |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | X | | | evento SEI nº 0704299 e 1155496 |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | X | | | evento SEI nº 0704300 |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | X | | | evento SEI nº 0704301 |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | X | | | evento SEI nº 0704303 |
| 16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | X | | | evento SEI nº 0704304 (declaração); evento SEI nº 1155506 (laudos) e 1155507 (ART) |

| DOCUMENTOS | NOME (S) | 1ª Instância | | 2ª Instância | | FI(S). |
|--|------------------------|--------------|-----|--------------|-----|--|
| | | SIM | NÃO | SIM | NÃO | |
| 17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Morais | X | | X | | evento SEI nº 0704305 e 1155501 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | X | | evento SEI nº 0704307 e 1155500 |
| 18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Morais | X | | X | | evento SEI nº 0704305 e 1155501 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | X | | evento SEI nº 0704307 e 1155500 |
| 19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Morais | X | | X | | evento SEI nº 0704309; evento SEI nº 0704311 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | X | | evento SEI nº 0704308; 0704310 e 1155502 |
| 20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância; | Valéria Farias Morais | X | | X | | evento SEI nº 0704309; evento SEI nº 0704311 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | X | | evento SEI nº 0704308; 0704310 e 1155502 |
| DOCUMENTOS | NOME (S) | SIM | | NAO | | FI(S). |
| 21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Valéria Farias Morais | X | | | | evento SEI nº 0704314 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | | | evento SEI nº 0704312 |
| 22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ; | Valéria Farias Morais | X | | | | evento SEI nº 1155505 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | | | evento SEI nº 1155504 |
| 23- certidões de protestos de títulos ; | Valéria Farias Morais | X | | | | evento SEI nº 0704316 |
| | Daniel Pinheiro Farias | X | | | | evento SEI nº 0704315 |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| |
|---|
| Observações: |
| |
| Análise: |
| Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço |

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.045489/2015-56

1. Tendo em vista os laudos de ensaio e de vistoria técnica, apresentados nos eventos SEI nº 1155506 pela Web Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/02/2017, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/02/2017, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1682480** e o código CRC **CCF3D320**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 1682480

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.045489/2015-56

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Web Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/02/2017, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 16/02/2017, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1682481** e o código CRC **5CD8865C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 1682481



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **00681-03-00528**

Validade: **Suspensa em 07/12/2009**

Emissão: **13/06/2003**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 971/03, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão So - Categoria II

Modelo(s):

SP5100
SP5050

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

| Faixa de Frequências Tx (MHz) | Potência Máxima de Saída (W) | Designação de Emissões |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------|
| 88,0 a 108,0 | 100,0 | 180KF3E |
| 88,0 a 108,0 | 100,0 | 256KF8E |

Potências de saída redutíveis até 8 W.

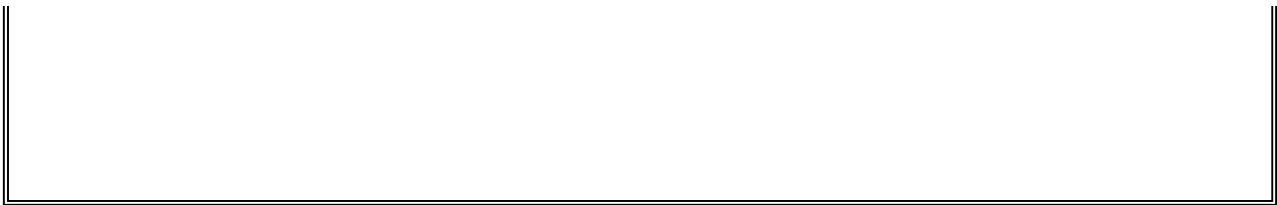
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente de Certificação e Numeração



Imprimir Documento Fechar Voltar



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - WEB COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 03604300000178

Presidente:

Endereço: SHIN QI 2 CONJUNTO 1 - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

E-mail: francis@lag.com.br

Capital Social: 100.000,00

Reserva de Capital:

Total: 100.000,00

Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|----------------|------------------------|------------|------------|
| 704.727.181-34 | DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 | 50.000,00 |
| 777.573.861-87 | VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 | 50.000,00 |

Conselho

Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|----------------|------------------------|---------|-----------|
| 704.727.181-34 | DANIEL PINHEIRO FARIAS | GERENTE | |
| 777.573.861-87 | VALERIA FARIAS MORAIS | GERENTE | |

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Elza de Azevedo**

Data/Hora: **20/02/2017 14:44:32**

Plano Básico - Consultar - FM

Ocupante do Canal

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA

Nº Fistel: 50402069765

Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Iaciara/GO

Latitude:

Longitude:

Raio:

Distrito:

Subdistrito:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' "

Longitude: ° ' "

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?:

Características

Canal: 244

Frequência: 96,7

Classe:

Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

Máximo: 250 Digitados: 34

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

| | | |
|---|---------------------------|---|
| Nome/Razão Social: WEB COMUNICACAO LTDA | | CNPJ: 03.604.300/0001-78 |
| Nome Fantasia: | | Fistel: 50402069765 |
| Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM | | UF: GO |
| Localidade: IACIARA | | Classe PB: C |
| Canal PB: 244 (duzentos e quarenta e quatro) OP: 244 | Canal | Frequência PB: 96,7 MHz Frequência OP: 96,7 MHz |
| Num. Estação: 689799268 | Indicativo: ZYV984 | Classe OP: |
| | | Telefone (Sede): 3552-2020 |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO | |
| Logradouro: AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV | Número: S/N Bairro: CENTRO |
| Localidade: IACIARA | UF: GO |
| Latitude: 14° 06' 22" 00" S Longitude: 46° 37' 57" 00" W | Cota da Base da Torre: 580 metros |
| 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO | |
| 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL | 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Fabricante: |
| Modelo: SP5100 | Modelo: |
| Código de homologação: 006810300528 | Código de homologação: |
| Potência Operação: 0,09 kW | Potência Operação: kW |
| 2.3 - ANTENA PRINCIPAL | 2.4 - ANTENA AUXILIAR |
| Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA. | Fabricante: *** |
| Modelo: 2XAAF100DP | Modelo: *** |
| GMAX: 4,05 dBd | GMAX: *** |
| Polarização: Vertical | Polarização: *** |
| HCI: 33 metros | HCI: *** |
| Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° | Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** |
| Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% | Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** |
| Orientação do Zero do diagrama: 240° em relação ao norte verdadeiro | Orientação do Zero do diagrama: ***** |
| Descrição da Antena: ANTENA | Descrição da Antena: *** |
| 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL | 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR |
| Fabricante: KMP - PIRELLI | Fabricante: *** |
| Modelo: CF 7/8 | Modelo: *** |
| Comprimento: 50 m | Comprimento: *** |
| Impedância: 50 Ohms | Impedância: *** |
| Atenuação: 1,3 dB/100m | Atenuação: *** |
| 3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA | |
| | VM |
| AZIMUTE (graus) | 0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 **** |
| HSNMT (metros) | 69 71 71 12 8 44 45 65 74 77 73 72 **** |
| ERP(kW) | 0,139 0,124 0,127 0,121 0,13 0,141 0,114 0,118 0,133 0,123 0,124 0,144 **** |
| | 56,75 0,1282 |
| 4 - OBSERVAÇÕES: | |
| *** | |
| Legenda | |
| - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. | |
| - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre. | |
| 5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS | |
| 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL | 5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR |
| Logradouro: RUA 4 | Logradouro: *** |
| Número: S/N | Número: *** |
| Bairro: CENTRO | Bairro: *** |
| Localidade/UF: Iaciara/GO | Localidade/UF: *** |
| 6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | |

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim |
|------------|---------|-------------|----------|
| Domingo | Sábado | 00:00 | 24:00 |

| | |
|--|---|
| Consulta para uso exclusivo da ANATEL. | Local de Emissão: / Data da Emissão: 20/02/2017 14:35:08 |
|--|---|

Tela Inicial

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA | |
| Nome Fantasia: | |
| Telefone: (61) 3552-2020 | E-mail: francis@lag.com.br |
| CNPJ: 03.604.300/0001-78 | Número do Fistel: 50402069765 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 13/02/2006 | Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | |
| Observações: | |

| Endereço Sede | | |
|--|---|----------------------|
| Logradouro: SHIN QI 2 CONJUNTO 1 | Complemento: /SHIN CA 02, LOTE B, BL. B, LOJA 01, TÉRREO | |
| Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE | Numero: LOJA 01 | |
| Município: Brasília | UF: DF | CEP: 71510010 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|---------------------------|---------------------------|
| Município: Iaciara | UF: GO |
| Latitude: -14.106 | Longitude: -46.633 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Canal: 244 | Frequência: 96.7 MHz | Classe: C | ERP: 0.3kW |
| Altura: 60 | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 0°: | 10°: | 20°: | 30°: | 40°: | 50°: | 60°: | 70°: | 80°: | 90°: | 100°: | 110°: |
| 120°: | 130°: | 140°: | 150°: | 160°: | 170°: | 180°: | 190°: | 200°: | 210°: | 220°: | 230°: |
| 240°: | 250°: | 260°: | 270°: | 280°: | 290°: | 300°: | 310°: | 320°: | 330°: | 340°: | 350°: |

Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Número da Estação: 689799268 | Número Indicativo: ZYV984 |
| Data Último Licenciamento: 13/06/2012 | Número da Licença: 000003/2012-GO |

| Estação Principal | |
|--------------------------|---------------------------|
| Localização | |
| Latitude: -14.106 | Longitude: -46.633 |

| Transmissor Principal | |
|--|-----------------------------------|
| Código Equipamento: 006810300528 | Modelo: SP5100 |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Potência de Operação: .090 |

| Linha de Transmissão Principal | |
|--------------------------------|--|
|--------------------------------|--|

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Modelo: CF 7/8 | | Fabricante: KMP - PIRELLI | |
| Comprimento da Linha: 50.00 | Atenuação dB100m: 1.30 | Perdas Acessórias: | Impedância: 50.00 |

Antena Principal

| | | | |
|---------------------------|-----------------------|---|------------------------------|
| Modelo: 2XAAF100DP | | Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA. | |
| Ganho: 4.05 | Beam-Tilt: .00 | Orientação NV: 240 | Polarização: Vertical |
| | | HCI: 33 | ERP Máximo: 0.15 kW |

Padrão de Antena dBd

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 0°: 0.15 | 10°: 0.32 | 20°: 0.52 | 30°: 0.65 | 40°: 0.65 | 50°: 0.58 | 60°: 0.55 | 70°: 0.61 | 80°: 0.71 | 90°: 0.76 | 100°: 0.69 | 110°: 0.57 |
| 120°: 0.44 | 130°: 0.28 | 140°: 0.12 | 150°: 0.09 | 160°: 0.34 | 170°: 0.74 | 180°: 1.01 | 190°: 1.06 | 200°: 0.98 | 210°: 0.86 | 220°: 0.69 | 230°: 0.47 |
| 240°: 0.35 | 250°: 0.41 | 260°: 0.57 | 270°: 0.68 | 280°: 0.72 | 290°: 0.72 | 300°: 0.65 | 310°: 0.45 | 320°: 0.18 | 330°: 0 | 340°: 0 | 350°: 0.05 |

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: | Modelo: |
| Fabricante: | Potência de Operação: |

Transmissor Auxiliar 2

| | |
|----------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: | Modelo: |
| Fabricante: | Potência de Operação: |

Linha de Transmissão Auxiliar

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| Modelo: | Fabricante: |
| Comprimento da Linha: | Atenuação dB100m: |
| Perdas Acessórias: | Impedância: |

Antena Auxiliar

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Modelo: | Fabricante: |
| Ganho: | Beam-Tilt: |
| Orientação NV: | Polarização: |
| HCI: m | |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| 9999 | 1217 | Portaria | MC | 05/07/2002 | 10/07/2002 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| 9999 | 629 | Portaria | MC | 07/08/2007 | 10/10/2007 | Aprovação de Local | 2 |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-----------------------------------|----------|
| 9999 | 154 | Decreto Legislativo | CN | 07/04/2005 | 08/04/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 9999 | 68324 | Ato | CMPRL | 01/11/2007 | 05/11/2007 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 9999 | 33 | Despacho | MC | 03/02/2012 | | Autoriza Equipamento | Técnico |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.045489/2015-56**

Interessado(a): **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1682481 , comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela WEB COMUNICAÇÃO LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara/GO, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 21/02/2017, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1695033** e o código CRC **431F8961**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 1695033

BOA TARDE
Elza de AzevedoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Frequência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 50402069765

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Iaciara/GO**Latitude:** **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul **Longitude:** ° ' " **Local Específico:** **Coordenada pré-fixada?:** Não

Características

Canal: 244**Frequência:** 96,7**Classe:** **Canal Educativo?:**

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados:** 34

Observação:

Máximo: 250 **Digitados:** 0

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar**Razão Social:** WEB COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 71510010 Logradouro: SHIN QI 2 CONJUNTO 1
 Número: LOJA 01 Complemento: /SHIN CA 02, LOTE B, BL. B, LOJA 01, TÉRREO Bairro: SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE Estado: DF
 Município: Brasília Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 61 3552-2020 Fax:

Endereço de Correspondência

País:
 Número do CEP: Logradouro:
 Número: Complemento: Bairro: Estado:
 Município: Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação Contrato/Convênio:
 SCRAD Técnico:
 Data Limite Instalação: Número do Processo:
 Fistel: 50402069765

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|---------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/07/2002 Outorga | Jur. <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 08/04/2005 Deliber. do C. Nacional | Jur. <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/10/2007 Aprovação de Local | Jur. <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 05/11/2007 Autoriza o Uso de Radiofrequência | Jur. <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Autoriza Equipamento | Jur. <input type="text"/> |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

| | | |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| Nome/Razão Social: WEB COMUNICACAO LTDA | | CNPJ: 03.604.300/0001-78 |
| Nome Fantasia: | | Fistel: 50402069765 |
| Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM | | UF: GO |
| Localidade: IACIARA | | Classe PB: C |
| Canal PB: 244 (duzentos e quarenta e quatro) | Frequência PB: 96,7 MHz | Frequência OP: 96,7 MHz |
| Canal OP: 244 | Classe OP: C | |
| Num. Estação: 689799268 | Indicativo: ZYV984 | Telefone (Sede): 3552-2020 |

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

| | |
|--|---|
| 1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO | |
| Logradouro: AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV | Número: S/N Bairro: CENTRO |
| Localidade: IACIARA | UF: GO |
| Latitude: 14° 06' 22" 00" S | Longitude: 46° 37' 57" 00" W Cota da Base da Torre: 580 metros |
| 2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO | |
| 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL | 2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | Fabricante: |
| Modelo: SP5100 | Modelo: |
| Código de homologação: 006810300528 | Código de homologação: |
| Potência Operação: 0,09 kW | Potência Operação: kW |
| 2.3 - ANTENA PRINCIPAL | 2.4 - ANTENA AUXILIAR |
| Fabricante: ANHANGUERA ANTENAS LTDA. | Fabricante: *** |
| Modelo: 2XAAF100DP | Modelo: *** |
| GMAX: 4,05 dBd | GMAX: *** |
| Polarização: Vertical | Polarização: *** |
| HCI: 33 metros | HCI: *** |
| Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° | Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** |
| Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0% | Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** |
| Orientação do Zero do diagrama: 240° em relação ao norte verdadeiro | Orientação do Zero do diagrama: ***** |
| Descrição da Antena: ANTENA | Descrição da Antena: *** |
| 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL | 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR |
| Fabricante: KMP - PIRELLI | Fabricante: *** |
| Modelo: CF 7/8 | Modelo: *** |
| Comprimento: 50 m | Comprimento: *** |
| Impedância: 50 Ohms | Impedância: *** |
| Atenuação: 1,3 dB/100m | Atenuação: *** |
| 3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA | |
| | VM |
| AZIMUTE (graus) | 0 30 60 90 120 150 180 210 240 270 300 330 ***** |
| HSNMT (metros) | 69 71 71 12 8 44 45 65 74 77 73 72 ***** 56,75 |
| ERP(kW) | 0,139 0,124 0,127 0,121 0,13 0,141 0,114 0,118 0,133 0,123 0,124 0,144 ***** 0,1282 |
| 4 - OBSERVAÇÕES: | |
| *** | |

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV DUQUE DE CAXIAS QD 1 TORRE TV
Número: S/N
Bairro: CENTRO
Localidade/UF: Iaciara/GO

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim |
|-------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Domingo | Sábado | 00:00 | 24:00 |

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
20/03/2017 15:03:06

Tela Inicial

| |
|---|
| CHECKLIST |
| Renovação de Outorga |
| Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM |

| | |
|---------------------------------------|--------------------------|
| Processo nº 53900.045489/2015-56 | |
| Canal: 244 Frequência: 96,7 MHz | CNPJ: 03.604.300/0001-78 |
| Localidade: IACIARA | UF: GO |
| Entidade: WEB COMUNICAÇÃO LTDA | |

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA | STATUS |
|--|---------------------------|
| 1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD). | S |
| 2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO). | S |
| 3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) | STATUS (Principal) |
| 3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento. | S |
| 3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s). | S |
| 3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação. | S |
| 3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial). | S |
| 3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo). | S |
| 3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | S |
| 3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um). | S* |
| 3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | N |
| 3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado | N |

| | |
|---|---------------------------|
| de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade) | |
| 3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos. | N |
| 3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART). | S |
| 4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) | STATUS (Principal) |
| 4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso. | N |
| 4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado. | N |
| 4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil). | N |
| 4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora). | N |
| 4.5) Medições: | |
| 4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz). | N |
| 4.5.2) ¹ Resposta de áudiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>). | N |
| 4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\pm 2,5\%$). | N |
| 4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (54 dB). | N |
| 4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (50 dB). | N |
| 4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz 25 dB / 240 a 600 kHz 35 dB / 600 kHz $[73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB). | N |
| 4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável). | N |
| 4.6) Informações específicas para estereofonia: | |
| 4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo. | N |
| 4.6.2) Medições: | |
| 4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz). | N |
| 4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% Limite 10%). | N |
| 4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($29,7$ dB). | N |
| 4.6.2.4) ¹ Diafonia, para áudiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (40 dB). | N |
| 4.7) Informações específicas para canais secundários: | |
| 4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo. | N |
| 4.7.2) Medições: | |
| 4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i>). | N |
| 4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono 30% / Estéreo 20%</i>). | N |
| 4.8) Observações visuais no transmissor: | |
| 4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa). | N |
| 4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): | |

| | |
|--|---|
| a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida). | N |
| 4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência. | N |
| 4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas. | N |
| 4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado. | N |
| 4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | N |
| 4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | N |
| 4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade) | N |
| 4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um). | N |
| 4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART). | N |

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES: Item 3.17: Não informou fabricante, modelo e nº se série dos instrumentos de medição.

Item 3.8: Não apresentou declaração do profissional habilitado e parecer conclusivo.

Item 3.9: Não apresentou declaração do representante legal.

*** A entidade não apresentou Laudo de Ensaio do transmissor autorizado**

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 21/03/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1746812** e o código CRC **6EBE0207**.

NOTA TÉCNICA Nº 6152/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.045489/2015-56.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe C, na localidade de IACIARA/GO, referente ao período 13/02/2016 a 13/02/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documento 1155506.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da

República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

| Observação | Exigência |
|---|---|
| - Foi verificado pendências no Laudo de Vistoria Técnica da Estação apresentado, conforme estabelecidos nos termos da última autorização do poder concedente. | - O laudo de vistoria apresentado o item referente aos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, deverá constar além do fabricante: o modelo, o número de série e a precisão de cada um. |
| - A Entidade não apresentou Laudo de ensaio do transmissor utilizado na estação, conforme última autorização do poder concedente. | - Laudo de Ensaio dos Transmissor para efeito de Renovação de outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder concedente, c/c alínea 'e' do art. 63 da Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967. |
| - A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação. | - Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. - Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Ensaio dos |

| | |
|--|---|
| | Transmissores utilizados e autorizados. |
| - Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos. | - Declaração do representante legal da entidade informando a disponibilidade do citado relatório disponível na estação. |

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 21/03/2017, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 21/03/2017, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1748279** e o código CRC **2F0BB270**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Regional Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro

CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 10957/2017/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

WEB COMUNICAÇÃO LTDA

SETOR CA 11 , S/Nº QUADRA 0, LOTE 0 - BLOCO E - SALA 307

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE

BRASÍLIA/DF

CEP:71.503-511

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53900.045489/2015-56.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de IACIARA/GO, com utilização do 244 (duzentos e quarenta e quatro)/ frequência 96,7 MHZ, para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 6152/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 21/03/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1748443** e o



código CRC **2C45242B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10957/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.045489/2015-56 - N° SEI: 1748443

Data de Envio:

21/03/2017 11:18:44

De:

MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmg@mctic.gov.br>

Para:

jhonysdj@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045489/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1748279.html

Oficio_1748443.html

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

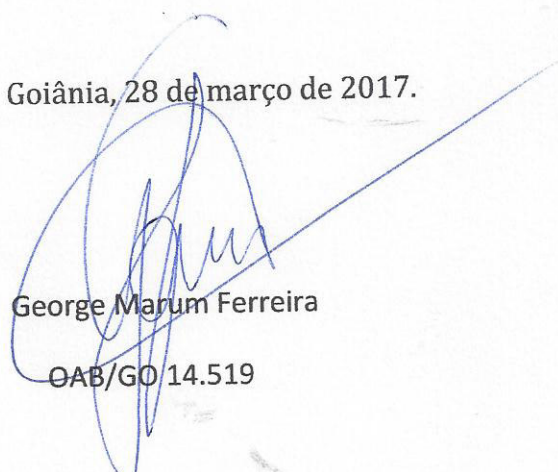
Processo nº 53900.045489/2015-56

A **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada a SCHIN CA 11 LT 04 BL D SL 106 LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.503-511, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78, via de seu advogado e procurador abaixo assinado, vem à presença desse órgão do Ministério das Comunicações **REQUERER VISTA** dos autos do processo em epígrafe, a fim de tomar ciência dos atos nele realizados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de março de 2017.



George Marum Ferreira

OAB/GO 14.519

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03152384

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR






OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIAS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: GEORGE MARUM FERREIRA

FILIAÇÃO: EPIACIO PINTO FERREIRA

SUZETE MARUM JORGE

NACIONALIDADE: URUGUAI-GO

RG: 1075224 - SSP-GO

DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1982

CPF: 233.321.161-20

VIA EXPIROU EM: 02 14/12/2012

NÃO DECLARADO

MEMBRO TITULO PENA

PREVIDENTE

14519

INSCRIÇÃO

Data de Envio:

29/03/2017 15:04:12

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

helds.cunha@tvsd.com.br

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.018146/2017-89

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Regional de Minas Gerais
Diretoria de Outorga de Radiodifusão Comercial
Att. Gilson Bretas dos Santos

Atendimento à Nota Técnica nº 6152/2017 SEI-MCTIC
Processo nº 53900.045489/2015-56
Resposta ao Ofício nº 10957/2017 SEI-MCTIC

A **Web Comunicação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 03.604.300.0001-78, sediada na SHIN CA 02, S/N, lote B, bloco B, loja 1, térreo, Ed. Monumental, Lago Norte, Brasília-DF, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, vem, atendimento ao Ofício e Nota Técnica acima citados, apresentar em anexo a documentação solicitada.

Brasília, 06 de abril de 2017.

Farias:

Web Comunicação Ltda.
Valéria Farias Moraes
CPF nº 777.573.861-87

| Laudo de Vistoria Técnica | |
|---|---|
| Renovação de Outorga | |
| Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| 1- Identificação | |
| 1.1- Nome/Razão Social: Web Comunicações Ltda | |
| 1.2- Indicativo de chamada: ZYV 984 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 as 24:00 |
| 2- Localização da estação transmissora | |
| 2.1- Endereço: Avenida Duque de Caxias, Quadra 1, Trre de Tv, Bairro Central | |
| Cidade: Iaciara | UF: Go |
| CEP: 73920-000 | Telefone: 62-3473-1698 |
| 2.2- Coordenadas Geográficas | |
| Latitude: 14°06'22,00"S | |
| Longitude: 46° 37' 57,00" W | |
| 2.3 - Transmissor Principal | |
| 2.3.1- Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | |
| 2.3.2 – Modelo: SP5100 | |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: 0681030528 | |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): 0,100 Potência medida(kW): 0,100 | |
| 2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 96,7 Frequência medida(MHz): 96,7 | |
| 2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (+2000 Hz): + 100 | |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | Não se aplica |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | Não se aplica |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

FVT-RO- FM


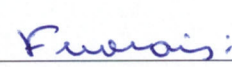


| | |
|---|--|
| que 350 Volts | |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | Não se aplica |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | Não se aplica |
| 2.4- Transmissor Auxiliar (Não tem) | |
| 2.4.1- Fabricante: | |
| 2.4.2 – Modelo: | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW): | |
| 2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz): | |
| 2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | <input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.5- Sistema Irradiante Principal | |
| 2.5.1- Antena | |
| 2.5.1.1- Fabricante: Anhanguera Antenas Ltda | |
| 2.5.1.2- Modelo: 2XAAF100DP | |

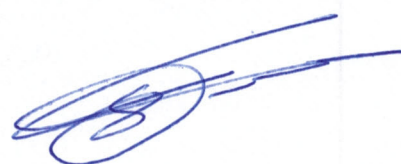
FVT-RO- FM

| | |
|--|---|
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 02 |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 33 |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 240 |
| 2.5.2- Linha de Transmissão Principal | |
| 2.5.2.1- Fabricante: RFS-KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar (Não tem) | |
| 2.6.1- Antena | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| 2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar (Não tem) | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3- Outros equipamentos de uso compulsório: | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | <input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência | |
| 4.1- Transmissor Principal | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | 70 |
| 3º Harmônico | 82 |
| Espúrios | ---- |
| 4.2- Transmissor Auxiliar | Atenuação medida(dB): |
| 2º Harmônico | |
| 3º Harmônico | |
| Espúrios | |

FVT-RO- FM


| | |
|---|-------------------|
| 4.3- Existência de interferência prejudicial: | () Sim (x) Não |
| 5- Outras Constatações: | |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (x) Sim () Não |
| 6. Estúdios | |
| 6.1- Estúdio Principal | |
| 6.1.1- Endereço: Rua4, Quadra 24, Lote 4, Sala 3, Setor Central, Iaciara-Go | |
| 6.2- Estúdio Auxiliar (não tem) | |
| 6.2.1- Endereço: | |
| 7. Informações Adicionais | |
| | |
| 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria | |
| <ul style="list-style-type: none"> - Analisador de Espectro, marca Tektronix, modelo 2710, NS BO34404 - Freqüencímetro, marca Elenco, modelo 1225, NS PT035710 - Watímetro Bird, modelo 43, NS 144201082 - Monitor de Serviço, marca Promax, modelo HD Ranger, NS RG002CBS11G - Carga fantasma, marca Bird, termaline coaxial resistor, modelo 8201 - GPS Garmin, modelo GPS72, NS 82258711 - Multimetro Digital, marca Fluke, modelo 77, NS 60981169 - Gerador de Áudio, marca Potomac, modelo AG-51, NS 2131 - Bussola | |
| 9- Responsável pela vistoria técnica: | |
| Nome: Sebastião Claudino de Tolêdo | |
| Formação: Engenheiro Eletricista | |
| CREA: 4491/D | |
| Local: Iaciara | |
| Data: 04/04/2017 | |
| Assinatura:  | |
| Representante legal da Entidade | |
| Nome: Valéria Farias Morais | |
| Assinatura:  | |

FVT-RO- FM



10 - Declarações

10.1 – Do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizadas, pessoalmente, nas instalações da Web Comunicações Ltda, localizadas na cidade de Iaciara, estado de Goiás, nos dias 03 e 04 de Abril de 2017. O presente laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Iaciara, 05 de Abril de 2017.



Eng. Sebastião Claudino de Toledo
CREA 4491/D

10.2 – Da entidade

Na qualidade de representante legal da Web Comunicações Ltda, declaro que o Sr. Sebastião Claudino de Toledo, esteve na cidade de Iaciara, no estado de Goiás, no dias 03 e 04 de Abril de 2017, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Iaciara, 05 de abril de 2017.



Valéria Farias Morais
CPF nº 777.573.861-87

FVT-RO-FM





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170058581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------------|----------------|
| 1. Responsável Técnico | | | | |
| SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO Título profissional: Engenheiro Eletricista | RNP: 1002214726 Registro: 4491/D-GO | | | |
| 2. Dados do Contrato | | | | |
| Contratante: Web Comunicações Ltda Quadra SHIN CA 02, , N° S/N Quadra: 02 Lote: B E-Mail: Contrato: 0 | Complemento: Bloco B, Loja 1 Bairro: Lago Norte Cidade: Brasília-DF Celebrado em: 20/03/2017 Valor Obra/Serviço R\$: 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado | | | |
| CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78 CEP: 71510-010 Fone: (6)35322020 | | | | |
| Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável | | | | |
| 3. Dados da Obra/Serviço | | | | |
| Avenida Duque de Caxias, N° 0 Quadra: 01 Lote: 0 Data de Início: 20/03/2017 Finalidade: Comercial Proprietário: Web Comunicações Ltda E-Mail: | Complemento: Torre de Tv Cidade: Iaciara-GO Previsão término: 20/04/2017 Coordenadas Geográficas: 0.140622,0.463757 CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78 Fone: (61) 3612-5467 | | | |
| Bairro: Centro CEP: 73920-000 | | | | |
| 4. Atividade Técnica | | | | |
| ATUACAO LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO | Quantidade 1,00 Unidade UNIDADES | | | |
| <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i> | | | | |
| 5. Observações | | | | |
| Laudo de Vistoria, de estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, pertencente à Web Comunicações Ltda, situada na cidade de Iaciara-Go. | | | | |
| 6. Declarações | | | | |
| Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas. | | | | |
| 7. Entidade de Classe | 9. Informações | | | |
| Clube de Engenharia de Goiás | - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART. | | | |
| 8. Assinaturas | | | | |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Iaciara</u> , 06 de <u>ABRIL</u> de 2017 Local _____ Data _____ SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO - CPF: 246.490.401-59 <u>Fuenteis</u> Web Comunicações Ltda - CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78 | www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 | | | |
| Registrada em 05/04/2017 | Valor Pago R\$ 81,53 | Boleto 0117058070 | Situação Registrada/OK | Não Possui CAT |

Laudo de Ensaio

I – Interessado

Nome: Web Comunicações Ltda.
Endereço: Avenida Duque de Caxias, Quadra 01, Torre de Tv, Setro Central, Iaciara- Go.

II – Ensaio

Motivo: Renovação de Outorga
Local do Ensaio: Avenida Duque de Caxias, Quadra 1, Torre de Tv, Centro, Iaciara-Go
Data de Realização: 03 e 04 de Abril de 2017.

III – Fabricante

Nome: Auad Correia Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Endereço: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973, Bairro Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí-MG

IV – Função do Transmissor:

Principal

V – Medições

1 – Frequência

Nominal: 96.700.000 Hz
Medida em ambiente Normal: 96.700.100 Hz
Variação Máxima após 60 minutos: 120 Hz

2 – Resposta de Audiofrequência e Distorção Harmônica: Canal Direito

| Freq Hz | 25 % | | 50 % | | 90 % | |
|------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| | Nível db | Distorção % | Nível db | Distorção % | Nível db | Distorção % |
| 50 | -0,13 | 0,97 | -0,32 | 0,43 | -0,13 | 0,24 |
| 100 | -0,07 | 0,92 | -0,62 | 0,44 | -0,07 | 0,24 |
| 400 | 0,01 | 0,97 | 0,00 | 0,45 | 0,00 | 0,23 |
| 1000 | +0,27 | 0,99 | +0,20 | 0,46 | +0,20 | 0,25 |
| 5000 | +3,35 | 0,99 | +3,39 | 0,44 | +3,39 | 0,25 |
| 7500 | +6,26 | 0,99 | +6,16 | 0,44 | +6,16 | 0,24 |
| 10000 | +10,30 | 1,00 | +10,24 | 0,46 | +10,50 | 0,24 |
| 15000 | +14,06 | 0,99 | +14,06 | 0,45 | +14,06 | 0,24 |

3 – Resposta de Audiofrequência e Distorção Harmônica: Canal Esquerdo

| Freq Hz | 25 % | | 50 % | | 90 % | |
|------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| | Nível dB | Distorção % | Nível dB | Distorção % | Nível dB | Distorção % |
| 50 | -0,13 | 0,97 | -0,13 | 0,43 | -0,13 | 0,24 |
| 100 | -0,06 | 0,92 | -0,07 | 0,44 | -0,07 | 0,24 |
| 400 | 0,00 | 0,97 | 0,01 | 0,45 | 0,00 | 0,23 |
| 1000 | +0,10 | 0,99 | +0,16 | 0,46 | +0,10 | 0,25 |
| 5000 | +3,40 | 0,99 | +3,30 | 0,44 | +3,45 | 0,25 |
| 7500 | +6,16 | 0,99 | +6,96 | 0,44 | +6,00 | 0,24 |
| 10000 | +10,60 | 1,00 | +10,00 | 0,46 | +10,32 | 0,24 |
| 15000 | +14,06 | 0,99 | +14,00 | 0,45 | +14,50 | 0,24 |

4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz: - 62 dB

5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: -70 dB

6 – Atenuação de Harmônicos e espúrios:

| Frequência | Aten. Pot. Nominal (dBm) | Aten. Pot. Operação (dBm) |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Fo +/- 120 a Fo +/- 240 | -46 | -46 |
| Fo +/- 240 a Fo +/- 600 | -52 | -52 |
| Segundo Harmônico | -70 | -70 |
| Terceiro Harmônico | -82 | -82 |

7 – Potência de saída de RF: 100 watts (Método Direto)

VI - Informações específicas para Estereofonia:

1 – Gerador de Estéreo

Fabricante: Auad Correa Equipamentos eletrônicos Ltda.
Modelo: FMP-300

2 – Medições

Frequência da sub portadora piloto
- medida: 19000 Hz
- variação após 60 minutos: 2 Hz

Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela sub portadora piloto: 10%

Separação Estereofônica e Diafonia para 90% de Modulação:

| Frequência (Hz) | Separação | | Diafonia | |
|----------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| | Esquerdo (E) (dB) | Direito (D) (dB) | E+D/E-D (dB) | E-D/E+D (dB) |
| 50 | 47 | 46 | 46,5 | 46,5 |
| 100 | 51 | 50 | 46,2 | 46,1 |
| 400 | 56 | 54 | 46,3 | 46,2 |
| 1000 | 51 | 50 | 46,5 | 46,5 |
| 1200 | 54 | 53 | 46,1 | 46,2 |
| 5000 | 50 | 49 | 46,5 | 46,5 |
| 7500 | 50 | 45 | 46,2 | 46,2 |
| 10000 | 49 | 47 | 46,5 | 46,5 |
| 12000 | 44 | 44 | 46,1 | 46,1 |
| 15000 | 41 | 41 | 46,5 | 46,4 |

VII – Observações Visuais no Transmissor

1 – Placa de Identificação

Mod.: SP 5100
Serial no.: 8944
Freq.: 96,7 Mhz
Potência: 100 watts
Date: 11/2007
Homologação: 0681-03-0528

2 – Medidores do Estágio Final de RF

Medidores em painel digital:
Potência direta de saída: 100 watts
Potência refletida de saída: 0 watts

3 – Confirmada a existência de tomadas de amostra de RF para modulação e frequência.

4 – Existência dos seguintes dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor não possui nenhum ponto de tensão superior à rede de alimentação AC de 220V. É concebido em forma de gabinetes padrão rack de 19 polegadas, metálico e conectado ao terra. Não possui interruptores de segurança, pois não há locais com presença de alta tensão.

5 – Dispositivos de proteção do transmissor

Constam os seguintes alarmes que automaticamente reduzem a potência direta:

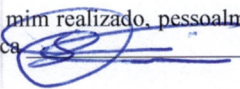
- PLL
- Temperatura
- Sobre carga (Overload)
- Potência refletida

VIII – Instrumental de medição utilizados


- Frequencímetro, marca Elenco, modelo 1225, NS PT035710
- Multímetro Digital, marca Fluke, modelo 77, NS 60981169
- Monitor de Serviço, marca Promax, modelo HD Ranger, NS RG002CBS11G
- Analisador de Spectro, marca Tektronix, modelo 2710, NS BO34404
- Wattímetro, marca Bird, modelo 43, NS 144201082
- Gerador de Áudio, marca Potomac, modelo AG-51, NS 2131
- FM Analyzer, marca Teletronix, modelo FMA-730, NS 49
- Carga fantasma, marca Bird, modelo 8201

IX – Declarações

1 - Declaração do Profissional Habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de quatro folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.


Iaciara, 06 de Abril de 2017 de 2017.


Eng. Sebastião Claudino de Toledo
CREA: 4491/D

2 – Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atende à regulamentação aplicável.

Iaciara, 06 de abril de 2017.


Eng. Sebastião Claudino de Toledo
CREA: 4491/D



3 – Declaração da Entidade

Na qualidade de representante legal Web Comunicações Ltda, DECLARO que o Sr. Sebastião Claudino de Tolêdo, esteve no endereço abaixo, nos dias 03 e 04 de Abril de 2017, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por Auad Correia Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP5100, N° de Série 8944, com potência nominal de 100watts.

Local do ensaio: Avenida Duque de Caxias, Quadra 1, Torre de Tv., Bairro Central, Iaciara-Go

Iaciara, 06 de abril de 2017.

Farias:

Valéria Farias Moraes
CPF nº 777.573.861-87

X – Anotação de Responsabilidade Técnica

Anexo





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020170058597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

RNP: **1002214726**
Registro: **4491/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Web Comunicações Ltda**

CPF/CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Quadra SHIN CA 02, , N° S/N

Bairro: Lago Norte

CEP: 71510-010

Quadra: 02 Lote: B

Complemento: Bloco B, Loja 1

Cidade: Brasília-DF

E-Mail:

Fone: (6)35322020

Contrato: 0

Celebrado em: 20/03/2017

Valor Obra/Serviço R\$: 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Duque de Caxias, N° 0

Bairro: Centro

CEP: 73920-000

Quadra: 01 Lote: 0

Complemento: Torre de Tv

Cidade: Iaciara-GO

Data de Início: 20/03/2017

Previsão término: 20/04/2017

Coordenadas Geográficas: 0.140622,0.463757

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Web Comunicações Ltda**

CPF/CNPJ: **03.604.300/0001-78**

E-Mail:

Fone: (61) 3612-5467

4. Atividade Técnica

ATUACAO

LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO

Quantidade 1,00
Unidade UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Ensaio em Transmissor de FM, marca Auad Correia Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP5100, para ser utilizado na estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada da cidade de Iaciara, com a finalidade de Renovação da Outorga, junto ao MCTIC.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Clube de Engenharia de Goiás

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IACIARA 06 de ABRIL de 2017
Local Data

SEBASTIAO CLAUDINO DE TOLEDO - CPF: 246.490.401-59

Web Comunicações Ltda - CPF/CNPJ: 03.604.300/0001-78

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



| | | | | |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|----------------|
| Registrada em 05/04/2017 | Valor Pago R\$ 81,53 | Boleto 0117058085 | Situação Registrada/OK | Não Possui CAT |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------------|----------------|

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade Técnica resultante da avaliação feita em 20/11/2014, a estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, pertencente à Web Comunicações Ltda na localidade de Iaciara-Go, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 Khz e 300 Ghz, aprovado pela Resolução nº 303, da Anatel, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro ainda que o referido Relatório de Conformidade esta disponível na estação avaliada para apresentação, sempre que requisitado pela ANATEL/MCTIC, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Brasília, 06 de Abril de 2017.

Farias

Web Comunicação Ltda.
Valéria Farias Moraes
CPF nº 777.573.861-87



BOM DIA
Elza de Azevedo

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Frequência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

⊕ **Dados do Plano Básico**

⊖ **Dados da Outorga**

Dados da Entidade

CNPJ:
Razão Social: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 61 3552-2020 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50402069765

⊖ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/07/2002 | Outorga |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 08/04/2005 | Deliber. do C. Nacional |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/10/2007 | Aprovação de Local |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 05/11/2007 | |

Autoriza o Uso
de
Radiofrequência

Autoriza
Equipamento

Jur. ▼

▼ - Selecione - ▼ ▼

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

| |
|---|
| CHECKLIST |
| Renovação de Outorga |
| Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Processo nº 53900.045489/2015-56 | |
| Canal: 244 Frequência: 96,7 MHz | CNPJ: 03.6047.300/0001-78 |
| Localidade: IACIARA | UF: GO |
| Entidade: WEB COMUNICAÇÃO LTDA | |

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

| DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA | STATUS |
|---|---------------------------|
| 1) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD). | S |
| 2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO). | S |
| 3) LAUDO DE VISTORIA (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) | STATUS (Principal) |
| 3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento. | S |
| 3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s). | S |
| 3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação. | S |
| 3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial). | S |
| 3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo). | S |
| 3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento. | S |
| 3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um). | S |
| 3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | S |
| 3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado | S |

| | |
|---|---------------------------|
| de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade) | |
| 3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos. | S |
| 3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART). | S |
| 4) LAUDO DE ENSAIO (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) | STATUS (Principal) |
| 4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso. | S |
| 4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado. | S |
| 4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil). | S |
| 4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora). | S |
| 4.5) Medições: | |
| 4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± 2000 Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2000 Hz). | S |
| 4.5.2) ¹ Resposta de áudiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (<i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i>). | S |
| 4.5.3) ¹ Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ($\pm 2,5\%$). | S |
| 4.5.4) ¹ Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (54 dB). | S |
| 4.5.5) ¹ Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (50 dB). | S |
| 4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz 25 dB / 240 a 600 kHz 35 dB / 600 kHz $[73+P(\text{dBk})]$ dB / Max 80 dB). | S |
| 4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ($\pm 10\%$, excepcionalmente, $\pm 15\%$ p/ rede elétrica instável). | S |
| 4.6) Informações específicas para estereofonia: | |
| 4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo. | S |
| 4.6.2) Medições: | |
| 4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± 2 Hz). | S |
| 4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% Limite 10%). | S |
| 4.6.2.3) ¹ Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ($29,7$ dB). | S |
| 4.6.2.4) ¹ Diafonia, para áudiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (40 dB). | S |
| 4.7) Informações específicas para canais secundários: | |
| 4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo. | NA |
| 4.7.2) Medições: | |
| 4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (<i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i>). | NA |
| 4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (<i>Mono 30% / Estéreo 20%</i>). | NA |
| 4.8) Observações visuais no transmissor: | |
| 4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa). | S |
| 4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): | |

| | |
|--|----|
| a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida). | S |
| 4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência. | S |
| 4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas. | NA |
| 4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado. | S |
| 4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | S |
| 4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA) | S |
| 4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade) | S |
| 4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um). | S |
| 4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART). | S |

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 31/05/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1912644** e o código CRC **A22E0013**.

NOTA TÉCNICA Nº 11767/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.045489/2015-56.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 .Trata-se de processo administrativo de interesse da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe C, na localidade de IACIARA/GO, referente ao período 13/02/2016 a 13/02/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documento 1155506 e complemento de exigências anexadas conforme processo nº 01250.020718/2017-90, de 07 de abril de 2017.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A preempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A preempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n.º 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n.º 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, 1155506 e anexos do Processo n.º 01250.020718/2017-90, de 07 de abril de 2017, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do transmissor principal, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária / concessionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do(s) transmissor(es) estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo, Engenheira**, em 31/05/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 31/05/2017, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1919940** e o código CRC **82FCAF82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 1919940



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.604.300/0001-78

WEB COMUNICACAO LTDA

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 704.727.181-34 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |

WEB COMUNICACAO LTDA

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------|----------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **19/06/2017**Hora: **11:06:51**



BOM DIA
Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 704.727.181-34

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 704.727.181-34 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: [reginalva.mc](#) - [Reginalva Candida Faria](#)

Data: 19/06/2017

Hora: 11:07:41



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.573.861-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:08:37 do dia 19/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

BOM DIA
Reginalva Candida Faria
Sistemas
Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Frequência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:



Aguarde o término do processamento ...

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro
Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

- [Dados do Plano Básico](#)
- [Dados da Outorga](#)
- [Documentos Emitidos](#)
- [Característica da Estação Instalada](#)
- [Dados do Licenciamento](#)

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



BOM DIA

Reginalva Candida Faria

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Iaciara

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

WEB COMUNICACAO LTDA

Iaciara

13/02/2006

13/02/2016

Usuário: **reginalva.mc - Reginalva Candida Faria**Data: **19/06/2017**Hora: **11:11:07**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.300/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/01/2000 |
| NOME EMPRESARIAL WEB COMUNICACAO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB COMUNICACAO | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO ST CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11 | NÚMERO SN | COMPLEMENTO BLOCO E JUNTA A SL 307A ED LE OFFICE | |
| CEP 71.503-511 | BAIRRO/DISTRITO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM | | TELEFONE (61) 3552-2020 / (61) 3386-6682 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|--|--|-----------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade | |
| 53.2.0100867-3 | 03.604.300/0001-78 | 20/01/2000 | 03/01/2000 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SHIN CA 11 BL E JUNTA A SALA 307 A , ED. LE OFFICE, LAGO NORTE , BRASÍLIA, DF, 71.503-511 | | | | |
| Atividade(s) Econômica(s) 6391-7/00 AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4761-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4762-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS 5812-3/00 EDIÇÃO DE JORNAIS 5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8550-3/01 ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 9002-7/01 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES | | | | |
| Objeto Social EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA, SE SONS E IMAGENS (TV), DE TELEVISÃO POR ASSINATURA (TVA), MMDS, TV A CABO, SEUS SERVIÇOS AFINS OU CORRELATOS, REPETIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE SONS OU SINAIS DE SONS E IMAGENS DE RADIOFUSÃO, SEMPRE COM FINALIDADE EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO EXPLORAÇÃO DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO, NESTA OU EM OUTRAS LOCALIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FITAS DE VÍDEO, CD ROOM , REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS EDUCATIVAS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE VÍDEO E COMERCIAIS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSESSORIA, DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA, PROMOÇÃO, TELEMARKEITIG E COMPUTAÇÃO DE DADOS, EDITORA DE LIVROS E REVISTAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONVECÇÕES E SEMINARIOS, EDIÇÃO SEM IMPRESSÃO GRAFICA. | | | | |
| Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração | | |
| Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) | NÃO | INDETERMINADO | | |
| Sócio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| VALÉRIA FARIAS MORAIS 777.573.861-87 | 39.600,00 | SOCIO | SÓCIO GERENTE | XXXXXXXXXX |
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS 777.495.101-88 | 400,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL - SINREM
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEMPE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 53 2 0100867-3 | CNPJ 03.604.300/0001-78 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2000 | Data de Início de Atividade 03/01/2000 |
| Último Arquivamento Data: 14/08/2017 Número: 20170657086 Ato: 002 - ALTERACAO Evento(s): 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação REGISTRO ATIVO Status |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): QD S/Nº LOTEAMENTO S/ NOME JUNCO, PICOS, PI, 64.600-000, BRASIL | | | |
| 2 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA DUQUE DE CAXIAS S/N QD 01 CENTRO, IACIARA, GO, 73.920-970, BRASIL | | | |
| 3 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): AV. NIQUELANCIA N/S QD 41 LT 01 CENTRO, COCALZINHO DE GOIÁS, GO, 72.975-970, BRASIL | | | |
| 4 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: 03.604.300/0003-30 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA GOIAS QUADRA 21 LOTE 19 S/N SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA, GO, 73.850-000, BRASIL | | | |
| 5 - NIRE: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País): RUA PERICLES DE QUEIROZ 10 SL. 03, CENTRO, RIO POMBA, RIO POMBA, MG, 35.160-000, BRASIL | | | |
| Observações: | | | |

BRASÍLIA-DF, 11 de setembro de 2017


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

Certidão gerada gratuitamente pela Junta Comercial do Distrito Federal.

Emitida às 10:18:20 do dia 11/09/17 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 47c4.9f95.a2f0.f902

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

A **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, representado por sua dirigente infra-assinado **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, vem através desta DECLARAR que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de permissão e não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja renovação de outorga.

Nada mais tendo a Declarar, assino a presente.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que não executa serviços de radiodifusão sem outorga do ministério de ciência, tecnologia, inovações e comunicações.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

A **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Niquelandia, Quadra 41 Lote 01 Centro, Cocalzinho de Goiás, CEP: 72.975-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0005-00, representado por sua dirigente infra-assinado **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, vem através desta DECLARAR que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

Nada mais tendo a Declarar, assino a presente.

Goiânia, 25 de Outubro de 2017.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

BALANÇO PATRIMONIAL - 2016

Nome : WEB COMUNICAÇÃO LTDA

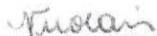
CNPJ : 03.604.300/0001-78

Folha :1

| ATIVO | 40.000,00 | PASSIVO | 40.000,00 |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| ATIVO CIRCULANTE | 40.000,00 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 40.000,00 |
| DISPONIBILIDADES | 40.000,00 | CAPITAL SOCIAL | 40.000,00 |
| CAIXA | 40.000,00 | CAPITAL INTEGRALIZADO | 40.000,00 |
| | | | |

Reconhecemos o exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 40.0000,00 (Quarenta Mil Reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade ao profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2016



Valéria Farias Moraes
206 - Administrador - CPF 777.573.861-87



VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Contador - CPF 258.976.911-34 CRC DF 007766/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – 2016

Nome : **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**


CNPJ : **03.604.300/0001-78**

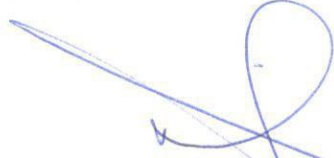
Folha :2

| | 31/12/2016 |
|---|------------|
| (+) RECEITA | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL | 0,00 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 0,00 |
| (-) DESPESA OPERACIONAL | 0,00 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | 0,00 |
| (+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS | 0,00 |
| (=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL | 0,00 |
| (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR | 0,00 |
| (=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | 0,00 |
| (-) PARTICIPAÇÕES | 0,00 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | 0,00 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de RS 0,00 (). estando de acordo com os documentos entregues a contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2016


Valéria Farias Morais
206 – Administrador – CPF 777.573.861-87


VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Contador – CPF 258.976.911-34 CRC DF 007766/O



CONTRATO SOCIAL**



W E B COMUNICAÇÃO LTDA.

VALERIA PINHEIRO FARIAS, brasileira, solteira, empresária, natural de Brasília - DF., nascida aos 05.06.76, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida em 27.07.93 pela SSP/DF e CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada na SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02 LAGO NORTE, CEP: 715158108 em Brasília/DF e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF., nascido aos 08.04.1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163 expedida em 30.07.1993 pela SSP-DF e CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado na SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE, CEP 71515-810, em Brasília/DF, têm justos e combinados a formação de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "W E B COMUNICAÇÃO LTDA.", adotando como nome de fantasia "W E B COMUNICAÇÃO".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no SHCG/NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 TÉRREO em Brasília - DF.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade é constituída por tempo indeterminada e terá o início de suas atividades a partir 03 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objetivo de negócios: Comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e Exportação, Representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão de obra, assessoria de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, Editora de livros, jornais e revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos 100.000 (Cem Mil) quotas indivisíveis, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócios na forma e proporção abaixo:

| | | | |
|------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| VALÉRIA PINHEIRO FARIAS..... | 50.000..... | QUOTAS..... | R\$ 50.000,00 |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS..... | 50.000..... | QUOTAS..... | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL..... | 100.000..... | QUOTAS..... | R\$100.000,00 |

Parág. Único: os sócios, de acordo com a lei limitam a sua responsabilidade a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios declaram perante a lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na mesma que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência, administração e uso da denominação social ficará a cargo de ambos os sócios, **VALÉRIA PINHEIRO FARIAS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, que assinarão juntas ou separadamente todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, ficando-lhe, desde já proibido de usar o nome da mesma em transações alheias ao objetivo de negócios, tais como: avais, endossos, fianças e outras de idêntica natureza.

Pará. Único: os atos praticados com a inobservância desta cláusula se tornarão nulos e sem efeitos.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão direito a uma retirada de Pró-Labore para as suas despesas pessoais, devendo ser fixada previamente entre os sócios, observando sempre os limites permitidos pelo regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral na sociedade e os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo quaisquer dos casos os sócios remanescentes procederão a um balanço Extraordinário na sociedade no prazo de 30(trinta) dias após o evento e cujos haveres apurados serão pagos, corrigidos monetariamente, ao sócio retirante, interdito, inabilitado, ou aos herdeiros legais do sócio falecido da seguinte forma: 30(tinta por cento) em 60(sessenta) dias após o evento, e o restante 70(setenta por cento), em 06(seis) notas promissórias de iguais valores, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a primeira vencerá 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

JD DF

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Nenhum dos sócios poderá vender ou transferir a sua participação na sociedade sem o expresso consentimento do outro sócio que em igualdade de condições, terá sempre a preferência a aquisição da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente emergentes do presente contrato, os sócios elegem desde já o foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratos, assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma cada uma, na presença de duas testemunhas, devendo um de seus exemplares ser arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal para fins de direito.

Brasília -DF, 01 de Outubro de 1.999



Valéria Pinheiro Farias
VALÉRIA PINHEIRO FARIAS

Daniel Pinheiro Farias
DANIEL PINHEIRO FARIAS

TESTEMUNHAS:

Randolfo da Silva Santos
RANDOLFO DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 164.072.295-33

Roberto
Roberto
CAR-DF 15.162

Marcos Fortes Cavalcante
MARCOS FORTES CAVALCANTE
C.P.F.: 337.537.507-38

70 31

DIGITALIZADO

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTW/SIA, QD. 701, BL. 01, LOTA 24 - TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA-DF
CBC/Nº 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
0105245 - VALERIA PINHEIRO FARIAS.....
0174603 - DANIEL PINHEIRO FARIAS.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 10 de Janeiro de 2000.

IGORIANO ROGER TELIXEIRA - PRESIDENTE
YEMOAGES ALVES MOURA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLÍDIA B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
GUILHERMARDO H. DA SILVA - ESC. NOT. AUT.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2000
SOB O NÚMERO
53 2 0100867 3
Protocolo: 99/065052-9
Antonio Carlos G Mendes
SECRETÁRIO-GERAL

10 10 2000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.

VALERIA PINHEIRO FARIAS, brasileira, solteira, empresária, natural de Brasília - DF., nascida aos 05.06.76, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida em 27.07.93 pela SSP/DF e CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada na SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02 LAGO NORTE, CEP: 715158108 em Brasília/DF e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF., nascido aos 08.04.1980, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163 expedida em 30.07.1993 pela SSP-DF e CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado na SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE, CEP 71515-810, em Brasília/DF, Únicos sócios que nesta praça giram sob o denominação social de WEB COMUNICAÇÃO LTDA., estabelecida no SHCG/NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 TÉRREO em Brasília - DF., inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.604.300/0001-78, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201008673 por despacho de 20.01.2000, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem a sociedade mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Nesta data altera o objetivo de negócios para: Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e revistas, realização de eventos, convenções e seminários edição sem impressão gráfica.

Valéria Pinheiro Farias

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA: AS quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconheça apenas um único proprietário.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARAGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta) por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O quadro de pessoal, será sempre constituído, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA OITAVA: Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é W E B COMUNICAÇÃO LTDA., e adota o nome de fantasia de: W E B COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no SHCG/NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 TÉRREO em Brasília - DF.

CLÁUSULA TRCEIRA: A sociedade é constituída pôr tempo indeterminado e teve o início de suas atividades a partir de 03 de janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem pôr objetivo de negócios: Exploração de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão pôr Assinatura (TVA), MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas indivisíveis, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios na forma e proporção abaixo:

Handwritten signature: Valéria Pinheiro Farias

| | | |
|------------------------------|---------|--------------------------|
| VALÉRIA PINHEIRO FARIAS..... | 50.000 | QUOTAS.....R\$ |
| 50.000,00 | | |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS..... | 50.000 | QUOTAS.....R\$ 50.000,00 |
| TOTAL..... | 100.000 | QUOTAS.....R\$100.000,00 |

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram perante a Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na mesma que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência, administração e o uso da denominação social, é de responsabilidade dos sócios **VALERIA PINHEIRO FARIAS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, que assinam juntos ou separadamente todos os títulos e documentos de responsabilidade da sociedade, ficando-lhes, proibidos de usar o nome da mesma em transações alheias ao objetivo de negócios, tais como: avais, fianças e outras de idêntica natureza.

PARAGRAFO ÚNICO: Os atos praticados com a Inobservância desta cláusula se tornarão nulos e sem efeitos.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore para as suas despesas pessoais, fixada previamente entre os sócios, observando sempre os limites permitidos pelo regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA: Em 31 de dezembro de cada ano é levantado um Balanço Geral na sociedade e os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de retirada, interdição, inabilitação, ou falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo quaisquer dos casos os sócios remanescentes procederão a um Balanço Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias após o evento e cujos haveres apurados serão pagos, corrigidos monetariamente, ao sócio retirante, interdito, inabilitado, ou aos herdeiros legais do sócio falecido da seguinte forma: 30%(trinta por cento) em 60 (sessenta) dias após o evento e o restante 70%(setenta por cento), em 06 (seis) parcelas de iguais valores, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que a primeira vencerá 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhum dos sócios pode vender ou transferir a sua participação na sociedade sem o expresso consentimento do outro sócio que em igualdade de condições, terá sempre a preferência a aquisição da mesma.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA: Os sócios elegem o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões eventualmente emergentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Valéria Pinheiro Farias

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa ~~cabem~~ ^{cabem} somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social, dependo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência d quotas de prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: AS quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade pôr sua administração e orientação intelectual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARAGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta) por cento do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: O quadro de pessoal, será sempre constituído, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade, pôr todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pãlos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato social, não alteradas pela presente, continuam em pleno vigor.

JCF

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, destinando-se a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal e as demais para as partes contratantes.

Brasília - DF, 31 de maio de 2000.

Valéria Pinheiro Farias
Valéria Pinheiro Farias

Daniel Pinheiro Farias
Daniel Pinheiro Farias

Testemunhas:

Sizenando Magno dos Santos
Sizenando Magno dos Santos
CI. 1615479 SSP-BA

Randolfo da Silva Santos
Randolfo da Silva Santos
CPF 164.072.295-53





**WEB COMUNICAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

VALERIA PINHEIRO FARIAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449 expedida pela SSP/DF, em 27/07/1993 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliado nesta Capital à **SHIN QI 11 CONJUNTO CASA 02 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF. CEP: n.º 71.515-810.**

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de identidade n.º 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à **SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71515-810**, únicos Sócios quotista da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHCG/NORTE CR QUADRA 716 BLOCO A LOJA 12 TÉRREO BRASÍLIA/DF. CEP: n.º 70.770-731**, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo promover a presente **Alteração Contratual e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera o endereço da empresa para **SAA QUADRA 03 NUMERO 80 PARTE 6º ANDAR BRASÍLIA/DF CEP: N.º 70.632-300 .**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sócia **VALERIA PINHEIRO FARIAS** neste ato altera seu nome para **VALERIA FARIAS MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliado nesta Capital à **SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º 70.757-000.**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante **Alteração Contratual**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no **SAA QUADRA 03 NUMERO 80 PARTE 6º ANDAR BRASÍLIA/DF CEP: N.º 70.632-300**, com seu início de atividades em **03/01/2000** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|-------------------------------|--|-------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios, VALERIA FARIAS MORAIS e DANIEL PINHEIRO FARIAS, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prô-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.



CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 06 de abril de 2005.

Valeria

VALERIA FARIAS MORAIS

Daniel Pinheiro Farias

DANIEL PINHEIRO FARIAS

Testemunhas:

Jhony da Silva Queiroz

Jhony da Silva Queiroz
RG n.º 2.114.311 SSP/DF
CPF n.º 007.352.621-62

Rafael Pinheiro Farias

Rafael Pinheiro Farias
RG n.º 1.465.483 SSP/DF
CPF n.º 777.495.101-68



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.639.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à **SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º. 70.757-000.**

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de identidade n.º 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º. 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à **SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71.515-810**, únicos Sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SAA QUADRA 03 NUMERO 80 PARTE 6º ANDAR BRASÍLIA/DF CEP: N.º 70.632-300.**, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º **5320100867-3**, por despacho do dia **20/01/2000** e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente **Alteração e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cria-se neste ato a filial n.º 01, na cidade de **PICOS - PI**, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000**, destacando-se do Capital da Matriz a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da sociedade, bem como o uso da Denominação Social da Filial, caberá aos sócios, **VALERIA FARIAS MORAIS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar e representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinar juntos ou separadamente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante **Alteração Contratual**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no SAA QUADRA 03 NUMERO 80 PARTE 6º ANDAR BRASÍLIA/DF CEP: N.º 70.632-300, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|------------------------|--|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 cotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 cotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 cotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem sua filial n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacando-se do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

*Fuquar
Rafael*

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

Valeria Farias Moraes

CLAUSÚLA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2005.

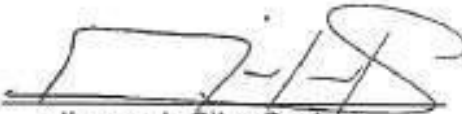
Fuorain:

VALERIA FÁRIAS MORAIS



DANIEL PINHEIRO FARIAS

Testemunhas:



Jhonys da Silva Queiroz
RG nº. 2.114.311



Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF n.º 7766



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º. 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º. 70.757000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º. 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71.515-810, únicos Sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no SAA QUADRA 03 NUMERO 80 PARTE 6º ANDAR BRASÍLIA/DF CEP: N.º 70.632-300., com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o Endereço da sociedade para SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

Valeria 

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|------------------------|---|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem sua filial n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000**, destacando-se do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.**

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS e DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Valeria
Daniel

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, VALERIA FARIAS MORAIS poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 15 de junho de 2007.


DANIEL PINHEIRO FARIAS


VALERIA FARIAS MORAIS



Testemunhas:


Jhonys da Silva Queiroz
RG nº. 2.114.311


Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF n.º 7766

7 0 0 L



2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 SRIV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASLIA/DF
 CNPJ/HF 00.618.421/0001-00

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
 firma(s) de:
 [Atk3Mw80]-DANIEL PINHEIRO FARIAS.....
 [Atk34jd2]-VALERIA FARIAS MORAIS.....

Em testemunho da verdade,
 BRASLIA, 19 de Junho de 2007

GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
 IRANILDO SIMES COEIRA - TABELIAO SUBSTITU
 ENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
 IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
 CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO-ESC.NOT.AUT.

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2007 SOB Nº. 20070388750
 Protocolo: 07/038875-0, DE 26/06/2007

Empresa: 53 2 0100667 3
 W E B COMUNICACAO LTDA


 ANTONIO CELSON G. MENDES
 SECRETARIO-GERAL

WEB COMUNICAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º. 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º. 70.757-000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de identidade n.º. 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º. 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71.515-810, únicos Sócios cotistas da Firma, WEB COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade cria nesta data sua filial n.º. 02, na cidade de **CRISTALINA - GO**, situada na **RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE - CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000**, destacando-se do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da sociedade, bem como o uso da Denominação Social da Filial, caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.



Fuadain

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMÉIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|------------------------|---|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem duas filiais a de n.º 01, na cidade de **PICOS - PI**, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000**, destacado do Capital da Matriz e Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território

nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA - GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE - CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios VALERIA FARIAS MORAIS e DANIEL PINHEIRO FARIAS, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, VALERIA FARIAS MORAIS poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2008.


DANIEL PINHEIRO FARIAS


VALERIA FARIAS MORAIS

Testemunhas:


Jhônys da Silva Queiroz
RG nº. 2.114.311 SSP/DF


Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF nº. 7766
CD. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
BRV/SUL 130, 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF
CNPJ/ME 00-518.421/0001-80
RECONHECO e dou fé' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
(25/01/08) DANIEL PINHEIRO FARIAS.....
(25/01/08) VALERIA FARIAS MORAIS.....
Eu, testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 17 de Janeiro de 2008
OSÓRIO FORTES FETENEIRA - PRESIDENTE
BRANCO SIMÕES CORDEIRO - PRESIDENTE SUBSTITUTO
DENEGES ALVES GOLLER - ESC. NOT. AUT.
MITA DE AGES B. S. FARIAS - ESC. NOT. AUT.
VCLAYTON MASCARENHA BERNARD-ESC. NOT. AUT.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2008 SOB Nº: 20080050433
Protocolo: 08/005043-3, DE 18/01/2008
Empresa: 33 2 0160867 3
H E B COMERCIO LTDA

ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

WEB COMUNICAÇÃO LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital á **SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º. 70.757-000.**

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de identidade n.º 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital á **SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71.515-810**, únicos Sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º **5320100867-3**, por despacho do dia **20/01/2000** e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente **Alteração e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade cria neste ato sua filial n.º 03, na cidade de **IACIARA - GO**, situada na **RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01, CENTRO CEP: 73.920-970**, destacando-se do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.**

E cria também neste ato a filial n.º 04 na cidade de **COCALZINHO DE GOIAS-GO**, situada na **AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01, CENTRO CEP: 72975-970** destacando-se do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.**



02 DEZ. 2008
Robson Ferreira Ramos
Escrivente

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da sociedade, bem como o uso da Denominação Social da Filial, caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS** e **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar à partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511**, com seu início de atividades em **03/01/2000** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|-------------------------------|---|-------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |



DECLARACIONATO DE NOTAS
RUA 4 N° 515 - LOJAS 2 E 18 PARTHENON CENTER - GOIANIA - GO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FURTIFICOU

Robson Ferreira Ramos

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA – GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE – CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de******



livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970 destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS e DANIEL PINHEIRO FARIAS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 4 N.º 515 - LOJAS - FURQUIM - GOIÁS
CERTEFICADO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. VOU PE



02 DEZ. 2008
Robson Ferreira Ramos
Escrivente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2008.

Fúrcia

VALERIA FARIAS MORAIS

Daniel Pinheiro Farias

DANIEL PINHEIRO FARIAS

Testemunhas:

Jhonys da Silva Queiroz

Jhonys da Silva Queiroz
RG nº. 2.114.311 SSP/DF

Valdir Gomes de Queiroz

Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF n.º 7766



4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA 4 N° 515 - LOJAS 2 E 18 PARTHENON CENTER - GAMAINGO
AUTENTICACÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É FIDEL À COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO PARA FE

02 DEZ. 2008

Robson Ferreira Ramos

Robson Ferreira Ramos
Escrevente

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
ERTV/SUL 00. 701 EL. 01 L3 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 00.618.701/0001-80

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[Assinatura] VALERIA FARIAS MORAIS
[Assinatura] DANIEL PINHEIRO FARIAS

Eu, testemunha, do Verdade,
BRASILIA, 14 de Outubro de 2008

JOÃO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
CARLO SIMÕES CORREA - TABELIAO SUBSTITUTO
ROQUE ALVES SOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
LITA OLIVEIRA R. PAES - ESC. NOT. AUT.
LANTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2008 SOB Nº: 20080830870
Protocolo: 08/083087-0, DE 14/10/2008

Empresa: 53 2 0100867 3
WEB COMUNICAÇÃO LTDA

Antonio Celson G. Mendes

ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL

CLASSULA DECIMA-QUARTA

J U C E G

CLASSULA DECIMA-QUARTA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2008 SOB Nº: 52900548455
 Protocolo: 08/150137-4, DE 30/10/2008

WEB COMUNICAÇÃO LTDA

[Handwritten Signature]
 Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 270500

JUCEG

Laciona - go

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2008 SOB Nº: 52900548463
 Protocolo: 08/150137-4, DE 30/10/2008

WEB COMUNICAÇÃO LTDA

[Handwritten Signature]
 Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 270502

JUCEG

*Cocalzinho de
Goiás - go*

4º TABELIONATO DE NOTAS
 RUA 4 Nº 515 - LOJAS 2 E 18 PARTHENON CENTER - GOIÂNIA - GO

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL, QUE ME FOI APRESENTADO POR FÉ.

02 DEZ. 2008



Ferreira Ramos
Escritor

WEB COMUNICAÇÃO LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/03/2000 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à **SQN 311 - BLOCO D LOTE 04 APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º 70.757-000.**



DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de maio de 1960, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à **SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP: 71.515-810**, únicos Sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 LOTE 04 BLOCO D SALA 106 LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º **5320100867-3**, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente **Alteração e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o endereço empresarial da sociedade para: **SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01 TERRO PARTE C LAGO NORTE BRASÍLIA/DF ED. MONUMENTAL CEP: 71.510-010.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é: **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01 TERRO PARTE C LAGO NORTE BRASÍLIA/DF ED. MONUMENTAL CEP: 71.510-010.**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, civicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

[Handwritten signature]

[Faint stamp and text at the bottom of the page]

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|------------------------|--|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 50.000 cotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 50.000 cotas no valor de R\$ 50.000,00 | 50% |
| TOTALIZANDO | 100.000 cotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS - PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA - GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE - CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a

atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIÁS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970 destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reals), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios VALERIA FARIAS MORAIS e DANIEL PINHEIRO FARIAS, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, VALERIA FARIAS MORAIS poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: D F

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o fóro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2009.

Valeria
VALERIA FARIAS MORAIS

DANIEL PINHEIRO FARIAS

Testemunhas:

Jhonys da Silva Queiroz
CRC - DF 18.990

Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF n.º 7766

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2009 SOB Nº. 20090861532
Protocolo: 09/086158-2, DE 02/10/2009
Endereço: 53 E 0100867 3
MES CONSTITUIÇÃO LTDA
Antonio Celso G. Mendes
ANTONIO CELSO G. MENDES
SECRETARIO-GERAL



7 0 0 0

X

2015/02/23

2

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 SRIV/SUL 80, 791 BL. 01 L3 24 TERREO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASLIA/DF
 CNPJ/ME 00.618.421/0001-80

RECORRETO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
 firma(s) de:
 (E)Faria(D) - DANIEL PINHEIRO FARIAS.....
 (E)Faria(U) - VALERIA FARIAS MORAIS.....

Em testemunho _____ da verdade
 BRASILIA, 23 de Setembro de 2015

RODRIGO RIBEIRO TEIXEIRA - TABELIAO
 BRUNO S. DOS SANTOS - TABELIAO SUBSTITUI
 RENOVES ALVES DOMELA - ESC. NOT. AUT.
 RITA OLIVEIRA B. - PAB - ESC. NOT. AUT.
 CLAYTON MACIEL NETO - BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

RECORRETO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
 firma(s) de:
 (E)Faria(D) - DANIEL PINHEIRO FARIAS.....
 (E)Faria(U) - VALERIA FARIAS MORAIS.....

**WEB COMUNICAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

VALERIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449 expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital a SQN 311 BLOCO "L" APARTAMENTO 508 ASA NORTE BRASÍLIA/DF CEP: n.º 70.757-000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163 SSP/DF, expedida em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital a SHIN QI 11 CONJUNTO 11 CASA 02, LAGO NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP: 71.515-810, únicos Sócios cotistas da Firma **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01, TERREO PARTE C, ED. MONUMENTAL, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.510-010, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, cede e transfere e dá quitação na totalidade de suas 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para a sócia **VALERIA FARIAS MORAIS**, ficando o Capital Social distribuído da seguinte forma:

| | | |
|-------------------------------|---|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 99.000 quotas no valor de R\$ 99.000,00 | 99% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 | 1% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLAUSULA SEGUNDA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá somente a sócia **VALERIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações-seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01, TÉRREO PARTE C, ED. MONUMENTAL, LAGO NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 71.510-010**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo, seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 99.000 quotas no valor de R\$ | 99.000,00 | 99% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 1.000 quotas no valor de R\$ | 1.000,00 | 1% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ | 100.000,00 | 100% |

CLAUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA – GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR DEL'VEDERE – CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA – GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970 destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou

sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade cabe a sócia **VALERIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA:

Ap término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia, **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retratada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente: o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o foro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 16 de abril de 2015.



Valeria Farias Moraes

VALERIA FARIAS MORAIS
Daniel Pinheiro Farias

DANIEL PINHEIRO FARIAS

TESTEMUNHAS:

Celso Augusto de Oliveira

CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 462.404.976-49
RG: M. 2.747.148 SSP/MG

Sérgio Alves de Carvalho

SÉRGIO ALVES DE CARVALHO
CPF: 759.238.821-91
RG: 1.805.502 SSP/DF



CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social é Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (tva), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, assim subscritas:

| | | |
|------------------------|---|------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 99.000 quotas no valor de R\$ 99.000,00 | 99% |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 | 1% |
| TOTALIZANDO | 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS - PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA - GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE - CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços



Handwritten signature or initials in black ink.

radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970 destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a filial n.º 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 - Centro - Rio Pomba - MG - CEP: 36.180-000, destacado do Capital da Matriz a importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.



FUBO

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALERIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sócia **VALERIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUARTA:

O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLAUSÚLA DÉCIMA QUINTA:

A sociedade elege o foro de Brasília/DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.



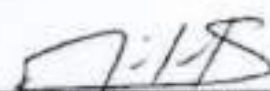
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.


Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2014.

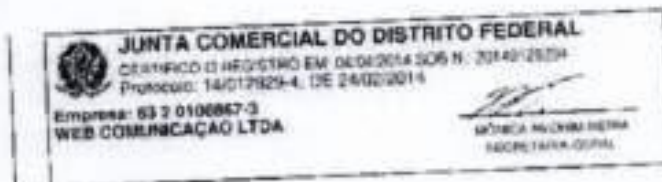

VALERIA FARIAS MORAIS


DANIEL PINHEIRO FARIAS

Testemunhas:


Jhony da Silva Queiroz
CRC - DF 18.990


Valdir Gomes de Queiroz
CRC/DF n.º 7766



Leônidas Fabiano
4º Ofício de Notas de Brasília
Escrevente Autorizado



WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF N.º 03.604.300/0001-78

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à SQN 311, Bloco L, Apartamento 508, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.757-000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 02 LOTE B BLOCO B LOJA 01, TÉRREO PARTE C, ED. MONUMENTAL, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 71.5100-010, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato, o endereço empresarial para SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta

Capital à SQN 311, Bloco L, Apartamento 508, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.757-000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua se no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social à exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA) MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins e correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão e permissão de serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesse ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas, educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em

moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº DE COTAS | % | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------|-----|-----------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA – GO situada na RUA QUATRO N. QD. A LOTE 04/05 SETOR BELVEDERE – CRISTALINA GOIAS CEP: 73.850-000**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de**

fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970** destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a filial n.º 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 – Centro – Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV),****

de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade elege o foro de Brasília – DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, DF, 1.º de setembro de 2014.

Valéria Farias Moraes
VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

Daniel Pinheiro Farias
DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

Raimundo
Raimundo
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASIL

Raimundo
Raimundo
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASIL

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: *WANDY DA SILVA QUEIROZ*
RG: *007 352 621-52*
CPF: *2 116 511 517/5*

[Assinatura]
Nome: *VALDIR GOMES DE SAENDES*
RG: *7 766 010-06*
CPF: *258.776.911-39*



40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE DO 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
 da(s) firma(s) de:
 [02823433]-VALERIA FARIAS MORAIS.....

Em testemunho da verdade,
 BRASÍLIA, 22 de Outubro de 2014
 Selo: TJDFT20140091479040VNR8
 Disponível no site www.tjdft.jus.br

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 ELDS hora da impressão: 14:23:57

Arquivo de Suíza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/11/2015 SOB N.º 20150651982
 Protocolo: 15/085186-3, DE 16/09/2015

Empresa: 55 2 0100867-3
 WEB COMUNICAÇÃO LTDA

[Assinatura]
 GISELA SIMIENA CESCHIA
 PRESIDENTE

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE DO 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 da(s) firma(s) de:
 [02718751]-DANIEL PINHEIRO FARIAS.....

Em testemunho da verdade,
 BRASÍLIA, 22 de Outubro de 2014
 Selo: TJDFT20140091479014UVRH
 Disponível no site www.tjdft.jus.br

009-PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 ELDS hora da impressão: 14:22:59

Arquivo de Suíza Araújo
 4º Ofício de Notas do DF
 Escrivente Autorizado

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à SQN 311, Bloco L, Apartamento 508, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.757-000.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

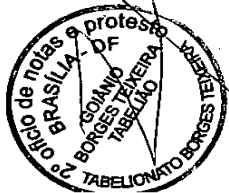
Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato, o endereço da Filial localizada em **Cristalina/GO** inscrita no CNPJ n.º **03.604.300/0003-30** para constar: **RUA GÓIAS QUADRA 21 LOTE 19, S/N, SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA/GO CEP: 73.850-000**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF n.º 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital à SQN 311, Bloco L, Apartamento 508, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.757-000.



Página 1 de 6

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF n.º 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

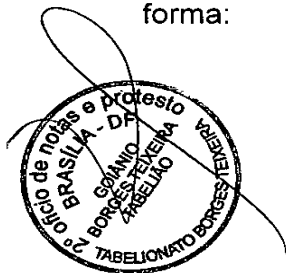
Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

... **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

... **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social à exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA) MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins e correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão e permissão de serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesse ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas, educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:



[Handwritten signature]



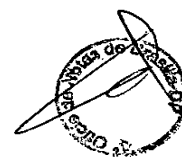
| SÓCIO | Nº DE COTAS | % | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------|-----|-----------|
| VALÉRIA FARIAS MORAIS | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| DANIEL PINHEIRO FARIAS | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no **BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA – GO situada na RUA GÓIAS QUADRA 21 LOTE 19, S/N, SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA/GO CEP: 73.850-000**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra,**

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970 destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a filial n.º 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 – Centro – Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e

· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·



[Handwritten signature]

Certifico que este documento da empresa WEB COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 90053097-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/225635-6 e o código de segurança 0KMSi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2017 10:22:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

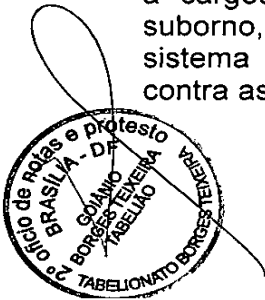
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade elege o foro de Brasília – DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, DF, 21 de março de 2017,

Valéria
VALÉRIA FARIAS MORAIS
Sócia Administradora

Daniel Pinheiro Farias
DANIEL PINHEIRO FARIAS
Sócio

Ricardo
2º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Testemunhas:

Jhonys da Silva Queiroz
Jhonys da Silva Queiroz
RG: 2.114.311 SSP/DF

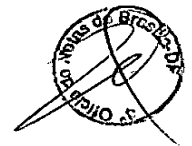
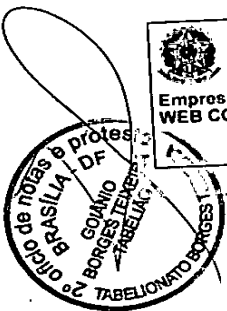
Valdir Gomes de Queiroz
Valdir Gomes de Queiroz
RG. 7.766 CRC/DF

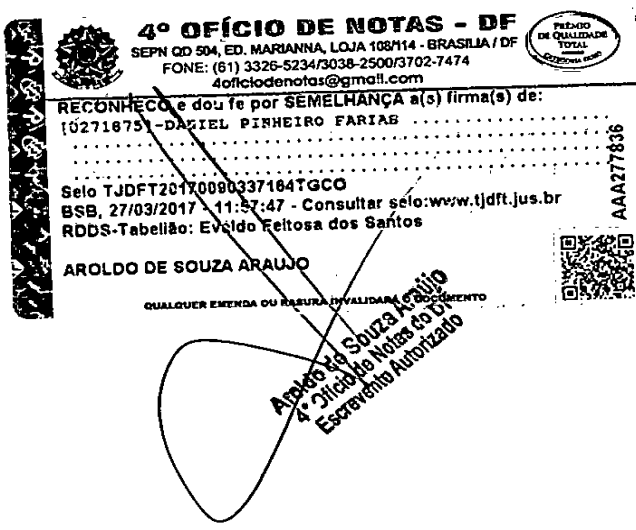
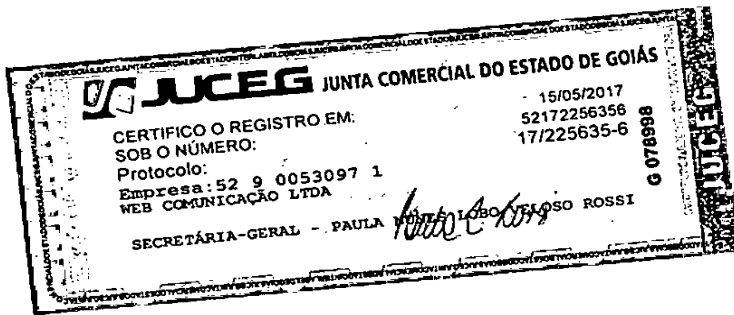
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO...
SRTV/SUL CQ. 701 BL. 01 LJ 24 TERRED...
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA, DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
Assina(s) de:
[5ff6vs02]-VALERIA FARIAS MORAIS.....

Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 22 de Março de 2017
selo: TJDFT20170020194604IBVY
Para consultar acessar: www.tjdft.jus.br
BRITÂNIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
FRANILDO SIQUEIRA BORGES - TRB. SUBSTITUTO
RENORQUES ALVES BORGES - ESC. NOT. AUT.
FRITA OLIVEIRA B. FERREIRA - ESC. NOT. AUT.
IRENIA CIRIACIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017 SOB N.: 20170242986
Protocolo: 17/024298-6, DE 29/03/2017
Empresa: 53 2 0100867-3
WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Erika P. dos S. Pavelkonski
ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL





Certifico que este documento da empresa WEB COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 90053097-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 17/225635-6 e o código de segurança 0KMSi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2017 10:22:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.604.300/0001-78



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital residente e domiciliada no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

DANIEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08 de abril de 1980, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1.620.163, expedida pela SSP/DF em 30/07/1993 e do CPF nº 704.727.181-34, residente e domiciliado nesta Capital à SHIN QI 11, Conjunto 11, Casa 02, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-810,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.604.300/0001-78**, resolvem de comum acordo promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a expressa anuência recíproca o sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS** cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, e pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 400 (quatrocentas) quotas, já pagos em moeda corrente nacional, corresponde a 1% (um por cento) das cotas do capital social para o novo sócio **RAFAEL PINHEIRO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade n.º 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal. O sócio cotista cedente dá ao sócio cotista **DANIEL PINHEIRO FARIAS**, quitação geral e irrestrita com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou a que título for.

R *n* *Farias*



CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as disposições contidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** acima, os sócios quotistas decidem, de mútuo e comum acordo dar nova redação a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº DE COTAS | % | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------|-----|-----------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VALÉRIA FARIAS MORAIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 05 de junho de 1976, natural de Brasília/DF, filha de Francisco Maria Farias e Solange Pinheiro Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 1.619.449, expedida pela SSP/DF em 04/12/2002 e do CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta Capital no SHIN QI 11, Conjunto 12, casa 02, Lago Norte, CEP 71.515-820, Brasília, Distrito Federal.

RAFAEL PINHEIRO FARIAS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 05 de junho de 1976, natural de Brasília, Distrito/DF, filho de Francisco Maia Farias e Solange Pinheiro Farias, portador da Carteira de Identidade nº 1465483-SSP/DF e do CPF/MF nº 777.495.101-68, residente e domiciliado no SQNW 309, Bloco D, Apto. 209, Noroeste, CEP 70687-120, Brasília, Distrito Federal,

Únicos sócios cotistas da Firma, **WEB COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente estabelecida nesta Capital no SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASILIA/DF CEP: 71.503-511, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320100867-3, por despacho do dia 20/01/2000 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

03.604.300/0001-78, resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante Alteração Contratual.

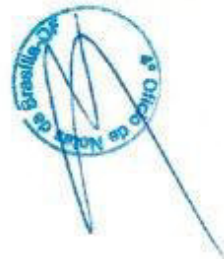
CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede no **SHIN CA 11 BLOCO E JUNTA A SALA 307 A – ED. LE OFFICE – LAGO NORTE BRASÍLIA/DF CEP: 71.503-511**, com seu início de atividades em 03/01/2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social à exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA) MMDS, TV a Cabo; seus serviços afins e correlatos; repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão e permissão de serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesse ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas, educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do País, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº DE COTAS | % | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------|-----|-----------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 39.600 | 99 | 39.600,00 |
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 400 | 1 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 100 | 40.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem quatro filiais a de n.º 01, na cidade de PICOS – PI, situada no BAIRRO JUNCO QUADRA S/Nº LOTEAMENTO S/NOME CEP: 64.600-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciou suas atividades em 01 outubro de 2005, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 02 na cidade de CRISTALINA – GO situada na RUA GÓIAS QUADRA 21 LOTE 19, S/N, SALA 18 SETOR CENTRO, CRISTALINA/GO CEP: 73.850-000, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 21 de janeiro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, a de n.º 03, na cidade de IACIARA - GO,****



situada na **RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, QD. 01 CENTRO CEP: 73.920-970**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a de n.º 04 na cidade de COCALZINHO DE GOIAS-GO, situada na AVENIDA NIQUELÂNDIA S/N, QD. 41 LOTE 01 CENTRO CEP: 72975-970** destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que inicia suas atividades em 20 de outubro de 2008, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica, e a filial n.º. 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, 10, Sala 3 – Centro – Rio Pomba – MG – CEP: 36.180-000**, destacado do Capital da Matriz a Importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para a formação do Capital Social da Filial, que iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2014, exercendo a atividade de **Exploração de serviços radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de televisão por assinatura (TVA), MMDS, TV a cabo; seus**

  *Fuolan*



serviços afins ou correlatos, repetição ou transmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional; comércio varejista de fitas de vídeo, CD Room, revistas e publicações periódicas educativas, distribuição e comercialização de software, importação e exportação, representação comercial, prestação de serviços de programas de vídeo e comerciais, locação de mão-de-obra, assessoria, de imprensa e comunicação, propaganda, promoção, telemarketing e computação de dados, editora de livros, jornais e Revistas, realização de eventos, convenções e seminários, edição sem impressão gráfica.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, com os poderes e atribuições de gerir, junto ou separadamente, administrar e representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **VALÉRIA FARIAS MORAIS** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento de Alteração e Consolidação Contratual substituirá o Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade elege o foro de Brasília – DF, para solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste Contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, DF, 12 de julho de 2017,

Fuarian
VALÉRIA FARIAS MORAIS
 Sócia Administradora

Daniel Pinheiro Farias
DANIEL PINHEIRO FARIAS
 Sócio

Rafael Pinheiro Farias
RAFAEL PINHEIRO FARIAS
 Sócio

Sócio

Testemunhas:

Jhônys da Silva Queiroz
 Jhônys da Silva Queiroz
 RG: 2.114.311 SSP/DF

Valdir Gomes de Queiroz
 Valdir Gomes de Queiroz
 RG. 7.766 CRC/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2017 SOB N.º: 20170657086
 Protocolo: 17/085708-6, DE 08/08/2017

Empresa: 53 2 0100867-3
WEB COMUNICAÇÃO LTDA

SALVO IZIDORO VIEIRA
 SECRETARIO-GERAL

RECEBIMOS DO SENHOR(A) []
 VALOR DE R\$ []
 EM [] DE [] DE []
 POR []
 ASSINADO POR []
 EM [] DE [] DE []

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3326-5234/3008-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0282343]-VALERIA FARIAS MORAIS
 [0435083]-RAFAEL PINHEIRO FARIAS

Selo TJDFT20170090824213WFLUD e TJDFT20170090824214WAUW
 BSB, 20/07/2017 - 12:44:56 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 WDL-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Laudo Avaliador
 4º Ofício de Notas de DF
 Escrevente Autorizado

AAA7 26121

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA/DF
 FONE: (61) 3326-5234/3008-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [0271875]-DANIEL PINHEIRO FARIAS

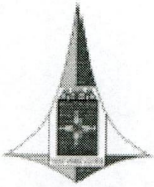
Selo TJDFT20170090810898NVUQ
 BSB, 18/07/2017 - 09:00:51 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 TDCSR-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

AROLDO DE SOUZA ARAUJO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Laudo Avaliador
 4º Ofício de Notas de DF
 Escrevente Autorizado

AAA7 41079



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 128-00.507.785/2015
NOME : WEB COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO : SHIN CA 02 LT. B BL. B LOJA 01 TERREO PARTE C
CIDADE : LAGO NORTE
CPF :
CNPJ : 03.604.300/0001-78
CF/DF : 0746961400164 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 16 de Julho de 2015.

Brasília, 17 de Abril de 2015.

Certidão emitida via internet às 12:11:04 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

| | | |
|-------------------------------------|--------|-------------|
| Processo nº 53900.045489/2015-56 | | |
| Entidade: WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | |
| Localidade: IACIARA | UF: GO | Serviço: FM |
| Período(s): 13/02/2016 A 13/02/2026 | | |

| RELATIVOS À ENTIDADE | | | | |
|---|-----|-----|---------------|---------|
| DOCUMENTOS | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA | Pg(S). |
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 0704291 |
| 2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; | | x | | |
| 3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | | x | | |
| 4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | | x | | |
| 5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal; | | x | | |
| 6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | | x | | |
| 7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa); | | x | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| 8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | x | | | 9-13 contrato 14-78 alterações 1ª a 12ª |
| 9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | x | | | 2420206 |
| 10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | x | | | 7-8 (2422134) |
| 11 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | x | | | 0704301 |
| 12 - Prova de inscrição no CNPJ; | x | | | 2224841 |
| 13 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (cumulativas) | x | | | 0704296 |
| | | | | 0704298 |
| | | | | sede Brasilia/DF (2428123) |
| 14 - Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; | x | | | 1964933 |
| 15 - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; | x | | | 0704297 |
| 16 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | x | | | 0704300 |
| 17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; | x | | | 115506 |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| |
|--|
| Observações: |
| |
| Análise: |
| Analista: Reginalva Cargo: chefe de serviço |

NOTA TÉCNICA Nº 27330/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.045489/2015-56

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da WEB COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 3792/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 0986357), concluiu pela expedição do Ofício n.º 5650/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 0986443), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.033623/2016-57/53900.032727/2016-44, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2426883), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica

interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/12/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 22/12/2017, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2426945** e o código CRC **EC090387**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2426945



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 50965/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.(CNPJ nº 03.604.300/0001-78)

SHIN, CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A, Lago Norte, Ed. Le Office

71503-511 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.045489/2015-56.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27330//2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 22/12/2017, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2427043** e o código CRC **338F8BC2**.

Data de Envio:

26/12/2017 09:39:32

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

sebastiao@tvsd.com.br
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045489/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2426945.html
Oficio_2427043.html

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Att. Dr. Rafael Ferreira Larcher

Assunto: Renovação de Outorga
Processo n° 53900.045489/2015-56
Resposta Ofício n° 50965/2017/SEI-MCTIC

A WEB COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada a SCHIN CA 11 LT 04 BL D SL 106 LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.503-511, inscrita no CNPJ sob o n° 03.604.300/0001-78, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, vem através do seu representante legal, em atendimento ao Ofício citado acima, apresentar em anexo, a documentação solicitada.

Brasília, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais

DECLARAÇÃO

A **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, representado por sua dirigente infra-assinado **VALÉRIA FARIAS MORAIS**, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF., e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, vem através desta DECLARAR que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

Nada mais tendo a Declarar, assino a presente.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALERIA FARIAS DE MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF, e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que a pessoa jurídica cumpre o disposto no artigo 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALERIA FARIAS DE MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF, e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou funções dos quais decorra foro especial.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA

Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALERIA FARIAS DE MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF, e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALERIA FARIAS DE MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF, e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

VALERIA FARIAS DE MORAIS, brasileira, casada, natural de Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 1.619.449 expedida pela SSP/DF, e CPF nº 777.573.861-87, residente e domiciliada nesta capital a SQN 311 Bloco L Apartamento 508 Asa Norte, CEP 70.757-000, na qualidade de sócia-administradora da **WEB COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, QUADRA 01, CENTRO, Iaciara, CEP: 73.920-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0004-10, vem apresentar e Declarar, para os devidos fins, que nenhum dos sócios participa de quadro diretivo em nenhuma outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade, objeto de outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Moraes



Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Iaciara

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

WEB COMUNICACAO LTDA

Iaciara

13/02/2006

13/02/2016

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: 26/01/2018

Hora: 15:46:41

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

| | | |
|--------------|----------|----------------|
| Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel |
|--------------|----------|----------------|



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **WEB COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **03.604.300/0001-78**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:47:17 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade | UF | Localidade | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|---------------------|----------------------|----|---------------------|---------|------|----------|------|
| 206 | WEB COMUNICACAO LTDA | GO | Cocalzinho de Goiás | FM | 3 | M | |
| 239 | WEB COMUNICACAO LTDA | GO | Cristalina | FM | 3 | M | |
| 244 | WEB COMUNICACAO LTDA | GO | Iaciara | FM | 3 | M | |
| 244 | WEB COMUNICACAO LTDA | GO | Iaciara | FM | 3 | K | |
| 244 | WEB COMUNICACAO LTDA | MG | Arinos | FM | 2 | H | |
| 285 | WEB COMUNICACAO LTDA | MG | Rio Novo | FM | 2 | H | |
| 288 | WEB COMUNICACAO LTDA | MG | Rio Pomba | FM | 2 | H | |
| 16 | WEB COMUNICACAO LTDA | PI | Picos | GTVD | 1 | | |
| 2- | WEB COMUNICACAO LTDA | PI | Picos | TV | 2 | H | |

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **26/01/2018**Hora: **15:47:37**Registro **1** até **9** de **9** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]



Menu Principal ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Iaciara
Frequência: 96,7 MHz
Classe: C
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 689799268
Primeiro Licenciamento: 31/01/2012 11:00:29

Fistel: 50402069765
CNPJ: 03.604.300/0001-78
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/06/2012 17:19:02

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza | |
|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|-----------------------------------|--------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/07/2002 | Outorga | Jur. ▼ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 08/04/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jur. ▼ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 10/10/2007 | Aprovação de Local | Jur. ▼ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | 05/11/2007 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Jur. ▼ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | - Selecione - | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | | Autoriza Equipamento | Jur. ▼ |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.604.300/0001-78

WEB COMUNICACAO LTDA

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 777.495.101-68 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |

| WEB COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|----------------------|----------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|------------|
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **26/01/2018**

Hora: **15:47:45**



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.495.101-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 777.495.101-68 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **26/01/2018**Hora: **15:48:42**



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.573.861-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arimos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arimos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 26/01/2018

Hora: 15:48:55

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : WEB COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 03.604.300/0001-78.
ENDEREÇO : SHIN - Quadra CA, nº 11 – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office –
Lago Norte – Brasília / DF.
CEP : 71.503-511.

QUADRO DIRETIVO

| NOME | CARGO | NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC | |
|---|----------------|------------------------|--------------|
| | | Nº | DATA |
| VALÉRIA FARIAS MORAIS 777.573.861-87 | ADMINISTRADORA | 24029 | 28/ 11/ 2017 |

| PROCURADOR | PRAZO MANDATO | PORTARIA | |
|---|---------------|----------|--------------|
| | | Nº | D.O.U. |
| HERICA VALADARES DURÃES 471.532.881-04 | | 216 | 13/ 07 /2005 |

Processo nº 01250.009072/2017-90

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : WEB COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 03.604.300/0001-78.

QUADRO SOCIETÁRIO

| 12ª Alteração Contratual, de 12 de julho de 2017. Registrado na JUCDF sob nº 20170657086, em 14/ 08/ 2017. | | | | |
|---|---------------|--------------|--------------|--------------------------|
| NOME | COTAS | AÇÕES | | VALOR (REAIS) |
| | | ORD. | PREF. | |
| VALÉRIA FARIAS MORAIS 777.573.861-87 | 39.600 | | | 39.600,00 |
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS 777.495.101-68 | 400 | | | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | | | 40.000,00 |
| Processo nº 01250.009072/2017-90 | | | | |

SECIR/nsa.

86

| | |
|---------------------|----------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO | |
| ANAL DO | 10 07 02 |
| Legião | 62 1 |
| ANDRE | |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1217, DE 5 DE JULHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001100/2000, Concorrência nº 060/2000-SSR/MC, resolve:


Art. 1º Outorgar permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2005**

Approva o ato que outorga permissão à FREQÜÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dorcas de Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dorcas de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2005**

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CARMELITANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Carmelitana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2005**

Approva o ato que outorga permissão à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaciara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão à WEB Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaciara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 155, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO DOM QUIRINO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a concessão da Fundação Dom Quirino, originariamente outorgada à Rádio Mucuri Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 156, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 157, DE 2005**

Approva o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.069, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Sociedade Rádio Montanha Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 158, DE 2005**

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E RECREATIVA DE ITANHOMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 905, de 5 de junho de 2002, que autoriza a Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2005**

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2005**

Approva o ato que outorga concessão à TV NORDESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à TV Nordeste Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de abril de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A WEB
COMUNICAÇÃO LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE IACIARA, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a WEB COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.604.300/0001-78, representada por sua Sócia-Gerente Valéria Farias Morais, RG n.º 1.619.449 SSP/DF, CPF/MF n.º 777.573.861-87, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1217, de 05 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 07 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 08 de abril de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Web Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 060/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;


Farias

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

Handwritten signature
Furman

- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

[assinatura]

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até o ato de sua assinatura neste contrato, o valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

*He
rumari*

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Handwritten signature and name:
Furran

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

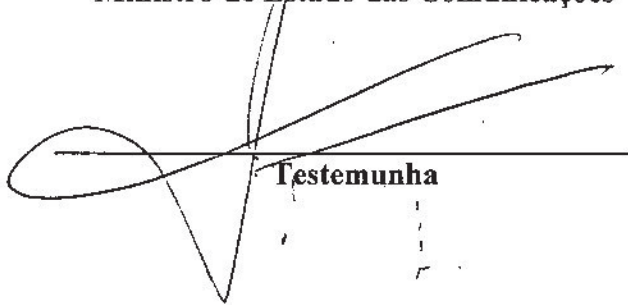
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



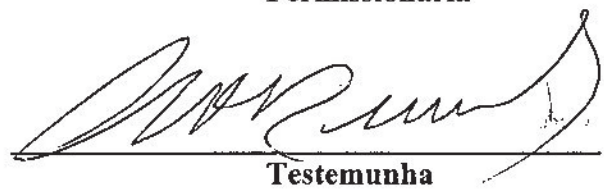
Ministro de Estado das Comunicações

Furari

Permissionária



Testemunha



Testemunha

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 24029/2017/SEI-MCTIC

Processo nº:01250.009072/2017-90

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual. Remessa dos autos Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização - DECEF.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício por esta Pasta, em desfavor da Web Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Iaciara, todos no estado de Goiás, Arinos, Rio Novo e Rio Pomba, no estado de Minas Gerais, e de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade Picos, estado do Piauí, em face da apresentação de alteração contratual e de certidão da Junta Comercial nos autos do processo de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica nº 3416/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1834085), concluiu pelo envio do Ofício nº 6523/2017/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.012775/2017-03 a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Além da documentação encaminhada sob o protocolo nº 01250.012775/2017-03, foram extraídos dos autos do processo nº 53900.022094/2015-85 seguintes instrumentos contratuais:

3.1. 3ª Alteração Contratual de 16/09/2005 registrada em 10/10/2005 sob nº 20050568213 - criação de filial nº 01 em Picos/PI;

3.2. 4ª Alteração Contratual de 15/06/2007 registrada em 27/06/2007 sob nº 20070388750 - alteração de endereço de sede;

3.3. 5ª Alteração Contratual de 17/01/2008 registrada na JCDF em 13/02/2008 sob nº 20080050433- criação de filial nº 02 em Cristalina/GO

OBS: registra-se que as alterações elencadas acima foram apresentadas a esta Pasta sob o documento nº 53000.035094/2011-65, anexado ao 53710.000970/2000-73 (número atual no SEI 53900.022094/2015-85 - formalização de outorga).

3.4. 6ª e 7ª alteração contratual realizada em 22.09.2009, registrada em 05.10.2009 sob o nº 20090861592, a qual já se encontra acostada à Pasta Jurídica da Entidade;

3.5. 8ª alteração contratual realizada em 16.04.2013, registrada sob o nº

20130385700 em 02.05.2013: *i*) transferência de cotas do sócio Daniel Pinheiro Farias (49.000 cotas) para a sócia Valéria Farias Morais, e *ii*) alteração da administração. Assim, as composições societária e diretiva restaram dessa maneira:

| NOMES | COTAS | VALOR - R\$ |
|------------------------|--------|-------------|
| Daniel Pinheiro Farias | 1.000 | 1.000,00 |
| Valéria Farias Morais | 99.000 | 99.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | 10.000,00 |

| NOME | CARGO |
|-----------------------|----------------|
| Valéria Farias Morais | Administradora |

OBS: observa-se da operação realizada que essa, à época, dependia de prévia anuência Ministerial para ser levada a registro, o que não ocorreu. Posto isso, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

3.6. 9ª alteração contratual datada de 12.02.2014, registrada sob o nº 20140129294 em 04.04.2014: criação da filial nº 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, nº 10, sala 3, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180 - 000. Os quadros societário e diretivo não sofreram alteração.

OBS: a operação realizada independia de anuência prévia desta Pasta para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do seu registro, o que não ocorreu, uma vez que fora encaminhada em 07.03.2017 e o seu registro em 04.04.2014. Assim, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

3.7. 10ª alteração contratual de 01.09.2014, registrada em 11.11.2015 sob o nº 20150851863: *i*) alteração de endereço de sede para "SHIN CA 11 Bloco E Junta A, Sala 307 A - Ed. Le Office- Lago Norte Brasília/DF, CEP 71.503-511", *ii*) diminuição de capital social, com isso os quadros ficaram constituídos dessa forma:

| NOMES | COTAS | VALOR - R\$ |
|------------------------|--------|-------------|
| Daniel Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| Valéria Farias Morais | 39.600 | 39.600,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| | CARGO |
|--|-------|
| | |

Valéria Farias Morais

Administradora

OBS: observa-se da operação realizada que essa independia de prévia autorização para ser levada a registro, devendo, no entanto, ser comunicada no prazo legal de 60 (sessenta) dias, contado do registro do ato. Confrontadas as datas de protocolização do requerimento (28.12.2015 - processo nº 53900.076855/2015-19) e do registro do ato (11.11.2015) constata-se o seu cumprimento.

3.9. 12ª alteração contratual, extraída dos autos do processo nº 01250.057635/2017-56, protocolada nesta Pasta em 18.09.2017, que deliberou sobre: saída do sócio Daniel Pinheiro Farias, cedendo e transferindo as suas cotas ao sócio ingressante, Rafael Pinheiro Farias, restando, a composição societária conforme abaixo:

| NOME | COTAS | VALOR - R\$ |
|------------------------|--------|-------------|
| Valéria Farias Morais | 39.600 | 39.600,00 |
| Rafael Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| NOME | CARGO |
|-----------------------|----------------|
| Valéria Farias Morais | Administradora |

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério, nos termos da 1ª Alteração Contratual, são os seguintes:

| NOMES | COTAS | VALOR - R\$ |
|------------------------|---------|-------------|
| Valéria Farias Morais | 50.000 | 50.000,00 |
| Daniel Pinheiro Farias | 50.000 | 50.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

| NOME | CARGO |
|------------------------|---------|
| Valéria Farias Morais | Gerente |
| Daniel Pinheiro Farias | Gerente |

5. Depreende-se dos quadros constantes dos parágrafos 3.9 e 4, que a operação efetivada independia de prévia autorização para ser levada a registro, devendo, apenas, ser comunicada no prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar do registro do ato. Com efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (18.09.2017 - processo nº 01250.057635/2017-56) e do seu registro (14.08.2017), constata-se o cumprimento do prazo estabelecido.

6. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado

o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 2315434).

7. No tocante aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 02.10.2017 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2071570).

8. Por fim, considerando que as Alterações Contratuais já se encontram registradas, bem como a constatação da regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade. Ressalta-se ainda que, embora os registros cadastrais da Interessada sejam atualizados com a mencionada alteração, isso não a exime de apresentar a esta Pasta a 11ª alteração contratual e as demais havidas após a 12ª.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica as Alterações Contratuais constantes do evento SEI nº 2068932, às pgs. 31/54, do evento SEI nº 1717105, às pgs. 12/28, e evento SEI nº 2396065, atualizando os quadros societário e diretivo conforme parágrafo 3.9, atualização dos sistemas pertinentes, e posterior remessa ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo; e
- b) dos autos ao DECEF, para adoção das medidas cabíveis quanto ao disposto no parágrafo 3.5 e 3.6.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 27/11/2017, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 28/11/2017, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2313863** e o código CRC **3E75BC2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.009072/2017-90

SEI nº 2313863

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| | | |
|---|----------------------------|---------------|
| Processo nº 53900.045489/2015-56 | | |
| Entidade: WEB COMUNICAÇÃO LTDA | | |
| Executante do serviço de radiodifusão FM | Localidade: IACIARA | UF: GO |
| Validade da Outorga: VENCIDA | Período: 2016-2026 | |

| 1. REQUISITOS MÍNIMOS | | |
|---|-----------------|---|
| 1.1. DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PG(s). |
| a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none"> - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa; | OK | 0704291 2538211 2538212 2538213 2538215 2538216 2538217 |
| b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO); | OK | 5-8 (2606643) |

| 2. RELATIVOS À ENTIDADE | | | |
|--|--|-----------------|---|
| | 2.1. DOCUMENTOS | SITUAÇÃO | PG(s). |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | 2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | OK | 9-13 contrato 14-78 alterações 1ª a 12ª |
| | 2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | OK | 2420206 |
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | 2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; | OK | 7-8 (2422134) |
| | 2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | OK | 0704301 |
| | 2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ; | OK | 2224841 |

| | | | |
|-----------------------------|---|----|----------------------------|
| | 2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei; | OK | 0704296 |
| | | | 0704298 |
| | | | sede Brasilia/DF (2428123) |
| | 2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; | OK | 2 (2606643) |
| | 2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; | OK | 0704296 |
| | | | 0704297 |
| | 2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | OK | 0704300 |
| REGULARIDADE TÉCNICA | 2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | OK | 115506 |

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

| ANALISADO POR: | DATA |
|--|-------------|
| NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III | 26/01/2018 |

NOTA TÉCNICA Nº 1971/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.045489/2015-56

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de julho de 2002 (evento SEI n.º 2606713, fl. 1), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de abril de 2005. O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2006 (evento SEI n.º 2606713, fls. 3-8). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 13/02/2016 (evento SEI nº 2606643, fl. 1).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 04/09/2015, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 13/08/2015 e 13/12/2015, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2606729.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de

infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se do balanço patrimonial acostado ao feito (evento SEI 2422134, fls. 7/8) a existência de recursos financeiros. Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 0704301). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 2420206), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 12ª Alteração Contratual, quais sejam:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|------------------------|--------|-------------|
| Valéria Farias Morais | 39.600 | 39.600,00 |
| Rafael Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| NOME | CARGO |
|-----------------------|----------------|
| Valéria Farias Morais | Administradora |

12.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade (suso mencionadas) foram regularmente apreciadas nos autos dos processos nº 01250.009072/2017-90, aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 24029/2017/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2613510). É importante assinalar que, da análise realizada no processo acima mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigente da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26/01/2018 (evento SEI nº 2606643, fls. 5-8), conforme quadro abaixo:

| NOME | OUTORGAS | LOCALIDADE |
|-----------------------|----------|------------------------|
| Valéria Farias Morais | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |
| | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |

| | | |
|------------------------|----|------------------------|
| Rafael Pinheiro Farias | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 26/01/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2606643, fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1695033), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 11767/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1919940), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 30/01/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/01/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/01/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, Substituto**, em 31/01/2018, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2606731** e o código CRC **515252A0**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1971/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCTIC

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2606731



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Web Comunicação Ltda.** e encaminhado para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC pela Secretaria de Radiodifusão, no qual veicula a parte interessada pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Iaciara, Estado de Goiás, para o período de 13/02/2016 a 13/02/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1.971/2018/SEI-MCTIC**, na qual se concluiu favoravelmente ao pedido.

3. Contudo, verificadas as balizas do caso em apreço, foi notado aspecto que parece merecer apreciação mais dilatada, razão pela qual **é sugerida a adoção de novas diligências instrutórias**, a fim de que se afaste qualquer dúvida quanto à presença dos requisitos exigíveis para a renovação, consoante se passa a esclarecer.

4. Vale, antes, tecer breves considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao pedido de renovação, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, em alteração à Lei nº 5.785/1973, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos em atenção às alterações legislativas em comento.

5. A previsão constitucional relativa ao serviço de radiodifusão, encartada no art. 223 da Carta Constitucional Brasileira, é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que "*O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*", e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual "*A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

6. Mostra-se necessário para a renovação de uma outorga, portanto, o **atendimento de diversos parâmetros legais tendentes a evidenciar a capacidade das entidades, sob o ponto de vista técnico, jurídico e econômico, de permanecer executando o serviço.**

7. Pormenorizando as exigências contidas no art. 38 da Lei nº 4.117/1962, o art. nº 113 do Decreto nº 52.795/1963 estabelece os requisitos, preceitos e cláusulas que devem ser observados por quem pretenda renovar, na forma do art. 112 do aludido Decreto, outorgas de radiodifusão, nos seguintes termos (grifou-se):

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

8. Merece relevo, para o presente caso, a **necessidade de aferição da qualificação econômica das entidades**, que, como se vê, deve ser demonstrada por meio da apresentação de "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social [...] que comprovem a boa situação financeira*" da sociedade empresária.

9. Nesse contexto, vê-se que para comprovar a **boa situação financeira da empresa** foram apresentados nos autos **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado relativos ao ano de 2016 (Doc. SEI nº 2422134, fl. 7/8), cujas expressões numéricas correspondem, no caso do Balanço, ao mero capital social, e no caso da Demonstração de Resultado, a todos os dados zerados**. Indica-se, assim, não ter havido, durante o período abrangido, qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

10. Afigura-se inevitável, diante do quadro, **indagar se o documento apresentado, sem qualquer apreciação de valor, é capaz de refletir a exigida boa situação financeira**. A rigor, a não ser que existam razões técnicas ainda não explicitadas ou que a questão seja apresentada sob outro prisma, eventualmente não apreendido na presente análise jurídica em razão das evidentes demandas técnicas que escapam ao espectro típico desta análise, o balanço patrimonial juntado aos autos equivale à própria ausência de informações econômicas da entidade, mais fazendo parecer que a entidade não operou durante o período.

11. Deve-se frisar, nesse ponto, que, de fato, a questão possui feição técnica, razão pela qual não se está a descartar, de plano, o possível acerto da documentação apresentada. Mas dois desdobramentos merecem ser considerados, a fim de que se afaste qualquer dúvida. Primeiro, apesar de a análise ser técnica, deve estar em conformidade com as regras de confecção dos documentos contábeis e, segundo, para que o eventual acerto da conclusão técnica se firme

sem eivas, deve ser apresentada **motivação idônea**, segundo a qual a demonstração contábil em testilha esteja apta a revelar evidências de **boa situação financeira**.

12. Por essa razão, pugna-se pelo alargamento da instrução processual, a fim de que as autoridades responsáveis estejam precavidas contra eventuais inadequações da instrução promovida pela parte interessada, **o que poderá ser alcançado com a apresentação de fundamentação que explicita as razões pelas quais se entendeu viável a aceitação do balanço patrimonial nas condições já referidas, como já mencionado, ou com outra providência a ser tomada, a critério das autoridades responsáveis pela apreciação do feito.**

13. Sendo esses, por ora, os aspectos que se mostraram credores de melhor verificação, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão, com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 110657706 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 22-02-2018 18:08. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00216/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA Nº 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 111076189 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-02-2018 12:09. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00218/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADO: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o Despacho nº 00216/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou a Nota nº 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria do Advogado da União Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 111179761 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-02-2018 15:02. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.045489/2015-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 23/02/2018, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2679114** e o código CRC **9C3D8C87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2679114

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.045489/2015-56

Referência: Nota nº 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Web Comunicação Ltda.

Assunto: Renovação de outorga. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 26/02/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681467** e o código CRC **D5587CC3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2681467

NOTA TÉCNICA Nº 4152/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.045489/2015-56

Assunto: Renovação. Exigência

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 1.971/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2606731), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio destes autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2678680), restituiu os autos à Serad aduzindo o seguinte:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento de **Web Comunicação Ltda.** e encaminhado para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC pela Secretaria de Radiodifusão, no qual veicula a parte interessada pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de **radiodifusão sonora no Município de Iaciara, Estado de Goiás, para o período de 13/02/2016 a 13/02/2026.**

2. A análise realizada pela área técnica foi remetida por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 1.971/2018/SEIMCTIC**, na qual se concluiu favoravelmente ao pedido.

3. Contudo, verificadas as balizas do caso em apreço, foi notado aspecto que parece merecer apreciação mais dilatada, razão pela qual **é sugerida a adoção de novas diligências instrutórias**, a fim de que se afaste qualquer dúvida quanto à presença dos requisitos exigíveis para a renovação, consoante se passa a esclarecer.

4. Vale, antes, tecer breves considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao pedido de renovação, em especial diante das ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, em alteração à Lei nº 5.785/1973, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos em atenção às alterações legislativas em comento.

5. A previsão constitucional relativa ao serviço de radiodifusão, encartada no art. 223 da Carta Constitucional Brasileira, é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que "*O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*", e pelo art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual "*A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

6. Mostra-se necessário para a renovação de uma outorga, portanto, **o atendimento de diversos parâmetros legais tendentes a evidenciar a capacidade das entidades, sob o ponto de vista técnico, jurídico e econômico, de permanecer executando o serviço.**

7. Pormenorizando as exigências contidas no art. 38 da Lei nº 4.117/1962, o art. nº 113 do Decreto nº 52.795/1963 estabelece os requisitos, preceitos e cláusulas que devem ser observados por quem pretenda renovar, na forma do art. 112 do aludido Decreto, outorgas de radiodifusão, nos seguintes termos (grifou-se):

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

8. Merece relevo, para o presente caso, **a necessidade de aferição da qualificação econômica das entidades**, que, como se vê, deve ser demonstrada por meio da apresentação de "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social [...] que comprovem a boa situação financeira*" da sociedade empresária.

9. Nesse contexto, vê-se que para comprovar a **boa situação financeira** da empresa foram apresentados nos autos **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado relativos ao ano de 2016 (Doc. SEI nº 2422134, fl. 7/8), cujas expressões numéricas correspondem, no caso do Balanço, ao mero capital social, e no caso da Demonstração de Resultado, a todos os dados zerados**. Indica-se, assim, não ter havido, durante o período abrangido, qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

10. Afigura-se inevitável, diante do quadro, **indagar se o documento apresentado, sem qualquer apreciação de valor, é capaz de refletir a exigida boa situação financeira**. A rigor, a não ser que existam razões técnicas ainda não explicitadas ou que a questão seja apresentada sob outro prisma, eventualmente não apreendido na presente análise jurídica em razão das evidentes demandas técnicas que escapam ao espectro típico desta análise, o balanço patrimonial juntado aos autos equivale à própria ausência de informações econômicas da

entidade, mais fazendo parecer que a entidade não operou durante o período.

11. Deve-se frisar, nesse ponto, que, de fato, a questão possui feição técnica, razão pela qual não se está a descartar, de plano, o possível acerto da documentação apresentada. Mas dois desdobramentos merecem ser considerados, a fim de que se afaste qualquer dúvida. Primeiro, apesar de a análise ser técnica, deve estar em conformidade com as regras de confecção dos documentos contábeis e, segundo, para que o eventual acerto da conclusão técnica se firme sem eivas, deve ser apresentada **motivação idônea**, segundo a qual a demonstração contábil em testilha esteja apta a revelar evidências de **boa situação financeira**.

12. Por essa razão, pugna-se pelo alargamento da instrução processual, a fim de que as autoridades responsáveis estejam precavidas contra eventuais inadequações da instrução promovida pela parte interessada, **o que poderá ser alcançado com a apresentação de fundamentação que explicita as razões pelas quais se entendeu viável a aceitação do balanço patrimonial nas condições já referidas, como já mencionado, ou com outra providência a ser tomada, a critério das autoridades responsáveis pela apreciação do feito.**

13. Sendo esses, por ora, os aspectos que se mostraram credores de melhor verificação, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão, com os cumprimentos de praxe, para adoção das providências que entender cabíveis.

4. Com efeito, se verifica que o Douto Órgão Jurídico entende que o balanço patrimonial apresentado pela Interessada não reflete a realidade econômica da sociedade. Ademais, segundo a Conjur, a demonstração de resultados imprime dados zerados o que a leva crer que, durante o período abrangido, não houve qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

5. É cediço que as demonstrações financeiras devem exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade, assim como as mutações ocorridas no exercício. Por essa razão, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar esclarecimentos acerca do balanço patrimonial e da demonstração de resultados apresentados nos autos, com o fim possibilitar o prosseguimento dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os esclarecimentos citados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no indeferimento do pleito renovatório.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 27/02/2018, às 13:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2686856** e o código CRC **555FE885**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7234/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.(CNPJ nº 03.604.300/0001-78)
SHIN, CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A, Lago Norte, Ed. Le Office
71503-511 Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.045489/2015-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4.152//2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 27/02/2018, às 13:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2686899** e o código CRC **05E1235F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7234/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045489/2015-56 - Nº SEI: 2686899

Data de Envio:

28/02/2018 14:54:48

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

sebastiao@tvsd.com.br
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045489/2015-56.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2686899.html
Nota_Tecnica_2686856.html

ILUSTRÍSSIMO DOUTOR ALTAIR DE SANTANA PEREIRA COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA

Referência: Ofício nº 7234/2018-SEI/MCTIC e Nota Técnica nº 4152/2018

Processo nº: 53900.045489/2015-56

Assunto: Renovação de outorga

Localidade: Iaciara - GO

WEB COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.604.300/0001-78, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Iaciara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria uma prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação.

Solicito tornar sem efeito o processo de nº 01250.017885/2018-54 de 29.03.2018.

Brasília, DF, 29 de março de 2018.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



* Campos obrigatórios

Procuração Eletrônica

Outorgante(s)

Pessoa (Física/Jurídica) representada:

CNPJ : 03.604.300/0001-78

Nome : WEB COMUNICACAO LTDA

Outorgado(s)

 Pessoa física Pessoa jurídica

CPF: 010.759.691-15

Nome : ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Poderes

Gerais

 Todos os poderes atualmente detidos pelo outorgante/substabelecido.

Específicos

Secretaria de Radiodifusão (SERAD)

Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas (DCV)

Outros

Ouvidoria (OUVID)

Departamento de Inclusão Digital (DEIDI)

Secretaria de Telecomunicações (SETEL)

Diretoria de Administração (DAD)

FUNTTEL

Diretoria de Gestão Estratégica (DGE)

Validade

Data Inicial: 23/08/2016 15:45:08

Data Final: 23/08/2021 03:45:08

Prazo máximo 5 anos.

Substabelecimento

O substabelecimento é a transferência, pelo mandatário (outorgado da procuração original), dos poderes que lhe foram outorgados no mandato (pelo outorgante da procuração original), em parte ou no todo, para outrem, a fim de que o substitua (substabelecido).

 Vedado o substabelecimento Permitido o substabelecimento

Salvar

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

ILUSTRÍSSIMO DOUTOR ALTAIR DE SANTANA PEREIRA COORDENADOR-
GERAL DE PÓS-OUTORGA

Referência: Ofício nº 7234/2018-SEI/MCTIC e Nota Técnica nº 4152/2018

Processo nº: 53900.045489/2015-56

Assunto: Renovação de outorga

Localidade: Iaciara - GO

WEB COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.604.300/0001-78, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Picos, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu procurador ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA, CORECON 2377/DF, com escritório profissional no SHS – Quadra 2, Bloco J, Loja 105, Edifício Hotel Bonaparte Residence, CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria uma prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação.

Brasília, DF, 29 de março de 2018.

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Procurador

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Procuração Eletrônica

* Campos obrigatórios

Outorgante(s)

Pessoa (Física/Jurídica) representada:

CNPJ : 03.604.300/0001-78

Nome : WEB COMUNICACAO LTDA

Outorgado(s)

 Pessoa física Pessoa jurídica

CPF: 010.759.691-15

Nome : ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA

Poderes

Gerais

 Todos os poderes atualmente detidos pelo outorgante/substabelecido.

Específicos

Secretaria de Radiodifusão (SERAD)

Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas (DCV)

Outros

Ouvidoria (OUVID)

Departamento de Inclusão Digital (DEIDI)

Secretaria de Telecomunicações (SETEL)

Diretoria de Administração (DAD)

FUNTEL

Diretoria de Gestão Estratégica (DGE)

Validade

Data Inicial: 23/08/2016 15:45:08

Data Final: 23/08/2021 03:45:08

Prazo máximo 5 anos.

Substabelecimento

O substabelecimento é a transferência, pelo mandatário (outorgado da procuração original), dos poderes que lhe foram outorgados no mandato (pelo outorgante da procuração original), em parte ou no todo, para outrem, a fim de que o substitua (substabelecido).

 Vedado o substabelecimento Permitido o substabelecimento

Salvar

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Ilustríssimo Senhor

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

MD. Coordenador-Geral de Pós Outorga/DECOM-SERAD/MCTIC.

Ref. Ofício n. 7234/2018/SEI-MCTIC – Processo n. 53900.045489/**2015-56**.

WEB COMUNICAÇÃO LTDA., vem, à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, abaixo firmado, em face dos documentos acima referenciados, informar do lamentável equívoco do envio de balanço patrimonial sem que dados sobre a real situação financeira da sociedade dele constasse.

Embora se trate de município com potencial econômico de pequeno porte, e que afeta a vida financeira da sociedade, corrige-se, agora, com o envio em anexo, de novo balanço patrimonial que retrata a realidade financeira desta permissionária.

Pede-se, assim, a desconsideração do balanço enviado anteriormente.

Iaciara (GO), 25 de abril de 2018.



WEB COMUNICAÇÃO LTDA

Valéria Farias Morais

WEB COMUNICAÇÃO LTDA..

CNPJ 03.604.300/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL do EXERCÍCIO FINDO 31 de DEZEMBRO DE 2016

| A T I V O | | | P A S S I V O | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | | PASSIVO CIRCULANTE | | |
| | | 8.517,00 | | | 2.600,00 |
| DISPONÍVEL | 3.230,00 | | FORNECEDORES | 838,00 | |
| CLIENTES | 5.287,00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 725,00 | |
| Duplicatas a Receber | 5.287,00 | | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 1.037,00 | |
| (-) P.D.D | - | | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 504.083,00 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 410.000,00 |
| Realizável a Longo Prazo | | | EMPRÉSTIMO DE SÓCIO E EMPRESAS LIGADAS | 410.000,00 | |
| Crédito com empresas ligadas | 0,00 | | Valéria Farias Morais | 130.000,00 | |
| IMOBILIZADO | 5.483,00 | | Daniel Pinheiro Farias | 130.000,00 | |
| Máquinas e Equip de Telecomunicações | 14.320,00 | | Alvredo Sociedade e Comunicação Ltda. | 150.000,00 | |
| Móveis e Utensílios | 4.753,00 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 100.000,00 |
| (-) Depreciações Acumuladas | (13.590,00) | | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | |
| INTANGÍVEL | 498.600,00 | | LUCROS ACUMULADOS | - | |
| Permissões | | | | | |
| Rd. Cocalzinho-GO. | 203.000,00 | | | | |
| Rd. Cristalina-GO. | 203.000,00 | | | | |
| Rd. Iaciara-GO. | 92.600,00 | | | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 512.600,00 | TOTAL DO PASSIVO | | 512.600,00 |


WEB COMUNICAÇÃO LTDA
 Valéria Farias Morais


 Helde Augusto de O. Cunha
 Contador CRC-GO nº 12975/O

WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 03.604.300/0001-78
DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício findo 31 de Dezembro de 2016

| | | |
|--|------------|-------------------|
| RECEITA BRUTA | R\$ | 125.325,00 |
| (-) DEDUÇÕES SOBRE RECEITA | R\$ | 4.574,36 |
| PIS | R\$ | 814,61 |
| COFINS | R\$ | 3.759,75 |
| (=) RECEITA LÍQUIDA DA VENDA DE SERVIÇOS | R\$ | 120.750,64 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS | R\$ | 43.025,00 |
| (=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL | R\$ | 77.725,64 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS | R\$ | 38.003,00 |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ | 569,00 |
| Despesas Tributárias | R\$ | 569,00 |
| Despesa com Provisões | R\$ | - |
| Outras | R\$ | - |
| (+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | R\$ | 1.356,00 |
| Outras | R\$ | 1.356,00 |
| (=) RESULTADO ANTES DAS RESC/DESP FINANCEIRAS | R\$ | 40.509,64 |
| (-) Resultado Financeiro | | 1.890,00 |
| Despesas Financeira | R\$ | 1.890,00 |
| Receitas Financeiras | R\$ | - |
| RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL | R\$ | 38.619,64 |
| CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO | R\$ | 3.609,36 |
| IMPOSTO DE RENDA | R\$ | 6.015,60 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | R\$ | 28.994,68 |



WEB COMUNICAÇÃO LTDA
Valéria Farias Morais


Helde Augusto de O. Cunha
Contador CRC-GO nº 12975/O

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

Município: Iaciara

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

WEB COMUNICACAO LTDA

Iaciara

13/02/2006

13/02/2016

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - **Débora Neves Seabra de Almeida**Data: **27/04/2018**Hora: **16:05:47**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 03.604.300/0001-78

| WEB COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|------------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|-------|----|---------------------|
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 777.495.101-68 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | | | | | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- |

| WEB COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|----------------------|----------|----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | | | | | | | | |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 27/04/2018

Hora: 16:07:06



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.495.101-68

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|------------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------------|-------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| RAFAEL PINHEIRO FARIAS | 777.495.101-68 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arinos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 400 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: [anatel\deboran.mc](#) - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 27/04/2018

Hora: 16:07:20

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 777.573.861-87

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|-----------------------|----------------|----------------------|------------------------------------|--------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|---------------------|
| VALERIA FARIAS MORAIS | 777.573.861-87 | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Diretor (ADMINISTRADORA) | 0 | -- | -- | FM | -- | MG | Arimos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | PI | Picos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Pomba |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Rio Novo |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | MG | Arimos |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Iaciara |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cristalina |
| | | WEB COMUNICACAO LTDA | 03.604.300/0001-78 | Sócio | 39600 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | GO | Cocalzinho de Goiás |

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida

Data: 27/04/2018

Hora: 16:07:38



Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Araraquara
Frequência: 95,7 MHz
Classe: A2
Canal: 239

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: EMPRESA PAULISTA DE RADIO S/C LTDA
Nome Fantasia: JOVEM PAN
Nº Estação: 9222510
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02031637614
CNPJ: 57.712.762/0001-38
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 16/08/2011 10:14:14

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI Nº | Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|-----------|-------------|-----|-------------------|-------|----------|----------|------------|---|
| | | | - Selecione - | | | | 13/03/1990 | Outorga |
| | | | - Selecione - | | | | 15/03/1991 | Deliber. do C. Nacional |
| | | | - Selecione - | | | | | Aprovação de Local |
| | | | - Selecione - | | | | | Enquadramento Plano Básico |
| | | | - Selecione - | | | | | Mudança de Local |
| | | | - Selecione - | | | | | Mudança de Local |
| | | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza Equipamento |
| | | | - Selecione - | | | | 21/10/1998 | Transferência Indireta |
| | | | - Selecione - | | | | | Advertência |
| | | | - Selecione - | ER | | | 22/04/2003 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação |
| | | | - Selecione - | | | | 29/04/2009 | Renovação |
| | | | - Selecione - | | | | 21/08/2009 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação |
| | | | - Selecione - | | | | 08/11/2010 | Deliber. do C. Nacional |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza Equipamento |

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: WEB COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 03.604.300/0001-78

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:11:52 do dia 27/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º 53900.045489/2015-56

Assunto: Renovação. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 1.971/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2606731), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio destes autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2678680), restituiu os autos à Serad aduzindo, em síntese, que o balanço patrimonial apresentado pela Interessada não refletia a realidade econômica da sociedade. Ademais, o Douto Órgão Jurídico aduziu que a demonstração de resultados demonstrava dados zerados o que levava a crer que, durante o período abrangido, não houve qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentação financeiras da sociedade.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.152/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686856) e do Ofício n.º 7.234/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686899), solicitou à Interessada a apresentação de esclarecimentos acerca do assunto, com o fim de possibilitar o prosseguimento dos autos.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024457/2018-68, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a averiguação da situação financeira da Interessada. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 1.971/2018. Pois bem.

8. Em seu petitório, protocolo n.º 01250.024457/2018-68, a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º2927809) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º2927810), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE

imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2606729, e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

CONCLUSÃO

11. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/04/2018, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/04/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, em 30/04/2018, às 14:57, conforme
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2931405** e o
código CRC **9BC40D77**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

- I. Pedido de renovação da outorga formulado por Web Comunicação Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1.971/2018/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 9.696/2018/SEI-MCTIC, nas quais se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as condições apontadas na fundamentação deste opinativo.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Web Comunicação Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.**

2. Conforme narrou a **NOTA TÉCNICA Nº 1971/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, conforme denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 2606713**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de julho de 2002 (evento SEI n.º [2606713](#), fl. 1), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de abril

de 2005. O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2006 (evento SEI n.º [2606713](#), fl.s 3-8). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 13/02/2016 (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 1).

3. Segundo certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 04/09/2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Chegando o feito a esta CONJUR/MCTIC, foi produzida a **NOTA n. 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na qual se pugnou pelo alargamento da instrução processual, nos seguintes termos:

8. Merece relevo, para o presente caso, a **necessidade de aferição da qualificação econômica das entidades**, que, como se vê, deve ser demonstrada por meio da apresentação de *"balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social [...] que comprovem a boa situação financeira"* da sociedade empresária.

9. Nesse contexto, vê-se que para comprovar a **boa situação financeira da empresa** foram apresentados nos autos **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado relativos ao ano de 2016 (Doc. SEI n.º 2422134, fl. 7/8)**, cujas expressões numéricas correspondem, no caso do **Balanço, ao mero capital social, e no caso da Demonstração de Resultado, a todos os dados zerados**. Indica-se, assim, não ter havido, durante o período abrangido, qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

10. Afigura-se inevitável, diante do quadro, **indagar se o documento apresentado, sem qualquer apreciação de valor, é capaz de refletir a exigida boa situação financeira**. A rigor, a não ser que existam razões técnicas ainda não explicitadas ou que a questão seja apresentada sob outro prisma, eventualmente não apreendido na presente análise jurídica em razão das evidentes demandas técnicas que escapam ao espectro típico desta análise, o balanço patrimonial juntado aos autos equivale à própria ausência de informações econômicas da entidade, mais fazendo parecer que a entidade não operou durante o período.

11. Deve-se frisar, nesse ponto, que, de fato, a questão possui feição técnica, razão pela qual não se está a descartar, de plano, o possível acerto da documentação apresentada. Mas dois desdobramentos merecem ser considerados, a fim de que se afaste qualquer dúvida. Primeiro, apesar de a análise ser técnica, deve estar em conformidade com as regras de confecção dos documentos contábeis e, segundo, para que o eventual acerto da conclusão técnica se firme sem eivas, deve ser apresentada **motivação idônea**, segundo a qual a demonstração contábil em testilha esteja apta a revelar evidências de **boa situação financeira**.

12. Por essa razão, pugna-se pelo alargamento da instrução processual, a fim de que as autoridades responsáveis estejam precavidas contra eventuais inadequações da instrução promovida pela parte interessada, o **que poderá ser alcançado com a apresentação de fundamentação que explicita as razões pelas quais se entendeu viável a aceitação do balanço patrimonial nas condições já referidas, como já mencionado, ou com outra providência a ser tomada, a critério das autoridades responsáveis pela apreciação do feito**.

5. Atenta à indicação jurídica realizada, diligenciou a Secretaria de Radiodifusão pela complementação da instrução do feito, ocasião em que foi produzida a **NOTA TÉCNICA N.º 4152/2018/SEI-MCTIC**, que, nos termos seguintes, instou a entidade a se manifestar:

5. É cediço que que as demonstrações financeiras devem exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade, assim como as mutações ocorridas no exercício. Por essa razão, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar esclarecimentos acerca do balanço patrimonial e da demonstração de resultados apresentados nos autos, com o fim possibilitar o prosseguimento dos autos.

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os esclarecimentos citados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no indeferimento do pleito renovatório.

6. A entidade, por sua vez, apresentou petição (**Processo nº 01250.024457/2018-68**) por meio da qual informou sobre o *"lamentável equívoco do envio de balanço patrimonial sem que dados sobre a real situação financeira da sociedade dele constasse"* (grifou-se), **juntando nova documentação**.

7. A Secretaria de Radiodifusão, então, produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**, que sintetiza a nova conclusão alcançada após a complementação da instrução processual, a par de remeter novamente o feito à análise desta CONJUR/MCTIC, *in verbis*:

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

8. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

9. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

10. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

11. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

12. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

13. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária,*

do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço".

14. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

15. Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que "caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário", previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

17. Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas a que se subsume o pedido em apreciação, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

19. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, fora apresentado **tempestivamente**, uma vez que apresentado no período admitido pela legislação vigente àquele tempo, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, registre-se, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "Lista de Verificação de Documentos" (SEI nº 2606731).

20. De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual a parte interessada na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

21. Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

- I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

- § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
- VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

23. Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade (**Doc. SEI nº 0704291**), podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2538211 a 2538217**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

24. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2422134**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2420206**). Demonstrou-se, assim, a conformidade do quadro societário com aquele aprovado pelo Poder Público, além de ter sido indicado objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2420206](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 12ª Alteração Contratual, quais sejam:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|------------------------|--------|-------------|
| Valéria Farias Morais | 39.600 | 39.600,00 |
| Rafael Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| NOME | CARGO |
|-----------------------|----------------|
| Valéria Farias Morais | Administradora |

12.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade (suso mencionadas) foram regularmente apreciadas nos autos dos processos nº 01250.009072/2017-90, aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 24029/2017/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2613510). É importante assinalar que, da análise realizada no processo acima mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

25. Não obstante a evidenciada regularidade, assinale-se que a aprovação do quadro societário atual, efetivada por meio da Nota Técnica nº 24.029/2017/SEI-MCTIC (**Doc. SEI nº 2613510**), lavrada em novembro de 2017 no bojo do processo administrativo nº 01250.009072/2017-90, instaurado de ofício, **indica a necessidade de mais detida observação.**

26. Da referida Nota Técnica extraem-se os seguintes excertos (grifou-se):

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n.º 3416/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1834085), concluiu pelo envio do Ofício nº 6523/2017/SEIMCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação. Em resposta, por meio do protocolo nº a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Além da documentação encaminhada sob o protocolo nº 01250.012775/2017-03, foram extraídos dos autos do processo nº 53900.022094/2015-85 seguintes instrumentos contratuais:

[...]

3.5. 8ª alteração contratual realizada em 16.04.2013, registrada sob o nº 20130385700 em 02.05.2013: i) transferência de cotas do sócio Daniel Pinheiro Farias (49.000 cotas) para a sócia Valéria Farias Morais, e ii) alteração da administração. Assim, as composições societária e diretiva restaram dessa maneira:

[...]

OBS: observa-se da operação realizada que essa, à época, dependia de prévia anuência Ministerial para ser levada a registro, o que não ocorreu. Posto isso, o Departamento de

Rádiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

3.6. 9ª alteração contratual datada de 12.02.2014, registrada sob o nº 20140129294 em 04.04.2014: criação da filial nº 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, nº 10, sala 3, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180 - 000. Os quadros societário e diretivo não sofreram alteração.

OBS: a operação realizada independia de anuência prévia desta Pasta para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do seu registro, o que não ocorreu, uma vez que fora encaminhada em 07.03.2017 e o seu registro em 04.04.2014. Assim, o Departamento de Rádiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

[...]

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

[...]

b) dos autos ao DECEF, para adoção das medidas cabíveis quanto ao disposto no parágrafo 3.5 e 3.6.

27. **Como se vê, há apuração pendente acerca de eventual irregularidade cometida pela entidade relativa à comunicação da modificação de sua constituição, ponto que suscitará melhores considerações ao final deste opinativo.**

28. Retomando a análise dos requisitos necessários à renovação, para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados** exigidos pela legislação de regência (**Doc. SEI nº 2422134**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0704301**). No entanto, **como já narrado anteriormente, a apresentação de informes financeiros zerados, sem qualquer valor numérico diverso daquele correspondente ao capital social, resultou na provocação da entidade para que fizesse maiores esclarecimentos quanto ao ponto.**

29. **Admitindo que a documentação inicialmente apresentada era inconsistente**, cuidou a interessada de apresentar nova documentação, dessa vez firmada por outro profissional contábil, o que levou a Secretaria de Rádiodifusão a complementar sua conclusão anterior, tendo por comprovado o requisito, o que foi levado a efeito na **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**:

8. Em seu petítório, protocolo n.º [01250.024457/2018-68](#), a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

30. Assim, do ponto de vista jurídico, ou seja, que não envolve incursões técnicas na seara contábil, dá-se o requisito por suprido. **No entanto, o fato de terem sido apresentados dois documentos com conteúdos diversos também merece melhor consideração, o que, a exemplo das eventuais irregularidades cometidas quanto à comunicação de modificação de seus atos constitutivos, será melhor tratado ao final desse parecer.**

31. **A regularidade fiscal da entidade, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e fazendas públicas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista**, com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 0704295 a 0704298, 0704300 e 0704301**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que as demonstrações foram feitas ao tempo da protocolização do pedido. A situação não gera riscos ao poder

público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal típicos de um processo como o presente.

32. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA N° 11767/2017/SEI-MCTIC (SEI n° 1919940)**, segundo a qual "*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga*", razão pela qual opinou a área técnica "*pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*".

33. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, em conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 26/01/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1695033](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

34. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei n° 236/1967, como denota o **Doc. SEI n° 2606643**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigente da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26/01/2018 (evento SEI n° [2606643](#), fls. 5-8), conforme quadro abaixo:

| NOME | OUTORGAS | LOCALIDADE |
|------------------------|----------|------------------------|
| Valéria Farias Morais | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |
| Rafael Pinheiro Farias | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |

35. Por fim, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

36. **Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e se apresentam em conformidade, não se identificando, no que toca à objetiva análise desses requisitos, qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão. No entanto, há importantes questões, já mencionadas, que merecem**

cuidadosa observação, apresentando-se como condicionantes ao prosseguimento do feito, cujo desfecho positivo mostra-se possível, desde que adotadas as providências a seguir aludidas ou outras que se mostrem compatíveis.

37. O primeiro ponto diz respeito às irregularidades praticadas pela entidade em razão da não comunicação sobre duas das alterações societárias promovidas. Como narrado pela Secretaria de Radiodifusão, o setor responsável já foi devidamente instado para apurar eventual irregularidade. Assim, para o prosseguimento do processo renovatório, **basta que seja apresentada conclusão, de forma expressa, fundamentada e prévia à consumação do ato que se pretende praticar, a respeito das eventuais consequências da apuração pendente, ou seja, que indiquem se a eventual apuração de irregularidade é ou não capaz de obstar o pedido de renovação, tanto em razão das eventuais punições que possam vir a ser aplicadas, quanto no que tange ao atendimento ao interesse público na renovação em questão, tendo-se em vista a conduta da entidade.**

38. **Já o segundo ponto de atenção diz respeito à apresentação de duas versões de documento contábil com previsão legal de obrigatoriedade (artigo 1.179 do Código Civil), já referidos, porém com conteúdos discrepantes entre si.** No caso, deve-se cogitar, em tese, da eventual ocorrência dos crimes de Falsidade Ideológica (artigo 299 do Código Penal) e de Fraude Processual (artigo 347 do Código Penal), além de eventuais ilícitos administrativo, por violação ao dever do administrado de expor os fatos conforme a verdade e proceder com boa-fé (artigo 4º, I e II, da Lei nº 9.784/99), e de eventual cometimento de irregularidade profissional por parte de algum dos profissionais contábeis que firmaram os diferentes demonstrativos, já que não é possível que ambos correspondam simultaneamente à realidade fática.

39. Para tanto, a fim de que se desincumba de que se garanta absoluta segurança à eventual prática do ato pendente, a par de garantir que os agentes públicos envolvidos se desincumbam dos ônus relativos às apurações em comento, sugere-se que a Administração diligencie no sentido de flagrar procedimento administrativo para apuração de eventual cometimento de infração administrativa em razão da juntada de documento composto por informações inverídicas no presente processo administrativo, além de oficiar, com as cópias pertinentes, ao Conselho Regional de Contabilidade para apuração de eventual infração ética e aos órgãos incumbidos da persecução penal para apuração de eventual ilícito penal.

40. **Além de serem adotadas essas providências, para que o processo renovatório possa prosseguir desvencilhado de qualquer vício, deverá a autoridade administrativa externar conclusão expressa e fundamentada na qual evidencie, se for o caso, (i) se há possibilidade de que o resultado de qualquer das apurações afigure-se como empecilho à renovação e (ii) se alguma das condutas a serem apuradas é capaz de macular o interesse público na renovação da outorga.**

41. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, e desde que atendidas as condicionantes expostas, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

42. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 131504381 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 14-06-2018 18:33. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00872/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União
Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 15 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141960684 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 15-06-2018 14:44. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADO: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás.

1. Aprovo o **DESPACHO N° 00872/2018/CONJUR-MCTIC**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER N° 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Denis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 15 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC n° 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC n° 5.279, de 17/1/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142303236 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-06-2018 16:43. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.045489/2015-56

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorga,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, tratam-se os autos de pedido de renovação de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, formulado pela Web comunicação Ltda..

2. Ao examinar o feito, a Consultoria Jurídica - Conjur atuante nesta Pasta, por meio do Parecer n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3071703), concluiu que, para o deferimento do pleito renovatório, se faz necessário, dentre outras providências, mais esclarecimentos acerca das irregularidades praticadas pela Interessada em razão da não comunicação sobre duas alterações societárias promovidas.

3. As referidas irregularidades foram noticiadas a essa CGFI, por meio da Nota Técnica n.º 24.029/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2313863), nos autos do Processo n.º 01250.009072/2017-90.

4. Diante desse contexto fático, se revela, portanto, de vital importância perquirir se as condutas, supostamente irregulares, atribuídas à Interessada atrairão a aplicação da pena ordinária de cassação, quando da conclusão do correspondente processo sancionador.

5. Por essa razão, remeto os autos a essa CGFI, para providências cabíveis com vistas ao fornecimento de informações nesse sentido. Após, solicito sejam os autos restituídos à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/06/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078331** e o código CRC **99F8FA22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.045489/2015-56

Interessado: WEB COMUNICAÇÃO LTDA.

À Coordenação-Geral de Pós-Outorgas,

1. Em atenção ao questionamento constante do Despacho Interno CGPO, de 19/6/2018 (Evento SEI nº 3078331), observamos que as irregularidades indicadas nos subitens 3.5 e 3.6 da Nota Técnica n.º 24.029/2017/SEI-MCTIC (Evento SEI n.º 2313863), Processo n.º 01250.009072/2017-90, referentes à 8ª e à 9ª alterações contratuais promovidas pela Web Comunicação Ltda., não ensejam na pena ordinária de cassação.
2. Cabe esclarecer que a não comunicação sobre alterações societárias promovidas ensejam à penalidade de **suspensão**, de acordo com o art. 63, alínea "a" do CBT, substituído pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
3. Informamos que o Processo n.º 01250.009072/2017-90 encontra-se em processo de análise nesta Coordenação.
4. Saliente-se ainda que à princípio, a 8ª alteração contratual, realizada em 16.04.2013, registrada sob o nº 20130385700 em 02.05.2013, à época, necessitava de prévia anuência do Poder Concedente, conforme alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. Porém, em 29 de março de 2017, entrou em vigor a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que dispôs, em seu art. 9º, que "as alterações contratuais já efetivadas sem anuência prévia do órgão competente do Poder Executivo deverão ser comunicadas no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei".
5. Conforme o Parecer Jurídico nº 00415/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 18 de abril de 2018, de lavra da Consultoria Jurídica - ConJur junto a este Ministério, a referida Lei promoveu anistia das irregularidades referentes aos atos praticados sem prévia anuência deste Órgão, desde que a instituição tenha "cumprido o requisito legal de que haja informação atualizada por parte das empresas interessadas em 60 (sessenta) dias da publicação da referida lei" (29 de março de 2017).
6. Assim, necessário se faz questionar à CGPO se a WEB COMUNICAÇÃO LTDA. encaminhou a este Órgão, no período entre 29 de março de 2017 e 29 de maio de 2017, documentação referente ao seu quadro diretivo/societário ou alterações contratuais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 21/06/2018, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3087802** e o código CRC **EB740122**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 3087802



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24290/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal

SHCS CR, Quadra 505, Bloco "C", Loja 45

70350 530 Brasília/DF

Assunto: Documentos Contábeis com conteúdos discrepantes entre si. Parecer Jurídico n.º 498/2018. Processo MCTCI n.º 53900.045489/2015-56

Senhor(a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esse Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, as cópias do Parecer Jurídico n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur (Órgão setorial da Advocacia-Geral da União atuante no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTCI), e dos documentos contábeis apresentados no bojo do Processo em destaque, em trâmite nesta Pasta, para ciência e adoção das medidas que julgar pertinentes com vistas à apuração de eventual irregularidade profissional por parte de algum dos profissionais contábeis que firmaram diferentes demonstrativos contábeis, já que não é possível que ambos correspondam simultaneamente à realidade financeira da Web Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Por oportuno, informo que o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO será, também, cientificado do opinativo contido no mencionado Parecer Jurídico.

3. Ressalto, por fim que a Secretaria de Radiodifusão está a disposição para informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/06/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078501** e o código CRC **47F774C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24290/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045489/2015-56 - N° SEI: 3078501



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24298/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

Rua 107, n.º 151, setor sul

74085 060 Goiânia/GO

Assunto: Documentos Contábeis com conteúdos discrepantes entre si. Parecer Jurídico n.º 498/2018. Processo MCTCI n.º 53900.045489/2015-56.

Senhor(a) Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esse Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO, as cópias do Parecer Jurídico n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur (Órgão setorial da Advocacia-Geral da União atuante no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTCI), e dos documentos contábeis apresentados no bojo do Processo em destaque, em trâmite nesta Pasta, para ciência e adoção das medidas que julgar pertinentes com vistas à apuração de eventual irregularidade profissional por parte de algum dos profissionais contábeis que firmaram diferentes demonstrativos contábeis, já que não é possível que ambos correspondam simultaneamente à realidade financeira da Web Comunicação Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Por oportuno, informo que o Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF será, também, cientificado do opinativo contido no mencionado Parecer Jurídico.

3. Ressalto, por fim que a Secretaria de Radiodifusão está a disposição para informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/06/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3078580** e o código CRC **B944A235**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24298/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.045489/2015-56 - Nº SEI: 3078580



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 24613/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DPF Élzio Vicente da Silva

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional no Distrito Federal

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul

70610 902 Brasília/DF

Assunto: Parecer Jurídico n.º 498/2018. Documentos Contábeis com conteúdos discrepantes entre si. Processo MCTCI n.º 53900.045489/2015-56

Senhor Delegado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Parecer Jurídico n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur (Órgão setorial da Advocacia-Geral da União atuante no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTCI), e dos documentos contábeis apresentados no bojo do Processo em destaque, em trâmite nesta Pasta, para ciência e adoção das medidas que julgar pertinentes com vistas à apuração de eventuais crimes de falsidade ideológica e de fraude processual.

2. Ressalto, por fim que a Secretaria de Radiodifusão está a disposição para informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 21/06/2018, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3085432** e o código CRC **8640F03A**.

WEB COMUNICAÇÃO LTDA..

CNPJ 03.604.300/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL do EXERCÍCIO FINDO 31 de DEZEMBRO DE 2016

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | | PASSIVO CIRCULANTE | | |
| | | 8.517,00 | | | 2.600,00 |
| DISPONÍVEL | 3.230,00 | | FORNECEDORES | 838,00 | |
| CLIENTES | 5.287,00 | 5.287,00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 725,00 | |
| Duplicatas a Receber | 5.287,00 | | OUTRAS CONTAS A PAGAR | 1.037,00 | |
| (-) P.D.D | - | | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 504.083,00 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 410.000,00 |
| Realizável a Longo Prazo | | - | EMPRÉSTIMO DE SÓCIO E EMPRESAS LIGADAS | 410.000,00 | |
| Crédito com empresas ligadas | 0,00 | | Valéria Farias Morais | 130.000,00 | |
| IMOBILIZADO | | 5.483,00 | Daniel Pinheiro Farias | 130.000,00 | |
| Máquinas e Equip de Telecomunicações | 14.320,00 | | Alvredo Sociedade e Comunicação Ltda. | 150.000,00 | |
| Móveis e Utensílios | 4.753,00 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 100.000,00 |
| (-) Depreciações Acumuladas | (13.590,00) | | CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | |
| INTANGÍVEL | | 498.600,00 | LUCROS ACUMULADOS | - | |
| Permissões | | | | | |
| Rd. Cocalzinho-GO. | 203.000,00 | | | | |
| Rd. Cristalina-GO. | 203.000,00 | | | | |
| Rd. Iaciara-GO. | 92.600,00 | | | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 512.600,00 | TOTAL DO PASSIVO | | 512.600,00 |

Valéria
WEB COMUNICAÇÃO LTDA
 Valéria Farias Morais

Helde Augusto de O. Cunha
 Helde Augusto de O. Cunha
 Contador CRC-GO nº 12975/O

BALANÇO PATRIMONIAL - 2016

Nome : WEB COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ : 03.604.300/0001-78

Folha :1

| ATIVO | 40.000,00 | PASSIVO | 40.000,00 |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| ATIVO CIRCULANTE | 40.000,00 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | 40.000,00 |
| DISPONIBILIDADES | 40.000,00 | CAPITAL SOCIAL | 40.000,00 |
| CAIXA | 40.000,00 | CAPITAL INTEGRALIZADO | 40.000,00 |
| | | | |

Reconhecemos o exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 40.0000,00 (Quarenta Mil Reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade ao profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2016



Valéria Farias Moraes
206 - Administrador - CPF 777.573.861-87



VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Contador - CPF 258.976.911-34 CRC DF 007766/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – 2016

Nome : WEB COMUNICAÇÃO LTDA


CNPJ : 03.604.300/0001-78

Folha :2

| | 31/12/2016 |
|---|------------|
| (+) RECEITA | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 0,00 |
| (=) RECEITA OPERACIONAL | 0,00 |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 0,00 |
| (-) DESPESA OPERACIONAL | 0,00 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | 0,00 |
| (+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS | 0,00 |
| (=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL | 0,00 |
| (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR | 0,00 |
| (=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | 0,00 |
| (-) PARTICIPAÇÕES | 0,00 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | 0,00 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de RS 0,00 (). estando de acordo com os documentos entregues a contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2016


Valéria Farias Morais
206 – Administrador – CPF 777.573.861-87


VALDIR GOMES DE QUEIROZ
Contador – CPF 258.976.911-34 CRC DF 007766/O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 24290/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal

SHCS CR, Quadra 505, Bloco "C", Loja 45

70350 530 Brasília/DF

PROC.: 53900.045489/2015-56

RENOVAÇÃO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JO 39167047 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ |
| : h | : h | : h |

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

□ □ □ □ □ - □ □ □



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 24298/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

Rua 107, n.º 151, setor sul

74085 060 Goiânia/GO

PROC.: 53900.045489/2015-56

RENOVAÇÃO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JO 39167050 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ |
| : h | : h | : h |

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| □ | □ | □ | □ | □ | □ | □ | □ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF: 24613/2018/SEI-MCTIC
Ao Senhor
DPF Élzio Vicente da Silva
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Distrito Federal
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul
70610 902 Brasília/DF
PROC.: 53900.045489/2015-56
RENOVAÇÃO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JO 39167046 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| ____/____/____ | ____/____/____ | ____/____/____ |
| : h | : h | : h |

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| □ | □ | □ | □ | □ | - | □ | □ | □ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.045489/2015-56

1. Tendo em vista que:

a) Os órgãos técnico e jurídico desta Pasta se posicionaram pelo deferimento do pleito renovatório objeto destes autos, conforme se verifica dos termos das Notas Técnicas n.º 1.971/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2606731), n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2931405) e do Parecer Jurídico n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3071703);

b) O órgão jurídico, nos termos do referido Parecer, condicionou o prosseguimento do feito à adoção das seguintes providências administrativas pela Serad:

b1) Apresentar conclusão, de forma expressa fundamentada e prévia à consumação do ato de renovação, se a eventual apuração de irregularidade (de não comunicação de alterações societárias no prazo estabelecido pela legislação de regência) é ou não capaz de obstar o pedido de renovação, tanto em razão de eventuais punições que possam vir a ser aplicadas, quanto no que tange ao atendimento ao interesse público na renovação em questão;

b2) Oficiar os correspondentes Conselhos Regionais de Contabilidade, para apuração de eventual infração ética dos profissionais contábeis que firmaram os diferentes demonstrativos contábeis apresentados nos autos;

b3) Oficiar o órgão incumbido da persecução penal, para apuração de eventual ilícito penal;

b4) Externar conclusão expressa e fundamentada na qual se evidencie, se for o caso, se há possibilidade de que o resultado de qualquer das apurações afigure-se como empecilho à renovação e se alguma das condutas apuradas é capaz de macular o interesse público na renovação da outorga;

c) A apuração da irregularidade, consubstanciada na não comunicação de alterações societárias no prazo estabelecido pela legislação de regência, não é capaz de obstar o prosseguimento do pleito renovatório, uma vez que a pena ordinária cabível ao caso é a de suspensão, podendo inclusive vir a ser convertida em outra menos severa, conforme regulamento de sanções administrativas instituído nesta Pasta por meio da Portaria n.º 112, de 22.4.2013;

d) Os correspondentes Conselhos Regionais de Contabilidade foram oficiados nos termos dos Ofícios n.º 24.290/2018/SEI-MCTIC (3078501) e n.º 24.298/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3078580), com vistas à apuração de eventual infração ética;

e) A Polícia Federal foi oficiada nos termos do Ofício n.º 24.613/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3085432), com vista à apuração de eventual ilícito penal,

2. Entende-se que o pleito se encontra apto a ser submetido à autoridade competente, para deliberação, com vistas à renovação da outorga, uma vez que a Interessada, conforme consignado nas manifestações técnica e jurídica, atende aos requisitos exigidos pela legislação específica que rege a matéria.

3. No que diz respeito à possível macula do interesse público, em razão das condutas a serem apuradas pelos órgãos competentes, **afigura-se indispensável aduzir que não é o caso, destacando-se em especial o seguinte:**

a) A conduta a ser apurada pelos órgãos dos profissionais da contabilidade será apurada em esfera própria e eventual decisão conclusiva acerca de ilícito profissional irradiará efeitos sancionadores aos profissionais e não à permissionária. Ademais, após consulta aos correspondentes sítios eletrônicos dos conselhos regionais de contabilidade se verificou que os profissionais que firmaram os diferentes demonstrativos contábeis apresentados nestes autos, se encontram com seus registros profissionais regulares, o que revela, em tese, a aptidão dos profissionais para o exercício da profissão e a veracidade das informações contábeis apresentadas até que se prove o contrário;

b) Não há substrato jurídico que alicerce a paralisação do pleito renovatório até o deslinde do procedimento apuratório a ser conduzido pela Polícia Federal. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, as instâncias administrativas e judicial (incluindo a sua preparação na fase de inquérito policial) são independentes, salvo na esfera penal quando a decisão judicial transitada em julgado entender pela negativa e autoria ou pela inexistência do fato:

“ADMINISTRATIVO. POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. DEMISSÃO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RECEBIMENTO DE PROPINA PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULO. LEIS NºS 8.112/90 E 9.784/99. ALEGAÇÕES FINAIS. AMPLA DEFESA. Além da reportagem televisiva - contida em videoteipe devidamente periciado -, a Comissão Processante valeu-se de prova testemunhal, a demonstrar que o servidor recebeu propina no desempenho de suas funções. Por outro lado, a Lei do Regime Jurídico Único não prevê oportunidade para oferecimento de alegações finais no processo administrativo disciplinar, pelo que não houve cerceamento de defesa. A instância penal somente repercute na administrativa quando conclui pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria, o que não é o caso. Recurso desprovido.”

(RMS 26226 / DF - DISTRITO FEDERAL, RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Relator(a): Min. CARLOS BRITTO, Julgamento: 29/05/2007 Órgão Julgador: Primeira Turma.) (grifo nosso).

“MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DEMITIDO POR ILÍCITO ADMINISTRATIVO. SIMULTANEIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO E PENAL. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. PRECEDENTES. Esta Corte tem reconhecido a autonomia das instâncias penal e administrativa, ressaltando as hipóteses de inexistência material do fato, de negativa de sua autoria e de fundamento lançado na instância administrativa referente a crime contra a administração pública. Precedentes: MS nº 21.029, CELSO DE MELLO, DJ de 23.09.94; MS nº 21.332, NÉRI DA SILVEIRA, DJ de 07.05.93; e 21.294, SEPÚLVEDA PERTENCE, julgado em 23.10.91; e MS nº 22.076, Relator para o acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA. Segurança denegada.”

(MS 21708 / DF - DISTRITO FEDERAL, MANDADO DE SEGURANÇA, Relator(a): Min.

“ADMINISTRATIVO – MILITAR – OFICIAL TEMPORÁRIO – INQUÉRITO CRIMINAL – DESLIGAMENTO – INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E PENAL.

Pelo princípio da separação de poderes que tem como corolário a independência das instâncias penal e administrativa, só repercute aquela nesta quando se manifesta pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria.

Enquanto não existir a referida manifestação jurisdicional, a instância administrativa está livre para poder decidir de modo diverso, inexistindo qualquer vinculação desta, no aguardo do resultado da esfera judicial.

Omissis (...)

Desta forma, enquanto não dirimida a questão de forma definitiva na esfera judicial, há que se manter a independência das instâncias administrativa e esta, autorizando-se que incidam as normas regulamentares pertinentes.

Recurso e remessa conhecidos e providos para, reformada a sentença apelada, denegar a segurança.”

(STF, MS nº 21.545/SP, Rel. Min. Moreira Alves, Pleno, un., DJ 02.04.1993, p. 5.619).(grifo nosso)

c) O interesse público no caso sob exame se consubstancia na legítima necessidade de manutenção do serviço no município de Iaciara, no estado de Goiás. Isso porque, de acordo com pesquisa realizada junto ao Sistema Mosaico, se constata que aquele município conta com apenas a pessoa jurídica da Interessada, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de caráter comercial. Inexiste, naquela localidade, permissionárias/concessionárias do serviço de radiodifusão sonora em onda média. Diante desse contexto fático, não renovar a outorga em questão significaria sonegar da população de Iaciara a única rádio comercial que lhe propicia relevante serviço público.

4. Sendo assim, estando demonstrado (i) que as providências sugeridas pela Doutra Conjur foram diligentemente adotadas pela Serad; (ii) que os procedimentos inaugurais investigatórios, a serem conduzidos pelos órgãos de classe profissional e pela Polícia Federal, por ora, não são capazes de obstar o prosseguimento do feito; (iii) o inequívoco interesse público na continuidade do feito, com a manutenção do serviço na localidade de Iaciara, opina-se sejam os autos, acompanhados das minutas dispostas no campo próprio abaixo, encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão da matéria à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/06/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3089975** e o código CRC **0197A17B**.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 3089975



PORTARIA Nº 3390/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/07/2018, às 12:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3109978** e o código CRC **25FF0651**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/07/2018, às 12:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3109995** e o código CRC **00A5F5B3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 26257/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
WEB COMUNICAÇÃO LTDA.(CNPJ nº 03.604.300/0001-78)
SHIN, CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A, Lago Norte, Ed. Le Office
71503-511 Brasília/DF

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação –
Processo nº 53900.045489/2015-56**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.
3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 03/07/2018, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3117753** e o código CRC **4F5699D9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26257/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.045489/2015-56 - Nº SEI: 3117753



001-9

00190.00009 02941.021004 00048.255178 1 75940000036344

| | | | | | |
|--|---------------------------------------|---|-----------------------|----------------------------------|---|
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Nosso número 00029410210000048255 |
| Número do documento 4 | CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00 | Vencimento 23/07/2018 | | Valor documento 363,44 | |
| (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros acréscimos | | (=) Valor cobrado |
| Sacado WEB COMUNICAÇÃO LTDA SHIN, CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A, , Ed. Le Office, Lago Norte Brasília, DF - CEP: 71503-511 | | | | | |

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4860171 enviado em 03/07/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.021004 00048.255178 1 75940000036344

| | | | | | |
|--|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|
| Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento | | | | | Vencimento 23/07/2018 |
| Cedente PR - Imprensa Nacional | | | | | Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X |
| Data do documento 03/07/2018 | Nº documento 4 | Espécie doc. ND | Aceite N | Data process. 03/07/2018 | Nosso número 00029410210000048255 |
| Uso do banco / Convênio 33804/2941021 | Carteira 17 / 124 | Espécie R\$ | Quantidade 0001 | Valor Documento 363,44 | (-) Valor documento 363,44 |
| Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4860171 enviado em 03/07/2018 | | | | | (-) Desconto / Abatimento |
| | | | | | (-) Outras deduções |
| | | | | | (+) Mora / Multa |
| | | | | | (+) Outros acréscimos |
| | | | | | (=) Valor cobrado |
| Sacado WEB COMUNICAÇÃO LTDA SHIN, CA 11, Bloco E, Junta A, Sala 307 A, , Ed. Le Office, Lago Norte Brasília, DF - CEP: 71503-511 | | | | | Cód. baixa |

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

| Imprimir Recibo | Página Principal | | | |
|--|---|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| Presidência da República Imprensa Nacional | | | | |
| <h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2> | | | | |
|  | | | | |
| <p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> | | | | |
| <p>Data de envio: 03/07/2018 16:07:49 Origem: Secretaria de Radiodifusão Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA Ofício: 4860171 Data prevista de publicação: 04/07/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p> | | | | |
| <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p> | | | | |
| Matérias | | | | |
| Seqüencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 10885566 | ATO PORTARIA Nº 3390_53900.045489.2015.56.rtf | 2fa33b72c9c5c9b9 1adda3c04f00e79e | 11,00 | |
| | Total da matéria | | 11,00 | R\$ 363,44 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 11,00 | R\$ 363,44 |

Data de Envio:

03/07/2018 17:34:33

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

sebastiao@tvsd.com.br
jhonys@contabilidadequeiroz.com
helds.cunha@tvsd.com.br
jefferson.gomes@tvsd.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045489/2015-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3117753.html
Boleto_3119113_BOLETO_PORT_3390_53900.045489.2015.56.pdf
Comprovante_3119153_RECIBO_PORT_3390_53900.045489.2015.56.pdf

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM. OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 24613/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DPF Élzio Vicente da Silva

Departamento de Polícia Federal

Superintendência Regional no Distrito Federal

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul

70610 902 Brasília/DF

PROC.: 53900.045489/2015-56

RENOVAÇÃO

UF

PAIS / PAYS

ORIGEM

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DECLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ROSALIA FERREIRA LIMA F. DA CRUZ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM. LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CPF: 028.111.111-0001

-Responsável-

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/JUN/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTEdson Cristiano Gomes de Siqueira
Agente de Correios - Ativ. Carreira
Matrícula: 8.134.760-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JQ 39167046 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

| | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 24290/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal
SHCS CR, Quadra 505, Bloco "C", Loja 45

70350 530 Brasília/DF

PROC.: 53900.045489/2015-56

RENOVAÇÃO

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luciene Santos

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

29/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LUCIENE SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

81341407

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

J0 39167047 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplenada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 24298/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor (a)

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

Rua 107, n.º 151, setor sul

74085 060 Goiânia/GO

PROC.: 53900.045489/2015-56

RENOVAÇÃO

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X *Bruma Damascia*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29 / JUN / 2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

29 JUN 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Emiliano Xavier de Lima
Agente De Correios
M32370-5

GO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JO 39167050 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3089975, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 3.638/2018/SEI-MCTIC,
DE 18 DE JULHO 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.055346/2015-52, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.934/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00749/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de março de 2016, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Montanha Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ervália, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado nos termos da Portaria n.º 1.069, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo n.º 157, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

ATO Nº 4.925, DE 2 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CEMIG GERACAO OESTE S.A., CNPJ nº 24.286.218/0001-12, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

ATOS DE 20 DE JULHO DE 2018

Nº 5.416 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SALUM CONSTRUÇOES LTDA., CNPJ nº 19.739.564/0001-79 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.417-Expede autorização à MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, CNPJ nº 10.409.455/0001-19, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.418 - Expede autorização ao CONDOMINIO DO EDIFICIO MISTER SHOPPING, CNPJ nº 21.181.334/0001-89, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.419 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à G3 CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, CNPJ nº 09.535.153/0001-08, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.423 - Expede autorização à BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A., CNPJ nº 05.943.917/0001-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.424 - Expede autorização à HAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.664.140/0001-37, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 5.425 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à IND E COM EXTRACAO DE AREIA KHOURI LTDA, CNPJ nº 77.221.786/0010-92 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.426 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à CIF MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 11.224.676/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.427 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 17.281.106/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.428 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A., CNPJ nº 00.546.997/0013-13, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.438 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO INCONFIDENCIA LTDA, CNPJ nº 20.234.423/0001-83 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.442 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LIMITADA, CNPJ nº 25.441.643/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 5.475 - Outorga autorização para uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE BELO ORIENTE, CNPJ nº 04.234.783/0001-29 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ**

ATOS DE 23 DE JULHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(o) No - 5.483 - JOSE ROBERTO FELISMINO DA SILVA, CNPJ nº 04.215.982/0001-90;

No - 5.502- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1049-00.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 5.489, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Processo nº 53560.001491/2018-64.

Expede autorização à AGROPECUARIA VITAMAIIS LTDA, CNPJ nº 03568048000199, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS**

ATO Nº 5.365, DE 18 DE JULHO DE 2018

Expede autorização e outorga radiofrequência até 12/05/2022 à RÁDIO PRINCESSA ISABEL LTDA, CNPJ nº 08.270.654/0001-47 para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Princesa Isabel/PB.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA**

ATO Nº 5.486, DE 23 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53578.000517/2018-68.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.232.484/0003-42, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSON HENRIQUE HEREDIAS RIBAS
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ**

ATO Nº 5.501, DE 23 DE JULHO DE 2018

Expede autorização à CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA, CNPJ nº 26.769.130/0001-87 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

ANDRE RODRIGUES PESSOA
Gerente
Substituto

**CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 24 DE JULHO DE 2018

Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, na forma do Anexo a esta Resolução, que está disponível na área de legislação da página eletrônica do Concea, no Portal do MCTIC, como também no seguinte endereço:
http://www.mctic.gov.br/mctic/openctms/institucional/concea/arquivos/legislacao/resolucoes_normativas/Anexo-RN-40.pdf
Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo: **53900.045489/2015-56**

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 25 de julho de 2018 (Evento SEI nº3194604), da Portaria nº 3.390/SEI de 03 de julho, de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda.; para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Iaciara, estado de Goiás, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/07/2018, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3194607** e o código CRC **871C1946**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 3194607

Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|--|---|
| Nome da Entidade: WEB COMUNICACAO LTDA | |
| Nome Fantasia: | |
| Telefone: (61) 3552-2020 | E-mail: francis@lag.com.br |
| CNPJ: 03.604.300/0001-78 | Número do Fistel: 50402069765 |
| Tipo Usuário: Adm Privada | Tipo Taxa: Integral |
| Data do contrato: 13/02/2006 | Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| Carater: Primário | Local específico: |
| Rede: | |
| Observações: DNPV248/91;RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|-------------------------------------|---|----------------------|
| Logradouro: SHIN - Quadra CA | Complemento: – Bloco E – Junta A, Sala 307 A – Ed. Le Office | |
| Bairro: Lago Norte | Numero: 11 | |
| Município: Brasília | UF: DF | CEP: 71503511 |

| Endereço Correspondência | | |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

| Endereço do Transmissor | | |
|--|---|----------------------|
| Logradouro: Rua Duque de Caxias | Complemento: Quadra 1, Torre de Tv | |
| Bairro: Centro | Numero: S/N | |
| Município: Iaciara | UF: GO | CEP: 73920000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|-------------------------------|---|----------------------|
| Logradouro: Rua 4 | Complemento: Quadra 24, Lote 4, Sala 3 | |
| Bairro: Centro | Numero: S/N | |
| Município: Iaciara | UF: GO | CEP: 73920000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| Logradouro: | Complemento: | |
| Bairro: | Numero: | |
| Município: | UF: | CEP: |

Informações do Plano Básico

| Localização | |
|----------------------------|----------------------------|
| Município: Iaciara | UF: GO |
| Latitude: -14.10611 | Longitude: -46.6325 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Canal: 244 | Frequência: 96.7 MHz | Classe: C | ERP: 0.3kW |
| Altura: 60 m | Pareamento: | Decalagem: | Fase: 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 0º: 0 | 10º: 0 | 20º: 0 | 30º: 0 | 40º: 0 | 50º: 0 | 60º: 0 | 70º: 0 | 80º: 0 | 90º: 0 | 100º: 0 | 110º: 0 |
| 120º: 0 | 130º: 0 | 140º: 0 | 150º: 0 | 160º: 0 | 170º: 0 | 180º: 0 | 190º: 0 | 200º: 0 | 210º: 0 | 220º: 0 | 230º: 0 |
| 240º: 0 | 250º: 0 | 260º: 0 | 270º: 0 | 280º: 0 | 290º: 0 | 300º: 0 | 310º: 0 | 320º: 0 | 330º: 0 | 340º: 0 | 350º: 0 |

Informações da Estação

| Informações Gerais | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------|---|-------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Número da Estação: 689799268 | | | | | | Número Indicativo: ZYV984 | | | | | |
| Data Último Licenciamento: 26/09/2017 | | | | | | Número da Licença: 53500.072770/2017-36 | | | | | |
| Estação Principal | | | | | | | | | | | |
| Localização | | | | | | | | | | | |
| Latitude: -14.106 | | | | Longitude: -46.633 | | | | Cota da base: 588.5 m | | | |
| Transmissor Principal | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: 002480300528 | | | | | | Modelo: SP 300 ágil | | | | | |
| Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | | | | | | Potência de Operação: 0.250 kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: LCF78-50A | | | | | | Fabricante: RFS KMP | | | | | |
| Comprimento da Linha: 36 m | | Atenuação: 1.13 dB/100m | | Perdas Acessórias: 0.5 dB | | Impedância: 50.00 ohms | | | | | |
| Antena Principal | | | | | | | | | | | |
| Modelo: FC2H244 | | | | | | Fabricante: Ideal Industria e Comércio de Antenas Ltda | | | | | |
| Ganho: -0.14 dBd | | Beam-Tilt: 0 ° | | Orientação NV: 180 ° | | Polarização: Circular | | HCI: 33 m | | ERP Máximo: 0.2 kW | |
| Padrão de Antena dB | | | | | | | | | | | |
| 0°: 2.38 | 10°: 2.16 | 20°: 1.94 | 30°: 1.72 | 40°: 1.51 | 50°: 1.11 | 60°: 0.72 | 70°: 0.45 | 80°: 0.09 | 90°: 0 | 100°: 0 | 110°: 0.09 |
| 120°: 0.09 | 130°: 0.18 | 140°: 0.26 | 150°: 0.63 | 160°: 1.01 | 170°: 1.51 | 180°: 2.05 | 190°: 2.27 | 200°: 2.5 | 210°: 2.61 | 220°: 2.73 | 230°: 2.73 |
| 240°: 2.85 | 250°: 2.85 | 260°: 2.97 | 270°: 3.1 | 280°: 3.22 | 290°: 3.35 | 300°: 3.1 | 310°: 3.1 | 320°: 3.1 | 330°: 2.85 | 340°: 2.73 | 350°: 2.61 |
| Estação Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Transmissor Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Transmissor Auxiliar 2 | | | | | | | | | | | |
| Código Equipamento: | | | | | | Modelo: Equipamento não encontrado | | | | | |
| Fabricante: | | | | | | Potência de Operação: kW | | | | | |
| Linha de Transmissão Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Comprimento da Linha: m | | Atenuação: dB/100m | | Perdas Acessórias: dB | | Impedância: ohms | | | | | |
| Antena Auxiliar | | | | | | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | Fabricante: | | | | | |
| Ganho: dBd | | Beam-Tilt: ° | | Orientação NV: ° | | Polarização: | | HCI: m | | ERP Máximo: 0.2 kW | |
| RDS | | | | | | | | | | | |
| Código PI: | | | | | | | | | | | |
| Informações do documento de Outorga | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 536700011002000 | 1217 | Portaria | MC | 05/07/2002 | 10/07/2002 | Outorga | | Jurídico | | | |
| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | | | | | |
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | | Natureza | | | |
| 530000511792006 | 629 | Portaria | MC | 07/08/2007 | 10/10/2007 | Aprovação de Local | | Técnico | | | |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|--------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|---|----------|
| 536700011002000 | 154 | Decreto Legislativo | CN | 07/04/2005 | 08/04/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 535000280462007 | 68324 | Ato | CMPRL | 01/11/2007 | 05/11/2007 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 530000511792006 | 33 | Despacho | MC | 03/02/2012 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 535000520662017-67 | 7726 | Ato | ORLE | 30/03/2017 | 13/04/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 535000669542017 | 177 | Despacho | ER07 | 11/09/2017 | | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 539000454892015 | 3390 | Portaria | MCTIC | 03/07/2018 | 25/07/2018 | Renovação | Jurídico |

Horário de funcionamento

| |
|--|
| |
|--|

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.045489/2015-56

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à WEB COMUNICAÇÃO LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, copia da Portaria nº 3.390, de 03 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 25/ 07/ 2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 25/07/2018, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3195795** e o código CRC **9522C0F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 3195795

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 25/07/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3196809** e o código CRC **B148C74B**.

Brasília, 10 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37418/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 20/09/2018, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3384225** e o
código CRC **8616F2D8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37418/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.045489/2015-56 - Nº SEI: 3384225

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 25/09/2018 17:22

Termo(s): 442 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

| NUP | Assunto | Min. | Tarefa | Estado | Tipo | Legado |
|-----|--|-------|---------------|------------------|------------------|--------|
| | MCTIC 00442 2018 Iaciara/GO - RENOV/FM - Web Comunicação Ltda. | MCTIC | Trâmite na PR | Em trâmite na PR | EM para Mensagem | |

Brasília, 25 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Web Comunicação Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1.971/2018/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 9.696/2018/SEI-MCTIC, nas quais se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as condições apontadas na fundamentação deste opinativo.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Web Comunicação Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.**

Conforme narrou a **NOTA TÉCNICA Nº 1971/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, conforme denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 2606713**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de julho de 2002 (evento SEI n.º [2606713](#), fl. 1), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de abril de 2005. O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2006 (evento SEI n.º [2606713](#), fl.s 3-8). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 13/02/2016 (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 1).

Segundo certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 04/09/2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

Chegado o feito a esta CONJUR/MCTIC, foi produzida a **NOTA n. 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na qual se pugnou pelo alargamento da instrução processual, nos seguintes termos:

8. Merece relevo, para o presente caso, a **necessidade de aferição da qualificação econômica das entidades**, que, como se vê, deve ser demonstrada por meio da apresentação de "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social [...] que comprovem a boa situação financeira*" da sociedade empresária.

9. Nesse contexto, vê-se que para comprovar a **boa situação financeira da empresa** foram apresentados nos autos **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado relativos ao ano de 2016 (Doc. SEI nº 2422134, fl. 7/8)**, cujas expressões numéricas correspondem, no caso do Balanço, ao mero capital social, e no caso da Demonstração de Resultado, a todos os dados **zerados**. Indica-se, assim, não ter havido, durante o período abrangido, qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

10. Afigura-se inevitável, diante do quadro, **indagar se o documento apresentado, sem qualquer apreciação de valor, é capaz de refletir a exigida boa situação financeira**. A rigor, a não ser que existam razões técnicas ainda não explicitadas ou que a questão seja apresentada sob outro prisma, eventualmente não apreendido na presente análise jurídica em razão das evidentes demandas técnicas que escapam ao espectro típico desta análise, o balanço patrimonial juntado aos autos equivale à própria ausência de informações econômicas da entidade, mais fazendo parecer que a entidade não operou durante o período.

11. Deve-se frisar, nesse ponto, que, de fato, a questão possui feição técnica, razão pela qual não se está a descartar, de plano, o possível acerto da documentação apresentada. Mas dois desdobramentos merecem ser considerados, a fim de que se afaste qualquer dúvida. Primeiro, apesar de a análise ser técnica, deve estar em conformidade com as regras de confecção dos documentos contábeis e, segundo, para que o eventual acerto da conclusão técnica se firme sem eivas, deve ser apresentada **motivação idônea**, segundo a qual a demonstração contábil em testilha esteja apta a revelar evidências de **boa situação financeira**.

12. Por essa razão, pugna-se pelo alargamento da instrução processual, a fim de que as autoridades responsáveis estejam precavidas contra eventuais inadequações da instrução promovida pela parte interessada, o **que poderá ser alcançado com a apresentação de fundamentação que explicita as razões pelas quais se entendeu viável a aceitação do balanço patrimonial nas condições já referidas, como já mencionado, ou com outra providência a ser tomada, a critério das autoridades responsáveis pela apreciação do feito**.

Atenta à indicação jurídica realizada, diligenciou a Secretaria de Radiodifusão pela complementação da instrução do feito, ocasião em que foi produzida a **NOTA TÉCNICA Nº 4152/2018/SEI-MCTIC**, que, nos termos seguintes, instou a entidade a se manifestar:

5. É cediço que que as demonstrações financeiras devem exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade, assim como as mutações ocorridas no exercício. Por essa razão, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar esclarecimentos acerca do balanço patrimonial e da demonstração de resultados apresentados nos autos, com o fim possibilitar o prosseguimento dos autos.

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os esclarecimentos citados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no indeferimento do pleito renovatório.

A entidade, por sua vez, apresentou petição (**Processo nº 01250.024457/2018-68**) por meio da qual informou sobre o *"lamentável equívoco do envio de balanço patrimonial sem que dados sobre a real situação financeira da sociedade dele constasse"* (grifou-se), **juntando nova documentação**.

A Secretaria de Radiodifusão, então, produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**, que sintetiza a nova conclusão alcançada após a complementação da instrução processual, a par de remeter novamente o feito à análise desta CONJUR/MCTIC, *in verbis*:

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas a que se subsume o pedido em apreciação, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, fora apresentado **tempestivamente**, uma vez que apresentado no período admitido pela legislação vigente àquele tempo, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, registre-se, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2606731).

De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual a parte interessada na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última

autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade (**Doc. SEI nº 0704291**), podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2538211 a 2538217**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2422134**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2420206**). Demonstrou-se, assim, a conformidade do quadro societário com aquele aprovado pelo Poder Público, além de ter sido indicado objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2420206](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 12ª Alteração Contratual, quais sejam:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|-----------------------|--------|-------------|
| Valéria Farias Moraes | 39.600 | 39.600,00 |

| | | |
|------------------------|--------|-----------|
| Rafael Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| | |
|-----------------------|----------------|
| NOME | CARGO |
| Valéria Farias Moraes | Administradora |

12.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade (suso mencionadas) foram regularmente apreciadas nos autos dos processos nº 01250.009072/2017-90, aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 24029/2017/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2613510). É importante assinalar que, da análise realizada no processo acima mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

Não obstante a evidenciada regularidade, assinale-se que a aprovação do quadro societário atual, efetivada por meio da Nota Técnica nº 24.029/2017/SEI-MCTIC (**Doc. SEI nº 2613510**), lavrada em novembro de 2017 no bojo do processo administrativo nº 01250.009072/2017-90, instaurado de ofício, **indica a necessidade de mais detida observação.**

Da referida Nota Técnica extraem-se os seguintes excertos (grifou-se):

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n.º 3416/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1834085), concluiu pelo envio do Ofício nº 6523/2017/SEIMCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação. Em resposta, por meio do protocolo nº a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Além da documentação encaminhada sob o protocolo nº 01250.012775/2017-03, foram extraídos dos autos do processo nº 53900.022094/2015-85 seguintes instrumentos contratuais:

[...]

3.5. 8ª alteração contratual realizada em 16.04.2013, registrada sob o nº 20130385700 em 02.05.2013: i) transferência de cotas do sócio Daniel Pinheiro Farias (49.000 cotas) para a sócia Valéria Farias Moraes, e ii) alteração da administração. Assim, as composições societária e diretiva restaram dessa maneira:

[...]

OBS: observa-se da operação realizada que essa, à época, dependia de prévia anuência Ministerial para ser levada a registro, o que não ocorreu. Posto isso, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

3.6. 9ª alteração contratual datada de 12.02.2014, registrada sob o nº 20140129294 em 04.04.2014: criação da filial nº 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, nº 10, sala 3, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180 - 000. Os quadros societário e diretivo não sofreram alteração.

OBS: a operação realizada independia de anuência prévia desta Pasta para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do seu registro, o que não ocorreu, uma vez que fora encaminhada em 07.03.2017 e o seu registro em 04.04.2014. Assim, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

[...]

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

[...]

b) dos autos ao DECEF, para adoção das medidas cabíveis quanto ao disposto no parágrafo 3.5 e 3.6.

Como se vê, há apuração pendente acerca de eventual irregularidade cometida pela entidade relativa à comunicação da modificação de sua constituição, ponto que suscitará melhores considerações ao final deste opinativo.

Retomando a análise dos requisitos necessários à renovação, para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados** exigidos pela legislação de regência (**Doc. SEI nº 2422134**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0704301**). No entanto, **como já narrado anteriormente, a apresentação de informes financeiros zerados, sem qualquer valor numérico diverso daquele correspondente ao capital social, resultou na provocação da entidade para que fizesse maiores esclarecimentos quanto ao ponto.**

Admitindo que a documentação inicialmente apresentada era inconsistente, cuidou a interessada de apresentar nova documentação, dessa vez firmada por outro profissional contábil, o que levou a Secretaria de Radiodifusão a complementar sua conclusão anterior, tendo por comprovado o requisito, o que foi levado a efeito na **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**:

8. Em seu petítório, protocolo n.º [01250.024457/2018-68](#), a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Assim, do ponto de vista jurídico, ou seja, que não envolve incursões técnicas na seara contábil, dá-se o requisito por suprido. **No entanto, o fato de terem sido apresentados dois documentos com conteúdos diversos também merece melhor consideração, o que, a exemplo das eventuais irregularidades cometidas quanto à comunicação de modificação de seus atos constitutivos, será melhor tratado ao final desse parecer.**

A regularidade fiscal da entidade, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e fazendas públicas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista**, com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 0704295 a 0704298, 0704300 e 0704301**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que as demonstrações foram feitas ao tempo da protocolização do pedido. A situação não gera riscos ao poder público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal típicos de um processo como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 11767/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1919940)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área técnica "pelo

encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga".

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, em conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 26/01/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1695033](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 236/1967, como denota o **Doc. SEI n.º 2606643**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigente da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26/01/2018 (evento SEI n.º [2606643](#), fls. 5-8), conforme quadro abaixo:

| NOME | OUTORGAS | LOCALIDADE |
|------------------------|----------|------------------------|
| Valéria Farias Morais | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |
| Rafael Pinheiro Farias | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |

Por fim, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e se apresentam em conformidade, não se identificando, no que toca à objetiva análise desses requisitos, qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão. No entanto, há importantes

questões, já mencionadas, que merecem cuidadosa observação, apresentando-se como condicionantes ao prosseguimento do feito, cujo desfecho positivo mostra-se possível, desde que adotadas as providências a seguir aludidas ou outras que se mostrem compatíveis.

O primeiro ponto diz respeito às irregularidades praticadas pela entidade em razão da não comunicação sobre duas das alterações societárias promovidas. Como narrado pela Secretaria de Radiodifusão, o setor responsável já foi devidamente instado para apurar eventual irregularidade. Assim, para o prosseguimento do processo renovatório, **bastar que seja apresentada conclusão, de forma expressa, fundamentada e prévia à consumação do ato que se pretende praticar, a respeito das eventuais consequências da apuração pendente, ou seja, que indiquem se a eventual apuração de irregularidade é ou não capaz de obstar o pedido de renovação, tanto em razão das eventuais punições que possam vir a ser aplicadas, quanto no que tange ao atendimento ao interesse público na renovação em questão, tendo-se em vista a conduta da entidade.**

Já o segundo ponto de atenção diz respeito à apresentação de duas versões de documento contábil com previsão legal de obrigatoriedade (artigo 1.179 do Código Civil), já referidos, porém com conteúdos discrepantes entre si. No caso, deve-se cogitar, em tese, da eventual ocorrência dos crimes de Falsidade Ideológica (artigo 299 do Código Penal) e de Fraude Processual (artigo 347 do Código Penal), além de eventuais ilícitos administrativo, por violação ao dever do administrado de expor os fatos conforme a verdade e proceder com boa-fé (artigo 4º, I e II, da Lei nº 9.784/99), e de eventual cometimento de irregularidade profissional por parte de algum dos profissionais contábeis que firmaram os diferentes demonstrativos, já que não é possível que ambos correspondam simultaneamente à realidade fática.

Para tanto, a fim de que se desincumba de que se garanta absoluta segurança à eventual prática do ato pendente, a par de garantir que os agentes públicos envolvidos se desincumbam dos ônus relativos às apurações em comento, sugere-se que a Administração diligencie no sentido de deflagrar procedimento administrativo para apuração de eventual cometimento de infração administrativa em razão da juntada de documento composto por informações inverídicas no presente processo administrativo, além de oficiar, com as cópias pertinentes, ao Conselho Regional de Contabilidade para apuração de eventual infração ética e aos órgãos incumbidos da persecução penal para apuração de eventual ilícito penal.

Além de serem adotadas essas providências, para que o processo renovatório possa prosseguir desvencilhado de qualquer vício, deverá a autoridade administrativa externar conclusão expressa e fundamentada na qual evidencie, se for o caso, (i) se há possibilidade de que o resultado de qualquer das apurações afigure-se como empecilho à renovação e (ii) se alguma das condutas a serem apuradas é capaz de macular o interesse público na renovação da outorga.

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, e desde que atendidas as condicionantes expostas, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 131504381 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 14-06-2018 18:33. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00872/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 15 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141960684 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 15-06-2018 14:44. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADO: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Aprovo o **DESPACHO N° 00872/2018/CONJUR-MCTIC**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER N° 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Denis Soares França.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 15 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/1/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142303236 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-06-2018 16:43. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**Processo n.º** 53900.045489/2015-56**Assunto:** Renovação. Deferimento.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 1.971/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2606731), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio destes autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2678680), restituiu os autos à Serad aduzindo, em síntese, que o balanço patrimonial apresentado pela Interessada não refletia a realidade econômica da sociedade. Ademais, o Douto Órgão Jurídico aduziu que a demonstração de resultados demonstrava dados zerados o que levava a crer que, durante o período abrangido, não houve qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentação financeiras da sociedade.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.152/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686856) e do Ofício n.º 7.234/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686899), solicitou à Interessada a apresentação de esclarecimentos acerca do assunto, com o fim de possibilitar o prosseguimento dos autos.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024457/2018-68, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a averiguação da situação financeira da Interessada. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 1.971/2018. Pois bem.

8. Em seu petitório, protocolo n.º 01250.024457/2018-68, a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º2927809) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º2927810), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2606729, e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

11. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/04/2018, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/04/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 30/04/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2931405** e o código CRC **9BC40D77**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE PORTARIA**

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCTIC

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2931405

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 09 de outubro de 2018.

Ao Protocolo da SUPAR

Ao Protocolo da SAJ

Ao Protocolo da SAG

Assunto: EXM 442 2018 MCTIC

1. Encaminha, para providências, a EXM 442 2018 MCTIC.

CARLOS HENRIQUE T. BOTELHO

Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a) (GR V)**, em 09/10/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0837149** e o código CRC **584A5814** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Prezado Andr e, De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da Rep blica e do novo Ministro de Estado da Ci ncia, Tecnologia, Inova es e Comunica es, solicito a devolu o das Exposi es de Motivos relacionadas abaixo   Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Gera o e Tramita o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavalia o da pertin ncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequa o   s novas diretrizes governamentais. 53000.012166/2010-15   EM n  81/2017-MCTIC 53000.040830/2013-69   EM n  00330/2017-MCTIC 53000.055760/2011-81   EM n  00333/2017-MCTIC 53000.074982/2013-65   EM n  00261/2017-MCTIC 53000.032006/2011-73   EM n  00321/2017-MCTIC 53000.047616/2011-71 - EM n  00281/2017 MCTIC 53000.007973/2012-88   EM n  00232/2016-MCTIC 53000.026910/2010-69   EM 00230/2016 - MCTIC 53900.006400/2014-55   EM 00289/2017 - MCTIC 53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC 53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC 53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC 53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC 53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC 53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC 53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC 53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC 53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC 53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC 53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC 53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC 53000.074700/2013-20 Exposi o de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387) 53000.051583/2012-45 Exposi o de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186) 53000.027859/2012-74 Exposi o de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944) 53790.000368/2000-93 Exposi o de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170) 53000.031941/2012-01 Exposi o de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902) 53000.059476/2011-84 Exposi o de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948) 53900.063451/2015-65 Exposi o de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657) 53000.000369/2006-82 Exposi o de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228) 53000.064006/2007-56 Exposi o de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972) 53000.058471/2011-34 - EM n  417/2017 MCTIC 53900.010501/2014-21 - EM n  378/2018 MCTIC 53000.057831/2011-81 - Exposi o de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094) 53000.009001/2012-28   Exposi o de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266) 53000.067611/2011-65 - Exposi o de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555) 53900.021361/2014-16 - Exposi o de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588) 01250.072621/2017-62 - Exposi o de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682) 53000.047461/2011-73 - Exposi o de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018) 53000.058151/2011-84 - Exposi o de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009) 53900.029941/2015-32 - Exposi o de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687) 53000.070171/2013-95 - Exposi o de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929) 53900.003001/2014-32 - Exposi o de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630) 53900.047381/2015-06 - Exposi o de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399) 53900.018561/2014-91 - Exposi o de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184) 53000.010271/2012-81 - Exposi o de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194) 53900.025631/2014-68 - Exposi o de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446) 53900.026731/2014-10 - Exposi o de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503) 53900.031471/2014-96 - Exposi o de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495) 53000.007901/2014-01 - Exposi o de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758) 53900.048911/2015-25 - Exposi o de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602) 53900.016981/2014-33 - Exposi o de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036) 53900.047341/2015-56 - Exposi o de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008) 53900.050321/2015-62 - Exposi o de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244) 53000.066111/2013-78 - Exposi o de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949) 53000.007961/2012-53 - Exposi o de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696) 53900.018141/2014-13 - Exposi o de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159) 53000.054981/2012-13 - Exposi o de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602) 53000.006951/2013-81 - Exposi o de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365) 53900.017301/2015-80 - Exposi o de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770) 53900.050611/2015-14 - Exposi o de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598) 53900.007781/2015-71 - Exposi o de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460) 53000.056641/2011-46 - Exposi o de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776) 53000.056241/2011-31 - Exposi o de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496) 53900.049331/2015-55 - Exposi o de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348) 53000.069421/2013-44 - Exposi o de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538) 53000.056221/2011-60 - Exposi o de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599) 53000.059721/2011-53 - Exposi o de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403) 53650.000551/2001-74 - Exposi o de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447) 53000.051661/2012-10 - Exposi o de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554) 53000.059431/2011-18 - Exposi o de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119) 53900.017561/2015-55 - Exposi o de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870) 53000.057231/2011-12 - Exposi o de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276) 53000.007691/2012-81 - Exposi o de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413) 53000.055761/2011-26 - Exposi o de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569) 53900.005861/2014-19 - Exposi o de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040) 53900.046841/2015-71 - Exposi o de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995) 53000.007031/2013-81 - Exposi o de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646) 53900.034331/2015-51 - Exposi o de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209) 53500.002411/2000-73 - Exposi o de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979) 53000.068251/2013-81 - Exposi o de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332) 53000.057301/2012-13 - Exposi o de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438) 53000.050951/2012-38 - Exposi o de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786) 53900.003161/2014-81 - Exposi o de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442) 53000.051671/2011-66 - Exposi o de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528) 53000.038631/2013-91 - Exposi o de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389) 53900.017191/2015-56 - Exposi o de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021) 53000.061151/2013-23 - Exposi o de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960) 53000.033271/2013-31 - Exposi o de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204) 53000.056621/2011-75 - Exposi o de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737) 53000.057441/2011-19 - Exposi o de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772) 53000.058111/2011-32 - Exposi o de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751) 53000.058131/2011-11 - Exposi o de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527) 53900.021931/2015-59 - Exposi o de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108) 53000.056441/2013-55 - Exposi o de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582) 53000.040721/2013-41 - Exposi o de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680) 53900.017291/2015-82 - Exposi o de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745) 53900.016191/2015-39 - Exposi o de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259) 53000.023661/2010-50 - Exposi o de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002) 53000.041601/2013-61 - Exposi o de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184) 53000.015611/2013-41 - Exposi o de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540) 53000.055771/2011-61 - Exposi o de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291) 53900.017321/2015-51 - Exposi o de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024) 53000.029031/2013-31 - Exposi o de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150) 53000.044171/2012-59 Exposi o de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163) 53000.056211/2011-24 - Exposi o de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087) 53000.040711/2013-14 - Exposi o de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742) 53900.049701/2015-54 - Exposi o de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870) 53900.041581/2015-47 - Exposi o de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861) 53900.041521/2015-24 - Exposi o de Motivos 677

2017 MCTIC (0311053) 53000.050661/2013-75 - Exposi  o de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133) 53900.018431/2015-30 - Exposi  o de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650) 53000.006761/2012-83 - Exposi  o de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154) 53900.034771/2015-16 - Exposi  o de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237) 53000.098411/2006-97 - Exposi  o de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699) 53000.048971/2012-49 - Exposi  o de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860) 53900.015291/2015-48 - Exposi  o de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610) 53000.052601/2012-14 - Exposi  o de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918) 53000.040771/2013-29 - Exposi  o de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776) 53900.018901/2014-84 - Exposi  o de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467) 01250.021028/2018-39 - Exposi  o de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759) 53900.014648/2014-90 - Exposi  o de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809) 53000.042808/2012-72 - Exposi  o de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154) 01250.034988/2018-69 - Exposi  o de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025) 53000.057858/2013-35 - Exposi  o de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387) 53900.011448/2014-85 - Exposi  o de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141) 53000.020988/2012-31 - Exposi  o de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282) 53900.016488/2015-02 - Exposi  o de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478) 53000.039908/2003-21 - Exposi  o de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514) 53000.071588/2013-75 - Exposi  o de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433) 53900.016778/2016-29 - Exposi  o de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062) 53000.058098/2011-11 - Exposi  o de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006) 53000.061548/2013-15 - Exposi  o de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989) 53000.059608/2012-59 - Exposi  o de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792) 53000.012258/2003-76 - Exposi  o de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649) 53900.038308/2016-16 - Exposi  o de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407) 53000.042278/2013-43 - Exposi  o de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610) 53900.006048/2014-58 - Exposi  o de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587) 53900.049248/2015-86 - Exposi  o de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157) 53900.037808/2016-31 - Exposi  o de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972) 53900.023938/2016-96 - Exposi  o de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653) 53000.057408/2011-81 - Exposi  o de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252) 53900.017138/2015-55 - Exposi  o de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415) 53900.016138/2015-38 - Exposi  o de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262) 53900.050638/2016-80 - Exposi  o de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802) 53900.010498/2016-15 - Exposi  o de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853) 53000.069398/2013-98 - Exposi  o de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230) 53900.043838/2015-03 - Exposi  o de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741) 53900.046898/2015-70 - Exposi  o de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019) 53900.029908/2015-11 - Exposi  o de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282) 53900.043928/2015-96 - Exposi  o de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623) 53900.008608/2014-17 - Exposi  o de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089) 53000.007048/2013-38 - Exposi  o de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320) 53900.029648/2014-94 Exposi  o de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724) 53900.006988/2015-28 Exposi  o de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074) 53000.056628/2011-97 Exposi  o de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808) 53900.048808/2016-66 Exposi  o de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446) 53710.000978/2000-30 Exposi  o de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082) 53900.047678/2015-63 Exposi  o de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591) 53000.007678/2014-93 Exposi  o de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220) 53900.001298/2016-63 Exposi  o de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225) 53900.062018/2015-11 Exposi  o de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520) 53000.058118/2011-54 Exposi  o de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231) 53000.017948/2012-11 Exposi  o de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600) 53900.025768/2014-12 Exposi  o de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488) 53000.059288/2011-56 Exposi  o de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803) 53900.024778/2014-31 Exposi  o de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321) 53000.049958/2012-15 Exposi  o de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211) 53900.049658/2015-27 Exposi  o de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509) 53000.062558/2013-78 Exposi  o de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690) 53900.000808/2016-85 Exposi  o de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197) 53900.046788/2015-16 Exposi  o de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045) 53000.058078/2011-41 Exposi  o de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075) 53900.041788/2015-11 Exposi  o de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587) 53000.034808/2013-80 Exposi  o de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636) 53900.019318/2016-52 Exposi  o de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966) 53000.051378/2012-80 Exposi  o de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940) 53000.048668/2012-46 Exposi  o de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104) 53000.008188/2012-42 Exposi  o de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445) 53000.047008/2013-29 Exposi  o de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667) 53000.020688/2013-33 Exposi  o de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934) 53900.000468/2014-21 Exposi  o de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293) 53000.057298/2012-38 Exposi  o de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855) 53000.057228/2011-07 Exposi  o de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511) 53000.008588/2013-39 Exposi  o de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847) 53000.007328/2014-27 Exposi  o de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227) 53900.012938/2015-80 Exposi  o de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437) 53900.041868/2015-77 Exposi  o de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122) 53900.016418/2015-46 Exposi  o de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162) 53000.069388/2013-52 Exposi  o de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611) 53900.039548/2015-57 Exposi  o de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306) 53900.029948/2015-54 Exposi  o de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916) 53900.041608/2015-00 Exposi  o de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282) 53900.041528/2015-46 Exposi  o de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123) 53000.069238/2013-49 Exposi  o de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393) 53900.002998/2014-11 Exposi  o de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474) 53000.015608/2013-28 Exposi  o de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581) 53900.008048/2014-92 Exposi  o de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423) 53000.020718/2012-21 Exposi  o de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320) 53000.057028/2013-16 Exposi  o de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174) 53900.014048/2014-21 Exposi  o de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459) 53000.031928/2012-44 Exposi  o de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498) 53000.003928/2014-16 Exposi  o de Motivos 357 2017 mctic (0280401) 53000.057218/2011-63 Exposi  o de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183) 53000.057908/2011-12 Exposi  o de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731) 53000.057358/2011-31 Exposi  o de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681) 53000.068928/2007-32 Exposi  o de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851) 53000.056648/2012-49 Exposi  o de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055) 53000.060438/2013-36 Exposi  o de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373) 53000.056618/2011-51 Exposi  o de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476) 53000.067258/2013-85 Exposi  o de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819) 53000.036058/2011-19 Exposi  o de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083) 53000.071598/2013-19 Exposi  o de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284) 53000.067718/2013-75 Exposi  o de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414) 53900.039538/2015-11 Exposi  o de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942) 53000.075808/2013-30 Exposi  o de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983) 53000.026978/2013-91 Exposi  o de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744) 53000.065118/2013-72 Exposi  o de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)

53900.008958/2014-75 Exposi  o de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632) 53000.003848/2010-37 Exposi  o de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938) 53000.056208/2011-19 Exposi  o de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427) 53000.053961/2012-25 EM n  0780/2017 53000.053969/2012-91 EM n  1009/2017 53000.026230/2012-15 EM n  0132/2018 00001.004845/2018-00 Of cio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM n  0456/2018 53000.054050/2012-15 EM n  0549/2018 53000.027244/2009-42 EM n  0557/2018 53000.030397/2012-72 EM n  0553/2018 53000.009024/2012-32 EM n  0555/2018 53900.009151/2015-31 EM n  0550/2018 53000.064009/2013-38 EM n  0551/2018 53900.000271/2014-91 EM n  0038/2018 53900.016778/2016-29 EM n  0029/2018 53000.049242/2012-18 EM n  0323/2017 53000.052684/2013-14 EM n  0568/2017 53000.054982/2012-68 EM n  0445/2017 53000.057297/2012-93 EM n  0420/2017 53000.030840/2012-13 EM n  0446/2017 53000.015829/2013-04 EM n  0443/2017 53000.053176/2013-53 EM n  0314/2017 53000.065155/2013-81 EM n  0441/2017 53000.007050/2013-15 EM n  0195/2017 53000.056214/2011-68 EM n  0285/2017 53000.007687/2014-84 EM n  0194/2017 53900.017162/2015-94 EM n  0338/2017 53000.006481/2010-11 EM n  0545/2018 53000.055599/2007-60 EM n  0484/2017 53000.052021/2011-38 EM n  0360/2017 53000.056217/2011-00 EM n  0274/2017 00001.004765/2018-46 Of cio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM n  0507/2018 53900.047853/2016-01 EM n  0504/2018 53900.016488/2015-02 EM n  0506/2018 53000.022925/2012-10 EM n  0501/2018 53000.042414/2013-03 EM n  0546/2018 53000.020988/2012-31 EM n  0503/2018 53000.043010/2012-48 EM n  0502/2018 53670.001341/2001-65 EM n  0505/2018 53900.011448/2014-85 EM n  0531/2018 01250.034988/2018-69 EM n  0533/2018 01250.048763/2017-17 EM n  0542/2018 53900.024997/2014-10 EM n  0517/2018 53900.034082/2015-01 EM n  0516/2018 53900.037331/2014-21 EM n  0515/2018 53900.034520/2015-23 EM n  0525/2018 53900.044560/2015-83 EM n  0526/2018 53900.041939/2015-31 EM n  0514/2018 53900.024692/2014-16 EM n  0530/2018 53900.001273/2016-60 EM n  0541/2018 53900.017145/2015-57 EM n  0521/2018 53900.013241/2015-26 EM n  0532/2018 53900.009333/2014-21 EM n  0512/2018 53000.016596/2013-59 EM n  0518/2018 53900.014648/2014-90 EM n  0519/2018 53900.017091/2015-20 EM n  0520/2018 53900.043270/2015-12 EM n  0513/2018 53900.050381/2015-85 EM n  0528/2018 53900.027712/2014-01 EM n  0524/2018 53900.048226/2015-07 EM n  0527/2018 53000.007913/2014-27 EM n  0529/2018 53900.022443/2014-88 EM n  0485/2018 53000.009433/2013-10 EM n  0499/2018 53900.038863/2014-86 EM n  0722/2017 53900.042143/2015-04 EM n  0724/2017 53000.007973/20012-88 EM n  1054/2017 53900.007823/2014-92 EM n  0413/2018 53900.073493/2015-12 EM n  0389/2018 53900.011113/2014-67 Exposi  o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62 Exposi  o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 Exposi  o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-11 Exposi  o de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 Exposi  o de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 Exposi  o de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 Exposi  o de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 Exposi  o de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 Exposi  o de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 Exposi  o de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 Exposi  o de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 Exposi  o de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 Exposi  o de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 Exposi  o de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 Exposi  o de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 Exposi  o de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 Exposi  o de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 Exposi  o de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 Exposi  o de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 Exposi  o de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 Exposi  o de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 Exposi  o de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 Exposi  o de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 Exposi  o de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 Exposi  o de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 Exposi  o de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 Exposi  o de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 Exposi  o de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 Exposi  o de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 Exposi  o de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 Exposi  o de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 Exposi  o de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 Exposi  o de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 Exposi  o de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 Exposi  o de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 Exposi  o de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 Exposi  o de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 Exposi  o de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 Exposi  o de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 Exposi  o de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 Exposi  o de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 Exposi  o de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 Exposi  o de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 Exposi  o de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 Exposi  o de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 Exposi  o de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 Exposi  o de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 Exposi  o de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 Exposi  o de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 Exposi  o de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 Exposi  o de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 Exposi  o de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 Exposi  o de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 Exposi  o de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 Exposi  o de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 Exposi  o de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 Exposi  o de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 Exposi  o de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 Exposi  o de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 Exposi  o de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 Exposi  o de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 Exposi  o de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 Exposi  o de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 Exposi  o de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 Exposi  o de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 Exposi  o de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 Exposi  o de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 Exposi  o de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 Exposi  o de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 Exposi  o de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 Exposi  o de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 Exposi  o de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 Exposi  o de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)

53000.070013/2013-35 Exposi  o de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 Exposi  o de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 Exposi  o de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 Exposi  o de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 Exposi  o de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 Exposi  o de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 Exposi  o de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 Exposi  o de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 Exposi  o de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 Exposi  o de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 Exposi  o de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 Exposi  o de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) 53000.065857/2011-01 Exposi  o de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820) 53900.024997/2014-10 Exposi  o de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704) 53000.030007/2005-35 Exposi  o de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610) 53000.056217/2011-00 Exposi  o de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697) 53000.007687/2014-84 Exposi  o de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330) 53000.057297/2012-93 Exposi  o de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041) 53000.030397/2012-72 Exposi  o de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218) 53900.022527/2014-11 Exposi  o de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398) 53000.059717/2011-95 Exposi  o de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840) 53900.023727/2014-91 Exposi  o de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334) 53900.034197/2015-98 Exposi  o de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077) 53000.040197/2013-13 Exposi  o de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583) 53000.062227/2013-38 Exposi  o de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688) 53900.047647/2015-11 Exposi  o de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) 53900.029947/2015-18 Exposi  o de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169) 53000.058097/2011-77 Exposi  o de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498) 53900.006047/2014-11 Exposi  o de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454) 53000.039597/2011-18 Exposi  o de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120) 53790.000407/2000-52 Exposi  o de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598) 53000.058347/2013-31 Exposi  o de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276) 53000.011767/2014-34 Exposi  o de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649) 53900.015077/2015-91 Exposi  o de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466) 53900.050577/2016-51 Exposi  o de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419) 53000.007037/2013-58 Exposi  o de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824) 53000.004357/2012-75 Exposi  o de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473) 53900.045907/2016-96 Exposi  o de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915) 53000.071797/2013-19 Exposi  o de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022) 53900.045557/2016-68 Exposi  o de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991) 53900.017337/2015-63 Exposi  o de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897) 53900.017347/2015-07 Exposi  o de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857) 53900.034487/2015-31 Exposi  o de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130) 53000.057937/2012-65 Exposi  o de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458) 53900.047647/2015-11 Exposi  o de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038) 53000.041397/2012-06 Exposi  o de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069) 53000.058147/2011-16 Exposi  o de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135) 53900.035797/2015-73 Exposi  o de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214) 53900.050617/2015-83 Exposi  o de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844) 53900.045447/2015-15 Exposi  o de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838) 53900.050637/2015-54 Exposi  o de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695) 53900.008677/2015-01 Exposi  o de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649) 53000.003257/2014-93 Exposi  o de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161) 53900.026027/2014-59 Exposi  o de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143) 53900.017937/2015-21 Exposi  o de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867) 53000.069977/2013-31 Exposi  o de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122) 53000.007107/2013-78 Exposi  o de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390) 53900.039587/2015-54 Exposi  o de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293) 53900.004157/2014-31 Exposi  o de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050) 53000.018567/2013-21 Exposi  o de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289) 53000.045037/2013-56 Exposi  o de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352) 53900.007957/2014-11 Exposi  o de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563) 53900.047997/2015-79 Exposi  o de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656) 53900.008967/2014-66 Exposi  o de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858) 53900.048797/2015-33 Exposi  o de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982) 53900.049257/2015-77 Exposi  o de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323) 53900.009307/2014-01 Exposi  o de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471) 53900.055547/2015-50 Exposi  o de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947) 53000.050217/2012-79 Exposi  o de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854) 53000.065557/2013-85 Exposi  o de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537) 53000.068677/2013-34 Exposi  o de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265) 53900.000757/2014-21 Exposi  o de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287) 53000.015797/2013-39 Exposi  o de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244) 53000.031927/2012-08 Exposi  o de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176) 53000.034057/2003-20 Exposi  o de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430) 53000.056247/2011-16 Exposi  o de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565) 53000.005567/2013-61 Exposi  o de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269) 53000.021797/2014-59 Exposi  o de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398) 53000.015837/2013-42 Exposi  o de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335) 53000.003387/2012-64 Exposi  o de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697) 53000.043077/2012-82 Exposi  o de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429) 53000.041617/2013-74 Exposi  o de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479) 53000.058587/2011-73 Exposi  o de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253) 53000.006767/2012-51 Exposi  o de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276) 53000.057527/2011-33 Exposi  o de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429) 53000.039997/2012-04 Exposi  o de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787) 53900.003577/2014-16 Exposi  o de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278) 53900.001487/2014-74 Exposi  o de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243) 53000.014127/2010-52 Exposi  o de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106) 53000.071367/2013-05 Exposi  o de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936) 53000.055757/2011-68 Exposi  o de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350) 53000.052857/2011-32 Exposi  o de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660) 53900.040337/2016-48 Exposi  o de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860) 53000.013347/2011-40 Exposi  o de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829) 53900.002457/2015-66 Exposi  o de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460) 53900.017327/2015-28 Exposi  o de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417) 53000.055767/2011-01 Exposi  o de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366) 53000.071647/2013-13 Exposi  o de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505) 53000.020077/2012-12 Exposi  o de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089) 53900.046737/2015-86 Exposi  o de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091) 53000.058117/2011-18 Exposi  o de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010) 53900.041797/2015-11 Exposi  o de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240) 53900.047727/2015-68 Exposi  o de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880) 53900.049087/2015-21 Exposi  o de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769) 53900.047617/2015-04 Exposi  o de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853) 53900.050647/2015-90 Exposi  o de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628) 53000.061897/2013-37 Exposi  o de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494) 53000.052747/2012-51 Exposi  o de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504) 53000.056227/2011-37 Exposi  o de Motivos 800

2017 MCTIC (0327615) 53900.017267/2015-43 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162) 53000.020797/2013-51
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186) 53900.017067/2015-91 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794) 53900.042147/2015-84 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 758
2017 MCTIC (0323380) 53000.058137/2011-81 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420) 53000.049727/2012-01
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403) 53900.021997/2014-68 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146) 53000.017857/2013-58 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 224
2017 MCTIC (0267126) 53000.049117/2012-08 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425) 53000.006807/2013-45
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586) 53000.017967/2013-10 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202) 53000.070507/2013-10 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 435
2017 MCTIC (0272809) 53000.029227/2012-45 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003) 53000.041817/2011-65
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286) 53000.000127/2013-18 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048) 53900.017747/2014-23 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 383
2017 MCTIC (0282371) 53000.068877/2013-97 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563) 53000.000307/2014-81
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080) 53000.061497/2013-21 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364) 53000.005447/2010-11 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 223
2016 MCTIC (0083781) 53900.003257/2014-41 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852) 53900.042127/2015-11
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518) 53900.041857/2015-97 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461) 53900.049367/2015-39 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 668
2017 MCTIC (0309842) 53000.047027/2012-74 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680) 53000.055907/2013-03
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633) 53900.039719/2015-48 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041) 53000.048669/2012-91 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 483
2017 MCTIC (0276629) 53900.006389/2014-23 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128) 53000.036049/2012-17
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499) 53000.007039/2013-47 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695) 53000.009819/2014-11 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 585
2017 MCTIC (0301909) 53900.041679/2015-02 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114) 53000.056639/2012-58
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144) 53900.039649/2015-28 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944) 53900.048239/2015-78 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 667
2017 MCTIC (0309927) 53000.070169/2013-16 ExposiĂşĂşĂş de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655) 53900.017339/2015-52
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949) 53000.059219/2013-12 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288) 53900.041939/2015-31 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 514
2018 MCTIC (0923928) 53000.015829/2013-04 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211) 53000.064009/2013-38 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983) 53000.053969/2012-91 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404) 53000.059289/2011-09 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos
248 2017 MCTIC (0246474) 53000.041679/2013-86 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648) 53000.046089/2012-69 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181) 53710.000749/2000-15 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880) 53900.045489/2015-56 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 442
2018 MCTIC (0837144) 53900.003029/2016-31 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698) 53900.020099/2014-92 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381) 53900.062019/2015-57 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302) 53900.046879/2015-43 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 386
2018 MCTIC (0785111) 53900.049709/2015-11 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064) 53900.011959/2016-69 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035) 53900.019629/2014-50 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449) 53900.016399/2015-58 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 324
2018 MCTIC (0733553) 53900.012339/2016-47 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695) 53000.015799/2013-28 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199) 53900.049739/2015-27 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569) 53900.005039/2014-41 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 273
2018 MCTIC (0703141) 53900.041859/2015-86 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917) 53000.060089/2011-91 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680) 53900.029509/2014-61 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211) 53900.031989/2014-20 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 207
2018 MCTIC (0676319) 53900.016239/2014-28 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392) 53900.011529/2016-47 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699) 53000.050129/2012-77 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536) 53900.017279/2015-78 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 120
2018 MCTIC (0556709) 53000.041399/2012-97 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470) 53680.000099/1998-36 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209) 53900.017059/2015-44 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570) 53900.050709/2015-63 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 13
2018 MCTIC (0481473) 53000.071349/2013-15 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124) 53000.070749/2013-11 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217) 53000.063589/2012-65 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571) 53000.059079/2011-11 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1042
2017 MCTIC (0382071) 53000.006409/2009-42 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344) 53000.050949/2012-69 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381) 53000.067009/2011-28 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193) 53000.001359/2014-74 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 292
2018 MCTIC (0701572) 53900.011859/2016-32 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395) 53900.046499/2015-17 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418) 53900.009349/2014-33 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053) 53000.059679/2011-71 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 1065
2017 MCTIC (0382287) 53000.003089/2010-11 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371) 53000.044199/2011-13 -
ExposiĂşĂşĂş de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578) 53000.066549/2011-94 - ExposiĂşĂşĂş de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)

53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719) 53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821) 53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553) 53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082) 53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308) 53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033) 53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557) 53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249) 53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513) 53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256) 53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323) 53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301) 53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854) 53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355) 53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984) 53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561) 53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468) 53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969) 53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094) 53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686) 53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643) 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291) 53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984) 53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907) 53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598) 53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367) 53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706) 53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991) 53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602) 53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148) 53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836) 53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082) 53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847) 53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843) 53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372) 53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522) 53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568) 53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120) 53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966) 53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013) 53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156) 53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788) 53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856) 53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331) 53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513) 53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626) 53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238) 53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552) 53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937) 53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862) 53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446) 53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085) 53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667) 53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870) 53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064) 53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087) 53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000) 53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868) 53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899) 53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263) 53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379) 53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265) 53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132) 53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057) 53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533) 53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554) 53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681) 53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524) 53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678) 53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160) 53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090) 53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898) 53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434) 53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729) 53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728) 53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467) 53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925) 53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169) 53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215) 53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266) 53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472) 53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938) 53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745) 53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275) 53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085) 53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707) 53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749) 53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809) 53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239) 53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293) 53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806) 53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794) 53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737) 53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950) 53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540) 53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614) 53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399) 53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391) 53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468) 53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046) 53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417) 53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103) 53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245) 53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430) 53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120) 53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202) 53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104) 53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151) 53900.003786/2014-43 -

Exposi  o de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622) 53000.037836/2011-97 - Exposi  o de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581) 53900.017326/2015-83 - Exposi  o de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958) 53000.065326/2013-71 - Exposi  o de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690) 53900.024846/2015-42 - Exposi  o de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336) 53000.063406/2011-21 - Exposi  o de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757) 53000.004676/2014-42 - Exposi  o de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220) 53000.000416/2009-31 - Exposi  o de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237) 53000.049916/2013-57 - Exposi  o de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774) 53000.070826/2013-25 - Exposi  o de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864) 53000.042696/2011-79 - Exposi  o de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908) 53900.055346/2015-52 - Exposi  o de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006) 53000.011766/2014-90 - Exposi  o de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654) 53000.007916/2014-61 - Exposi  o de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217) 53000.006816/2013-36 - Exposi  o de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674) 53900.002856/2015-27 - Exposi  o de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322) 53900.017286/2015-70 - Exposi  o de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304) 53000.070736/2013-34 - Exposi  o de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961) 53900.048776/2015-18 - Exposi  o de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409) 53900.045626/2016-33 - Exposi  o de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005) 53900.020036/2015-17 - Exposi  o de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960) 53900.022496/2015-80 - Exposi  o de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102) 53900.011676/2014-55 - Exposi  o de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082) 53900.042136/2015-02 - Exposi  o de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417) 53000.047896/2013-80 - Exposi  o de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638) 53900.048786/2015-53 - Exposi  o de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467) 53900.017866/2015-67 - Exposi  o de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815) 53000.003536/2013-76 - Exposi  o de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189) 53900.053766/2016-85 - Exposi  o de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416) 53000.068096/2013-01 - Exposi  o de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081) 53900.000576/2014-11 - Exposi  o de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007) 53900.050256/2015-75 - Exposi  o de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455) 53000.066606/2013-05 - Exposi  o de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040) 53900.017136/2015-66 - Exposi  o de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180) 53000.058466/2011-21 - Exposi  o de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167) 53900.034256/2015-28 - Exposi  o de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741) 53900.017156/2015-37 - Exposi  o de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620) 53000.058106/2011-20 - Exposi  o de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566) 53900.007846/2015-88 - Exposi  o de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136) 53900.049346/2015-13 - Exposi  o de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525) 53000.056216/2011-57 - Exposi  o de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585) 53000.067636/2013-21 - Exposi  o de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350) 53000.062556/2013-89 - Exposi  o de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613) 53000.059736/2013-83 - Exposi  o de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303) 53000.050216/2012-24 - Exposi  o de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161) 53000.050186/2011-75 - Exposi  o de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089) 53000.029836/2013-85 - Exposi  o de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254) 53900.078146/2015-78 - Exposi  o de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329) 53000.057226/2011-18 - Exposi  o de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777) 53000.052326/2012-21 - Exposi  o de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625) 53900.049266/2015-68 - Exposi  o de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490) 53000.004356/2012-21 - Exposi  o de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414) 53900.000766/2016-82 - Exposi  o de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045) 53900.042116/2015-23 - Exposi  o de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072) 53900.046836/2015-68 - Exposi  o de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366) 53000.070526/2013-46 - Exposi  o de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906) 53000.055766/2011-59 - Exposi  o de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371) 53000.005496/2008-30 - Exposi  o de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295) 53000.025416/2013-20 - Exposi  o de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697) 53000.065796/2013-35 - Exposi  o de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870) 53000.001866/2009-41 - Exposi  o de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634) 53000.039926/2013-84 - Exposi  o de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418) 53000.058116/2011-65 - Exposi  o de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053) 53900.005056/2014-87 - Exposi  o de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633) 53000.055726/2012-98 - Exposi  o de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751) 53000.020796/2013-14 - Exposi  o de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702) 53000.054986/2012-46 - Exposi  o de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492) 53000.057916/2011-69 - Exposi  o de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549) 53900.046846/2015-01 - Exposi  o de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233) 53900.034546/2015-71 - Exposi  o de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901) 53900.046496/2015-75 - Exposi  o de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812) 53900.017336/2015-19 - Exposi  o de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021) 53900.020946/2014-19 - Exposi  o de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443) 53900.029926/2015-94 - Exposi  o de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946) 53000.061976/2013-48 - Exposi  o de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391) 53900.015016/2015-24 - Exposi  o de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985) 53000.070516/2013-19 - Exposi  o de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954) 53000.031936/2012-91 - Exposi  o de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465) 53000.006656/2013-25 - Exposi  o de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697) 53900.061306/2015-40 - Exposi  o de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043) 53900.017866/2014-86 - Exposi  o de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359) 53000.058076/2011-51 - Exposi  o de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136) 53000.054476/2012-79 - Exposi  o de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326) 53000.011716/2013-21 - Exposi  o de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105) 53000.068456/2013-66 - Exposi  o de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312) 53000.024276/2012-91 - Exposi  o de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637) 53900.034526/2015-09 - Exposi  o de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378) 53000.052576/2012-61 - Exposi  o de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317) 53000.057706/2012-51 - Exposi  o de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001) 53900.001546/2014-12 - Exposi  o de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059) 53000.046516/2011-28 - Exposi  o de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250) 53000.047886/2011-82 - Exposi  o de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467) 53000.065566/2013-76 - Exposi  o de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464) 53900.006386/2014-90 - Exposi  o de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800) 53000.007056/2013-84 - Exposi  o de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082) 53000.015816/2013-27 - Exposi  o de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291) 53000.063176/2012-81 - Exposi  o de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173) 53000.075026/2013-09 - Exposi  o de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598) 53000.043084/2012-84 - Exposi  o de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146) 53000.026544/2011-29 - Exposi  o de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817) 53000.064284/2010-17 - Exposi  o de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344) 53000.024854/2013-71 - Exposi  o de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388) 53000.058104/2011-31 - Exposi  o de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107) 53000.041034/2013-43 - Exposi  o de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205) 53000.029374/2013-04 - Exposi  o de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217) 53900.001804/2014-52 - Exposi  o de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096) 53000.057044/2013-09 - Exposi  o de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345) 53000.017204/2013-79 - Exposi  o de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407) 53000.003434/2014-31 - Exposi  o de Motivos 582

2017 MCTIC (0301851) 53900.036274/2015-44 - Exposi  o de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500) 53900.003524/2015-60 -
Exposi  o de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543) 53900.006344/2014-59 - Exposi  o de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposi  o de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456) 53000.056624/2011-17 - Exposi  o de Motivos 659
2017 MCTIC (0309608) 53000.000634/2013-51 - Exposi  o de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137) 53000.057704/2012-62 -
Exposi  o de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529) 53000.016594/2013-60 - Exposi  o de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposi  o de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123) 53000.056644/2011-80 - Exposi  o de Motivos 462
2017 MCTIC (0274523) 53000.047754/2013-12 - Exposi  o de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544) 53900.007754/2014-17 -
Exposi  o de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107) 53000.049664/2012-85 - Exposi  o de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposi  o de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350) 53000.058124/2011-10 - Exposi  o de Motivos 495
2017 MCTIC (0276793) 53000.031924/2012-66 - Exposi  o de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218) 53000.014914/2013-47 -
Exposi  o de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358) 53000.021334/2013-14 - Exposi  o de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposi  o de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005) 53900.003474/2014-31 - Exposi  o de Motivos 736
2017 MCTIC (0321857) 53000.056194/2013-97 - Exposi  o de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364) 53000.058734/2012-96 -
Exposi  o de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264) 53000.057904/2011-34 - Exposi  o de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposi  o de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720) 53000.039604/2007-97 - Exposi  o de Motivos 368
2017 MCTIC (0280177) 53000.057914/2011-70 - Exposi  o de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450) 53000.069974/2013-05 -
Exposi  o de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204) 53000.003804/2013-50 - Exposi  o de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposi  o de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793) 53900.048244/2015-81 - Exposi  o de Motivos 830
2017 MCTIC (0328813) 53000.025604/2012-77 - Exposi  o de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039) 53000.062554/2013-90 -
Exposi  o de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259) 53000.017094/2013-45 - Exposi  o de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposi  o de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031) 53000.007674/2014-13 - Exposi  o de Motivos 676
2017 MCTIC (0323272) 53000.007104/2013-34 - Exposi  o de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906) 53000.059764/2010-58 -
Exposi  o de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770) 53000.056954/2012-85 - Exposi  o de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposi  o de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516) 53000.031934/2012-00 - Exposi  o de Motivos 794
2017 MCTIC (0345294) 53000.046474/2012-14 - Exposi  o de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009) 53900.014134/2015-15 -
Exposi  o de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146) 53900.034554/2015-18 - Exposi  o de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposi  o de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931) 53000.067714/2013-97 - Exposi  o de Motivos 915
2017 MCTIC (0331705) 53000.062334/2013-66 - Exposi  o de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940) 53900.025954/2015-32 -
Exposi  o de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839) 53000.059284/2011-78 - Exposi  o de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposi  o de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352) 53000.005244/2012-97 - Exposi  o de Motivos
1040 2017 MCTIC (0381897) 53000.042814/2013-19 - Exposi  o de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191) 53000.056644/2012-61 -
Exposi  o de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168) 53000.069884/2013-14 - Exposi  o de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposi  o de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163) 53000.008174/2012-29 - Exposi  o de Motivos 1023
2017 MCTIC (0360829) 53000.058924/2012-11 - Exposi  o de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677) 53000.064084/2012-18 -
Exposi  o de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564) 53000.067904/2013-12 - Exposi  o de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposi  o de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330) 53000.016594/2013-60 - Exposi  o de Motivos 84
2018 MCTIC (0527683) 53000.013444/2010-51 - Exposi  o de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147) 53000.045554/2013-25 -
Exposi  o de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079) 53900.048224/2015-18 - Exposi  o de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposi  o de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590) 53000.018934/2013-97 - Exposi  o de Motivos 64
2018 MCTIC (0521368) 53900.011474/2014-11 - Exposi  o de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150) 53000.001524/2001-73 -
Exposi  o de Motivos 153/2016 (0037790) 53000.008854/2012-42 - Exposi  o de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposi  o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 53000.037545/2012-80 - Exposi  o de Motivos 451
2018 MCTIC (0837119) 53900.016795/2015-85 - Exposi  o de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769) 53000.022735/2012-01 -
Exposi  o de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889) 53900.043275/2015-45 - Exposi  o de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposi  o de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843) 53900.046725/2015-51 - Exposi  o de Motivos 351
2018 MCTIC (0732784) 53900.047355/2015-70 - Exposi  o de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173) 53900.016805/2015-82 -
Exposi  o de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222) 53000.022715/2012-21 - Exposi  o de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposi  o de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186) 53000.041395/2012-17 - Exposi  o de Motivos 252
2018 MCTIC (0677222) 53900.046555/2015-13 - Exposi  o de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692) 53000.052465/2011-73 -
Exposi  o de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561) 53900.038365/2016-03 - Exposi  o de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposi  o de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503) 53900.047995/2015-80 - Exposi  o de Motivos 219
2018 MCTIC (0672423) 53770.000815/2002-12 - Exposi  o de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306) 53000.038735/2007-57 -
Exposi  o de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655) 53830.001345/1997-80 - Exposi  o de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposi  o de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829) 53000.051425/2012-95 - Exposi  o de Motivos 162
2018 MCTIC (0583804) 53000.058135/2011-91 - Exposi  o de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723) 53000.056215/2011-11 -
Exposi  o de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689) 53000.045645/2013-61 - Exposi  o de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposi  o de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819) 53000.021295/2013-47 - Exposi  o de Motivos 74
2018 MCTIC (0521936) 53900.029902/2015-35 --- Exposi  o de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180) 53900.016132/2016-41---
Exposi  o de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577) 53900.038342/2016-91--- Exposi  o de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposi  o de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876) 53900.048812/2015-43---Exposi  o de Motivos 279
2018 MCTIC (0703215) 53000.020902/2012-71--- Exposi  o de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864) 53900.049962/2015-74---
Exposi  o de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170) 53900.002972/2015-46---Exposi  o de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposi  o de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181) 53900.016392/2015-36--- Exposi  o de Motivos
261 2018 MCTIC (0674459) 53000.005022/2011-93---Exposi  o de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261) 53000.015432/2013-12--
Exposi  o de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416) 53000.054912/2010-48--- Exposi  o de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)

53900.047532/2016-07--- Expositivo de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386) 53000.006952/2013-26 --- Expositivo de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452) 53900.029912/2015-71--- Expositivo de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442) 53000.044722/2011-01 --- Expositivo de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504) 53000.057872/2010-96 --- Expositivo de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044) 53000.014702/2012-89-- Expositivo de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374) 53000.008922/2012-73 --- Expositivo de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015) 53900.000192/2016-42 --- Expositivo de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189) 53900.023982/2016-04--- Expositivo de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822) 53900.000562/2016-41--- Expositivo de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537) 53900.041642/2015-76--- Expositivo de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116) 53000.015612/2013-96--Expositivo de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644) 53900.021042/2014-19-- Expositivo de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132) 53000.060442/2012-13-- Expositivo de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432) 53000.011502/2010-11---Expositivo de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901) 53000.051422/2012-51--- Expositivo de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320) 53000.029232/2008-71- -- Expositivo de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667) 53000.006812/2013-58--- Expositivo de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340) 53000.023322/2012-35 --- Expositivo de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521) 53000.056642/2012-71 --- Expositivo de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520) 53000.056242/2011-85 --- Expositivo de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584) 53900.048912/2015-70--- Expositivo de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177) 53900.017272/2015-56--- Expositivo de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254) 53000.060392/2012-74--- Expositivo de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282) 53900.016742/2015-64 -- -Expositivo de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352) 53000.056222/2011-12 --- Expositivo de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735) 53900.021662/2014-40 --- Expositivo de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021) 53000.017052/2013-12 --- Expositivo de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424) 53000.048422/2012-74 --- Expositivo de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342) 53900.011242/2014-55--- Expositivo de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174) 53000.070982/2013-96--- Expositivo de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771) 53000.040872/2012-19 --- Expositivo de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236) 53000.031922/2012-77 - -- Expositivo de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848) 53000.051842/2012-38 --- Expositivo de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408) 53000.022892/2010-46 --- Expositivo de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433) 53000.018882/2009-72--- Expositivo de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073) 53900.006082/2014-22 --- Expositivo de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162) 53900.041862/2015-08 --- Expositivo de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209) 53000.036682/2009-00 --- Expositivo de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749) 53900.014792/2015-15 --- Expositivo de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492) 53000.037302/2011-61 - -- Expositivo de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003) 53900.053112/2015-71 --- Expositivo de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216) 53000.045952/2013-41--- Expositivo de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270) 53000.066832/2013-88--- Expositivo de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322) 53000.063555/2012-71 - Expositivo de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638) 53000.046795/2012-19 - Expositivo de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645) 53000.058765/2011-66 - Expositivo de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267) 53900.008065/2014-20 - Expositivo de Motivos 937 2017 (0375377) 53900.039625/2015-79 - Expositivo de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398) 53900.020155/2014-99 - Expositivo de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187) 53000.012365/2011-12 - Expositivo de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812) 53000.007145/2014-10 - Expositivo de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836) 53900.010415/2014-18 - Expositivo de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015) 53900.039805/2015-51 - Expositivo de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696) 53000.045475/2012-33 - Expositivo de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590) 53000.039925/2013-30 - Expositivo de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502) 53000.051845/2012-71 - Expositivo de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002) 53000.057995/2011-16 - Expositivo de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747) 53900.022295/2014-00 - Expositivo de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417) 53900.020495/2014-10 - Expositivo de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519) 53900.047605/2015-71 - Expositivo de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063) 53900.039875/2015-17 - Expositivo de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121) 53900.015655/2015-90 - Expositivo de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268) 53000.055775/2011-40 - Expositivo de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424) 53000.055825/2012-70 - Expositivo de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278) 53900.022015/2014-55 - Expositivo de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817) 53000.064515/2012-46 - Expositivo de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847) 53000.070695/2013-86 - Expositivo de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243) 53000.055765/2011-12 - Expositivo de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652) 53000.057355/2011-06 - Expositivo de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368) 53000.048725/2012-97 - Expositivo de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955) 53000.015825/2013-18 - Expositivo de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898) 53000.059475/2011-30 - Expositivo de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623) 53000.064145/2012-47 - Expositivo de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061) 53900.009135/2014-67 - Expositivo de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996) 53900.015755/2015-16 - Expositivo de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641) 53000.050945/2013-61 - Expositivo de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317) 53000.053915/2012-26 - Expositivo de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379) 53900.003595/2014-81 - Expositivo de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693) 53900.017335/2015-74 - Expositivo de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391) 53900.000545/2014-42 - Expositivo de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044) 53000.070495/2013-23 - Expositivo de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371) 53000.054475/2012-24 - Expositivo de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142) 53000.058115/2011-11 - Expositivo de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035) 53000.051605/2012-77 - Expositivo de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664) 53900.004565/2015-73 - Expositivo de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140) 53900.009305/2015-94 - Expositivo de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245) 53900.041855/2015-06 - Expositivo de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028) 53900.017158/2015-26 - Expositivo de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616) 53000.052558/2013-60 - Expositivo de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114) 53900.022938/2014-15 - Expositivo de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092) 53000.051498/2012-87 - Expositivo de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010) 53900.046568/2015-84 - Expositivo de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614) 53900.017348/2015-43 - Expositivo de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402) 53900.034358/2015-43 - Expositivo de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569) 53900.021498/2014-71 - Expositivo de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562) 53000.015818/2013-16 - Expositivo de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453) 53000.028888/2013-34 - Expositivo de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470) 53900.006868/2014-40 - Expositivo de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103) 53000.056228/2011-81 - Expositivo de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457) 53000.045558/2013-11 - Expositivo de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816) 53900.034498/2015-11 - Expositivo de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510) 53000.021788/2012-04 - Expositivo de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306) 53000.007888/2014-81 - Expositivo de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122) 53900.017538/2015-61 - Expositivo de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147) 53000.019859/2008-14 - Expositivo de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820) 53900.012819/2015-27 - Expositivo de Motivos 768

2017 MCTIC (0323907) 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572) 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885) 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220) 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291) 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086) 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036) 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432) 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057) 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062) 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062) 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838) 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580) 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433) 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116) 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015) 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696) 53900.012702/2014-62--- Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813) 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060) 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332) 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332) 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002) 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319) 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002) 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329) 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242) 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001) 53900.017332/2015-31--- Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579) 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358) 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074) 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232) 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766) 53000.056212/2011-79--- Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134) 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152) 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897) 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708) 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058) 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937) 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937) 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366) 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156) 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529) 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419) 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272) 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047) 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079) 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064) 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432) 53000.048665/2012-11--- Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)

Att, Luciana Silveira Teixeira Assessora Subchefia para Assuntos Jurídicos Casa Civil - Presidência da República (61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

Data de Envio:

14/01/2019 11:29:15

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:

Devolução de Exposição de Motivos Nº 442/2018 do MCTIC

Mensagem:

Para : MCTIC

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho.

Glauce Pereira da Silva
Especialista

Anexos:

E_mail_0980120_Email_de_devolucao__EXM_radiodifusao_2.msg

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 00872/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 3.390/SEI-MCTIC, de 3 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda. (CNPJ n.º 03.604.300/0001-78), nos termos da Portaria n.º 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jaciara, estado de Goiás.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

I. Pedido de renovação da outorga formulado por Web Comunicação Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1.971/2018/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 9.696/2018/SEI-MCTIC, nas quais se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as condições apontadas na fundamentação deste opinativo.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares,

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Web Comunicação Ltda.** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Iaciara, Estado de Goiás, pelo período de 13/02/2016 a 13/02/2026.**

Conforme narrou a **NOTA TÉCNICA Nº 1971/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, conforme denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 2606713**):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10 de julho de 2002 (evento SEI n.º [2606713](#), fl. 1), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de abril de 2005. O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2006 (evento SEI n.º [2606713](#), fl.s 3-8). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 13/02/2016 (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 1).

Segundo certificado pela Secretaria de Radiodifusão, em 04/09/2015 foi protocolizado pela entidade interessada o pedido de renovação da outorga, sendo deflagrado o presente processo administrativo. A Secretaria, então, analisou o pedido e cuidou da instrução do feito, opinando, ao fim, pelo deferimento, em conclusão assim exarada, na qual também pugnou pela análise desta CONJUR: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Doutra Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

Chegado o feito a esta CONJUR/MCTIC, foi produzida a **NOTA n. 00142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na qual se pugnou pelo alargamento da instrução processual, nos seguintes termos:

8. Merece relevo, para o presente caso, a **necessidade de aferição da qualificação econômica das entidades**, que, como se vê, deve ser demonstrada por meio da apresentação de "*balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social [...] que comprovem a boa situação financeira*" da sociedade empresária.

9. Nesse contexto, vê-se que para comprovar a **boa situação financeira da empresa** foram apresentados nos autos **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado relativos ao ano de 2016 (Doc. SEI nº 2422134, fl. 7/8)**, cujas expressões numéricas correspondem, no caso do Balanço, ao mero capital social, e no caso da **Demonstração de Resultado, a todos os dados zerados**. Indica-se, assim, não ter havido, durante o período abrangido, qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentações financeiras.

10. Afigura-se inevitável, diante do quadro, **indagar se o documento apresentado, sem qualquer apreciação de valor, é capaz de refletir a exigida boa situação financeira**. A rigor, a não ser que existam razões técnicas ainda não explicitadas ou que a questão seja apresentada sob outro prisma, eventualmente não apreendido na presente análise jurídica em razão das evidentes demandas técnicas que escapam ao espectro típico desta análise, o balanço patrimonial juntado aos autos equivale à própria ausência de informações econômicas da entidade, mais fazendo parecer que a entidade não operou durante o período.

11. Deve-se frisar, nesse ponto, que, de fato, a questão possui feição técnica, razão pela qual não se está a descartar, de plano, o possível acerto da documentação apresentada. Mas dois desdobramentos merecem ser considerados, a fim de que se afaste qualquer dúvida. Primeiro, apesar de a análise ser técnica, deve estar em conformidade com as regras de confecção dos documentos contábeis e, segundo, para que o eventual acerto da conclusão técnica se firme sem eivas, deve ser apresentada **motivação idônea**, segundo a qual a demonstração contábil em testilha esteja apta a revelar evidências de **boa situação financeira**.

12. Por essa razão, pugna-se pelo alargamento da instrução processual, a fim de que as autoridades responsáveis estejam precavidas contra eventuais inadequações da instrução promovida pela parte interessada, o **que poderá ser alcançado com a apresentação de fundamentação que explicita as razões pelas quais se entendeu viável a aceitação do balanço patrimonial nas condições já referidas, como já mencionado, ou com outra providência a ser tomada, a critério das autoridades responsáveis pela apreciação do feito**.

Atenta à indicação jurídica realizada, diligenciou a Secretaria de Radiodifusão pela complementação da instrução do feito, ocasião em que foi produzida a **NOTA TÉCNICA Nº 4152/2018/SEI-MCTIC**, que, nos termos seguintes, instou a entidade a se manifestar:

5. É cediço que que as demonstrações financeiras devem exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade, assim como as mutações ocorridas no exercício. Por essa razão, entende-se que a Interessada deve ser intimada a apresentar esclarecimentos acerca do balanço patrimonial e da demonstração de resultados apresentados nos autos, com o fim possibilitar o prosseguimento dos autos.

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os esclarecimentos citados no parágrafo 5º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará no indeferimento do pleito renovatório.

A entidade, por sua vez, apresentou petição (**Processo nº 01250.024457/2018-68**) por meio da qual informou sobre o "*lamentável equívoco do envio de balanço patrimonial sem que dados sobre a real situação financeira da sociedade dele constasse*" (grifou-se), **juntando nova documentação**.

A Secretaria de Radiodifusão, então, produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**, que sintetiza a nova conclusão alcançada após a complementação da instrução processual, a par de remeter novamente o feito à análise desta CONJUR/MCTIC, *in verbis*:

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11, ambos da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que rege a matéria, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou a Lei nº 5.785/1973, e implementadas também pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos pertinentes.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, segundo o qual, nos termos de do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar expressamente a inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, dispondo o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

Atendendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões aludidas, regras que serão melhor analisadas adiante.

Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê a legislação que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*, previsão consignada no §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972.

Já o art. 5º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas a que se subsume o pedido em apreciação, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, que, conforme se depreende do que foi narrado no Relatório deste Parecer, fora apresentado **tempestivamente**, uma vez que apresentado no período admitido pela legislação vigente àquele tempo, devendo-se prosseguir na análise submetida por meio da verificação do atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito, registre-se, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 2606731).

De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual a parte interessada na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

Para tanto, nos termos do art. 113 do aludido Regulamento, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última

autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Avançando no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade (**Doc. SEI nº 0704291**), podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 2538211 a 2538217**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

No que diz respeito à habilitação jurídica, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social (**Doc. SEI nº 2422134**), registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (**Doc. SEI nº 2420206**). Demonstrou-se, assim, a conformidade do quadro societário com aquele aprovado pelo Poder Público, além de ter sido indicado objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º [2420206](#)), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta, decorrentes da 12ª Alteração Contratual, quais sejam:

| NOME | COTAS | VALOR (R\$) |
|-----------------------|--------|-------------|
| Valéria Farias Moraes | 39.600 | 39.600,00 |

| | | |
|------------------------|--------|-----------|
| Rafael Pinheiro Farias | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 |

| | |
|-----------------------|----------------|
| NOME | CARGO |
| Valéria Farias Moraes | Administradora |

12.1. Registra-se que as composições societária e diretiva da Entidade (suso mencionadas) foram regularmente apreciadas nos autos dos processos nº 01250.009072/2017-90, aprovadas nos termos da Nota Técnica nº 24029/2017/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º2613510). É importante assinalar que, da análise realizada no processo acima mencionado, restou constatado que as pessoas físicas envolvidas atendem a todos os requisitos exigidos pela legislação específica de radiodifusão.

Não obstante a evidenciada regularidade, assinale-se que a aprovação do quadro societário atual, efetivada por meio da Nota Técnica nº 24.029/2017/SEI-MCTIC (**Doc. SEI nº 2613510**), lavrada em novembro de 2017 no bojo do processo administrativo nº 01250.009072/2017-90, instaurado de ofício, **indica a necessidade de mais detida observação.**

Da referida Nota Técnica extraem-se os seguintes excertos (grifou-se):

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n.º 3416/2017/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1834085), concluiu pelo envio do Ofício nº 6523/2017/SEIMCTIC à Entidade, com vistas à complementação da documentação. Em resposta, por meio do protocolo nº a Interessada atendeu prontamente a exigência.

3. Além da documentação encaminhada sob o protocolo nº 01250.012775/2017-03, foram extraídos dos autos do processo nº 53900.022094/2015-85 seguintes instrumentos contratuais:

[...]

3.5. 8ª alteração contratual realizada em 16.04.2013, registrada sob o nº 20130385700 em 02.05.2013: i) transferência de cotas do sócio Daniel Pinheiro Farias (49.000 cotas) para a sócia Valéria Farias Moraes, e ii) alteração da administração. Assim, as composições societária e diretiva restaram dessa maneira:

[...]

OBS: observa-se da operação realizada que essa, à época, dependia de prévia anuência Ministerial para ser levada a registro, o que não ocorreu. Posto isso, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

3.6. 9ª alteração contratual datada de 12.02.2014, registrada sob o nº 20140129294 em 04.04.2014: criação da filial nº 05, localizada na Rua Péricles de Queiroz, nº 10, sala 3, Centro, Rio Pomba/MG, CEP 36.180 - 000. Os quadros societário e diretivo não sofreram alteração.

OBS: a operação realizada independia de anuência prévia desta Pasta para ser levada a registro, devendo, entretanto, ser comunicada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do seu registro, o que não ocorreu, uma vez que fora encaminhada em 07.03.2017 e o seu registro em 04.04.2014. Assim, o Departamento de Radiodifusão Educativa. Comunitária e de Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à apurar possível irregularidade.

[...]

9. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

[...]

b) dos autos ao DECEF, para adoção das medidas cabíveis quanto ao disposto no parágrafo 3.5 e 3.6.

Como se vê, há apuração pendente acerca de eventual irregularidade cometida pela entidade relativa à comunicação da modificação de sua constituição, ponto que suscitará melhores considerações ao final deste opinativo.

Retomando a análise dos requisitos necessários à renovação, para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados** exigidos pela legislação de regência (**Doc. SEI nº 2422134**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0704301**). No entanto, **como já narrado anteriormente, a apresentação de informes financeiros zerados, sem qualquer valor numérico diverso daquele correspondente ao capital social, resultou na provocação da entidade para que fizesse maiores esclarecimentos quanto ao ponto.**

Admitindo que a documentação inicialmente apresentada era inconsistente, cuidou a interessada de apresentar nova documentação, dessa vez firmada por outro profissional contábil, o que levou a Secretaria de Radiodifusão a complementar sua conclusão anterior, tendo por comprovado o requisito, o que foi levado a efeito na **NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC**:

8. Em seu petítório, protocolo n.º [01250.024457/2018-68](#), a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º [2927809](#)) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º [2927810](#)), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º [2606729](#), e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

Assim, do ponto de vista jurídico, ou seja, que não envolve incursões técnicas na seara contábil, dá-se o requisito por suprido. **No entanto, o fato de terem sido apresentados dois documentos com conteúdos diversos também merece melhor consideração, o que, a exemplo das eventuais irregularidades cometidas quanto à comunicação de modificação de seus atos constitutivos, será melhor tratado ao final desse parecer.**

A regularidade fiscal da entidade, por sua vez, restou demonstrada por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e fazendas públicas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista**, com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 0704295 a 0704298, 0704300 e 0704301**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que as demonstrações foram feitas ao tempo da protocolização do pedido. A situação não gera riscos ao poder público, uma vez que, como será consignado mais adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal típicos de um processo como o presente.

Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 11767/2017/SEI-MCTIC (SEI nº 1919940)**, segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*, razão pela qual opinou a área técnica "pelo

encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga".

Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, em conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 26/01/2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [2606643](#), fl. 4) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [1695033](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável igualmente verificou não ter sido identificada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei n.º 236/1967, como denota o **Doc. SEI n.º 2606643**, extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigente da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26/01/2018 (evento SEI n.º [2606643](#), fls. 5-8), conforme quadro abaixo:

| NOME | OUTORGAS | LOCALIDADE |
|------------------------|----------|------------------------|
| Valéria Farias Morais | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |
| Rafael Pinheiro Farias | TV | Picos/PI |
| | FM | Rio Pomba/MG |
| | FM | Rio Novo/MG |
| | FM | Arinos/MG |
| | FM | Iaciara/GO |
| | FM | Cristalina/GO |
| | FM | Cocalzinho de Goiás/GO |

Por fim, registre-se que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas a eles relativas.

Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e se apresentam em conformidade, não se identificando, no que toca à objetiva análise desses requisitos, qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão. No entanto, há importantes

questões, já mencionadas, que merecem cuidadosa observação, apresentando-se como condicionantes ao prosseguimento do feito, cujo desfecho positivo mostra-se possível, desde que adotadas as providências a seguir aludidas ou outras que se mostrem compatíveis.

O primeiro ponto diz respeito às irregularidades praticadas pela entidade em razão da não comunicação sobre duas das alterações societárias promovidas. Como narrado pela Secretaria de Radiodifusão, o setor responsável já foi devidamente instado para apurar eventual irregularidade. Assim, para o prosseguimento do processo renovatório, **bastar que seja apresentada conclusão, de forma expressa, fundamentada e prévia à consumação do ato que se pretende praticar, a respeito das eventuais consequências da apuração pendente, ou seja, que indiquem se a eventual apuração de irregularidade é ou não capaz de obstar o pedido de renovação, tanto em razão das eventuais punições que possam vir a ser aplicadas, quanto no que tange ao atendimento ao interesse público na renovação em questão, tendo-se em vista a conduta da entidade.**

Já o segundo ponto de atenção diz respeito à apresentação de duas versões de documento contábil com previsão legal de obrigatoriedade (artigo 1.179 do Código Civil), já referidos, porém com conteúdos discrepantes entre si. No caso, deve-se cogitar, em tese, da eventual ocorrência dos crimes de Falsidade Ideológica (artigo 299 do Código Penal) e de Fraude Processual (artigo 347 do Código Penal), além de eventuais ilícitos administrativo, por violação ao dever do administrado de expor os fatos conforme a verdade e proceder com boa-fé (artigo 4º, I e II, da Lei nº 9.784/99), e de eventual cometimento de irregularidade profissional por parte de algum dos profissionais contábeis que firmaram os diferentes demonstrativos, já que não é possível que ambos correspondam simultaneamente à realidade fática.

Para tanto, a fim de que se desincumba de que se garanta absoluta segurança à eventual prática do ato pendente, a par de garantir que os agentes públicos envolvidos se desincumbam dos ônus relativos às apurações em comento, sugere-se que a Administração diligencie no sentido de deflagrar procedimento administrativo para apuração de eventual cometimento de infração administrativa em razão da juntada de documento composto por informações inverídicas no presente processo administrativo, além de oficiar, com as cópias pertinentes, ao Conselho Regional de Contabilidade para apuração de eventual infração ética e aos órgãos incumbidos da persecução penal para apuração de eventual ilícito penal.

Além de serem adotadas essas providências, para que o processo renovatório possa prosseguir desvencilhado de qualquer vício, deverá a autoridade administrativa externar conclusão expressa e fundamentada na qual evidencie, se for o caso, (i) se há possibilidade de que o resultado de qualquer das apurações afigure-se como empecilho à renovação e (ii) se alguma das condutas a serem apuradas é capaz de macular o interesse público na renovação da outorga.

Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, e desde que atendidas as condicionantes expostas, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

Brasília, 29 de maio de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 131504381 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 14-06-2018 18:33. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES -
CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00872/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADOS: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER Nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 15 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141960684 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 15-06-2018 14:44. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-
DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.045489/2015-56

INTERESSADO: WEB COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, Estado de Goiás.

Aprovo o **DESPACHO N° 00872/2018/CONJUR-MCTIC**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou o **PARECER N° 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Denis Soares França.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 15 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/1/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900045489201556 e da chave de acesso 12b39521

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142303236 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-06-2018 16:43. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 9696/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º 53900.045489/2015-56

Assunto: Renovação. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Web Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara, estado de Goiás, referente ao seguinte período: 13/02/2016 a 013/02/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 1.971/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2606731), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio destes autos à Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 142/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º2678680), restituiu os autos à Serad aduzindo, em síntese, que o balanço patrimonial apresentado pela Interessada não refletia a realidade econômica da sociedade. Ademais, o Douto Órgão Jurídico aduziu que a demonstração de resultados demonstrava dados zerados o que levava a crer que, durante o período abrangido, não houve qualquer receita, custo, despesa ou outras movimentação financeiras da sociedade.

4. Diante disso, a Serad, nos termos da Nota Técnica n.º 4.152/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686856) e do Ofício n.º 7.234/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º2686899), solicitou à Interessada a apresentação de esclarecimentos acerca do assunto, com o fim de possibilitar o prosseguimento dos autos.

5. A Interessada, por meio de petição autuada nesta Pasta sob o n.º 01250.024457/2018-68, apresentou resposta à exigência formulada pela Serad, razão pela qual os autos retornaram à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para nova análise.

6. É a síntese do necessário. Passa-se à análise do feito.

7. É relevante anotar que a dilatação da instrução processual se mostrou necessária, tão somente, para a averiguação da situação financeira da Interessada. Por essa razão, importa consignar que os requisitos quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e regularidade técnica se encontram regulares, conforme revelado na Nota Técnica n.º 1.971/2018. Pois bem.

8. Em seu petitório, protocolo n.º 01250.024457/2018-68, a Interessada informou que houve equívoco quando do envio do primeiro balanço patrimonial. Por essa razão, a referida solicita a desconsideração daquele balanço patrimonial, oportunidade em que apresenta novo balanço patrimonial.

9. Depreende-se do novo balanço patrimonial (evento SEI n.º2927809) e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (evento SEI n.º2927810), devidamente firmados por técnico em ciências contábeis legalmente habilitado e pelo representante legal da pessoa jurídica da Interessada, a existência de recursos financeiros. A propósito, a DRE imprime que houve movimentação financeira da sociedade.

10. Diante disso, considerando que os autos estão devidamente instruídos, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2606729, e que a Interessada reapresentou os documentos necessários, para a comprovação de sua qualificação econômica-financeira, e estes, se encontram regulares, entende-se que o pleito pode vir a ser deferido.

11. Assim, opina-se pelo deferimento do pleito renovatório, nos termos da minuta de Portaria disposta no campo próprio abaixo, e envio dos autos à Conjur, para novo exame e manifestação acerca do assunto.

À consideração superior

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 30/04/2018, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 30/04/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 30/04/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2931405** e o código CRC **9BC40D77**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE PORTARIA**

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 1971/2018/SEI-MCTIC e n.º 9.696/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 1217, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º nº 154, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2005.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCTIC

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.045489/2015-56, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de

exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

SEI nº 2931405

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 22 de outubro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Iaciara/GO - RENOV/FM - Web Comunicação Ltda.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.220 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, Gestor de Contrato**, em 22/10/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1521875** e o código CRC **8F301431** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 27 de abril de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.045489/2015-56.

Brasília, 27 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.045489/2015-56, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 01220/2019-MCTIC

- Tipo de Serviço:

[] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

[x] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

[] Rádio Educativa – Renovação da outorga

[] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Web Comunicação Ltda.

- CNPJ nº:

03.604.300/0001-78

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

9.696/2018/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 3390 , de _03_/_julho/_2018_, que renova a outorga a partir de _13_/_02/_2016_.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

25 de Julho de 2018

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 27/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1852933** e o código CRC **D177F3FC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 428/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaciara/GO

Interessado: Web Comunicação Ltda. (CNPJ 03.604.300/0001-78)

Referência: EM nº01220/2019 MCTIC, de 22/10/2019 – Processo nº 53900.045489/2015-56

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 3.390/2018/SEI-MCTIC, DE 3 DE JULHO DE 2018](#) que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Jaciara/GO, com o uso do canal 244, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/02/2016, sem direito a exclusividade, em favor da Web Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão, nos termos da Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, de 30/04/2018, (521862), com o registro de entendimento que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 29/05/2018 (521856)[4], com o destaque pela viabilidade jurídica do pedido de renovação e a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. A matéria já havia sido enviada a esta Casa Civil da Presidência da República, por meio da EM nº 00442/2018 MCTIC, de 25/09/2018, tendo sido devolvida ao Ministério com o E-mail PROTOCOLO CENTRAL0080139), de 14/01/2019, para a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Posteriormente, a matéria retornou à Casa Civil na forma da EM nº01220/2019 MCTIC, de 22/10/2019 (521847), ora analisada, ratificando os termos da precedente Exposição de Motivos daquela Pasta.
4. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR [5], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac19c4faf&state=FM-C4, verificou-se constar nos campos de Histórico de Documentos Emitidos o registro dos atos referentes ao processo.
5. Impende observar erro material na EM nº01220/2019 MCTIC, que trouxe a grafia incorreta do nome da localidade - Jaciara/GO, ao invés de Jaciara/GO, que é o nome correto do município em questão, conforme disposto na Portaria nº 3.390/2018/SEI-MCTIC.
6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério, em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, e ponderando que a eventual necessidade de atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento da matéria, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, em especial no que concerne ao item 5.

Brasília/DF, 05 de maio de 2020.

À consideração superior,

CÍCERO COELHO DE A. ROCHA FILHO

Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO

Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 25/07/2018.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27/08/1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo [Decreto nº 9.138, de 2017](#).

[4] Aprovado pelo Despacho nº 880/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 15/06/2018, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com [redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#), combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação ([Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019](#)).

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|--|---|------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.300/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL WEB COMUNICACAO LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB COMUNICACAO | | | PORTAL DEMAIS |
| CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 81.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo | | | |
| CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 81.42-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas 81.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite | | | |
| CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| CEP/PAIS 87 CA (CENTRO DE ATIVIDADES) 11 | NUMERO 8N | COMPLEMENTO BLOCO E JUNTA A 8L 307A ED LE OFFICE | |
| CNPJ 71.603-511 | SANHAO/ESTADO SETOR DE HABITACOE 8 INDIVIDUAIS NORTE | MUNICIPIO BRASILIA | SUF DF |
| ENDERECO ELETRONICO CONTATO@CONTABILIDADEQUEIROZ.COM | | TELEFONE (81) 3662-2020/ (81) 3388-8882 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 14:34:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| CNPJ: | 03.604.300/0001-78 |
| NOME EMPRESARIAL: | WEB COMUNICACAO LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | VALERIA FARIAS MORAIS |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | RAFAEL PINHEIRO FARIAS |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2020 às 14:35 (data e hora de Brasília).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho, ASSESSOR**, em 07/05/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 08/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 08/05/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1867975** e o código CRC **B87C41E6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.045489/2015-56 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.045489/2015-56.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970765** e o código CRC **014AAB6C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DESPACHO

PROCESSO: 53900.045489/2015-56

INTERESSADA: WEB COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Web Comunicação Ltda (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Iaciara/GO, referente ao período de 13 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2026 (SUPER 2931405 e 3071703).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 2018, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 3194604). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC (SUPER 2931405).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11035632, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, Assistente Técnico, em 03/08/2023, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11035393** e o código CRC **4444E30A**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11035632)

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

Documento nº 11035393

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada em 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), nos termos da Portaria nº 1.217, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, Assistente Técnico, em 03/08/2023, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada, em 03/08/2023, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada, em 03/08/2023, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/08/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11035632** e o código CRC **A187C540**.

Referência: Processo nº 53900.045489/2015-56

Documento nº 11035632



EM Nº 193/2023/MCOM

Brasília, 04 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada em 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), nos termos da Portaria nº 1.217, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 25/08/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11047401** e o código CRC **05A1969C**.

Ofício Interno nº 39648/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11047401)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11035393) , encaminho a Exposição de Motivos (11047401), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11047403** e o código CRC **615BAF52**.

Ofício Interno nº 40894/2023/MCOM

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11047401)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3390/2018/SEI-MCTIC (3194604), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (11047401), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, Assistente, em 31/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090356** e o código CRC **AD86E242**.

EM nº 00543/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada em 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), nos termos da Portaria nº 1.217, datada em 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26524/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.045489/2015-56.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2023, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11102406** e o código CRC **57BCF28A**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4668437

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 23/10/2023 12:32:21
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.045489/2015-56
Relacionado ao Processo Indicado: 00001.007623/2019-11

Interessados:

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|---------|
| - Despacho Coordenação de Renovação de Outorga | 4668430 |
| - Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS | 4668431 |
| - Exposição de Motivos Nº 193/2023/MCOM | 4668432 |
| - OFICIO Interno nº 39648/2023/MCOM | 4668433 |
| - OFICIO Interno nº 40894/2023/MCOM | 4668434 |
| - Exposição de Motivos nº 00543/2023 MCOM | 4668435 |
| - OFICIO Nº 26524/2023/MCOM | 4668436 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.045489/2015-56

Nota SAJ - Radiodifusão nº 276 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|--|
| Interessado: | WEB COMUNICAÇÃO LTDA |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo: | 53900.045489/2015-56 |

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.045489/2015-56, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é WEB COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.604.300/0001- 78, na localidade de **Iaciara/GO**.
2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
3. No caso, remete-se à Portaria nº 3.390, de 3 de julho de 2018, publicada em 25 de julho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, a permissão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaciara, estado de Goiás. Além disso, constam do presente processo os seguintes documentos: Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC; Parecer nº 498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU e EM 543/2023-MCOM.
4. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

5. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
6. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

7. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

8. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

9. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

10. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM ^[4].

III - CONCLUSÃO

11. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.045489/2015-56, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

RENATA NEIVA PINHEIRO

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

^[1] A "**Frequência Modulada (FM)**" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

^[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Neiva Pinheiro, Assessor**, em 17/05/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5747619** e o código CRC **0A62AEE5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 274/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.045489/2015-56.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00543/2023 MCOM, de 6 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Iaciara (GO).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00543/2023 MCOM (4668435), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.045489/2015-56, acompanhado da [Portaria nº 3.390, de 03 de julho de 2018](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2016, no município de Iaciara, estado de Goiás, sem direito à exclusividade, para a empresa WEB COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.300/0001-78, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00498/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1521856), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, desde que observadas ressalvas pontuais quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
 - Nota Técnica nº 9696/2018/SEI-MCTIC de 30 de abril de 2018 (1521862), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC^[3]), ratificada pelo Despacho, de 04 de agosto de 2023 (4668430), que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 26 de janeiro de 2018 (0837082, p.267), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social^{\[4\]}](#); e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro^{\[5\]}](#), que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#). Cumpre registrar que a consulta revela que está em tramitação processo de transferência de titularidade da outorga do canal registrado sob o Fistel nº 50402069765, em favor da empresa ALVOREDO SOCIEDADE E COMUNICACOES LTDA (CNPJ. nº 21.081.417/0001-04), conforme [Portaria MCOM nº 5.979, de 20 de junho de 2022](#), no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.604.300/0001-78
NOME EMPRESARIAL: WEB COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VALERIA FARIAS MORAIS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: RAFAEL PINHEIRO FARIAS
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2024 às 15:12 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 5º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/07/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5776615** e o código CRC **923B53F9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.045489/2015-56

SUPER nº 5776615

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>